

(1)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

Sumário

2 - Ata da 103ª sessão Extraordinária, em 19 de dezembro de 1991.

2.1 - Absoluta.

2.2 - Pequeno Expediente

2.2.1 - Comunicados da Mesa.

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Dispõe sobre a criação da Região Agrícola I de Samambaia e dá outras providências".

- Indicação, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do seu Regimento Interno segue ao Exce-
lentíssimo Sr. Governador concessão aos comerciantes, que com-
prouarem atuar na profissão há pelo menos 5 anos no Distri-
to Federal, prioridade na aquisição de lotes residenciais no
Programa de Assentamento Populacional.

- Projeto de lei, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho
que reserva Assentos nos veículos que operam nos transpor-
tes coletivos de Brasília para deficientes, idosos, gestantes
e crianças.

- Requerimento de Autoria do Deputado Tadeu Roriz, que
solicita a tramitação conjunta dos Projetos de lei nº 140/91
e nº 187/91.

- Indicação de Autoria da Deputada Lúcia Carvalho
que, segue à CAESB adação de sistema de emissão im-
ediata de conta de água.

- Requerimento de autoria da Deputada Lúcia Cavallho que, "Requer fiscalização sobre aquisição de produtos com preços acima de mercado pela Fundação Educacional do Distrito Federal."

- Requerimento de autoria do Deputado Gilson Araújo que, "Solicita convocação da Exma. Sra. Stella dos-
rubins Guimarães, Treis, Secretária da Educação do Distrito Federal."

- Ofício nº 691/91 - APAD/GAG, do chefe do Gabinete Civil, Carlos SANT'ANNA que, "Comunica que o Sr. Governador deixou de se manifestar sobre o Projeto de Lei nº 249/91."

- Mensagem n.º 165, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica sanção ao Projeto de Lei n.º 087, de 1991, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir um complexo industrial de produtos hortigranjeiros na Belândia - DF, e dá outras providências." ✓
- Mensagem n.º 166, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica sanção ao Projeto de Lei n.º 056, de 1991, que "Cria a Escola para deficientes visuais e cegos em comissão no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências." ✓
- Mensagem n.º 167, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica o veto total ao Projeto de Lei n.º 037, de 1991, que "Autoriza a construção de edificações para os estabelecimentos das blocos de apartamentos que não possuem garagem." ✓
- Mensagem n.º 168, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica o veto total ao Projeto de Lei n.º 214, de 1991, que "Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação dos terrenos públicos do Distrito Federal, e dá outras providências." ✓
- Mensagem n.º 169, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica o veto total ao Projeto de Lei n.º 170, de 1991, que "Dispõe sobre a descentralização de recursos para a gestão do ensino público do Distrito Federal." ✓
- Mensagem n.º 170, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica a sanção com veto parcial ao Projeto de Lei n.º 152, de 1991, que "Dispõe sobre as premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, e dá outras providências." ✓

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Edmundo Guimarães, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Presidente da FIFA, Dr. João Havelange." ✓
- Projeto de lei, de autoria do Deputado Paulo Jones, que "Determina obrigatória a distribuição gratuita pela Rede Metelina e similares do Distrito Federal, de preservativos e folhetos informativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis." ✓
- Requerimento de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Requer, nos termos § 6 do art. 93, seja submetido ao plenário para proferir decisão final a respeito da Questão de Ordem formulada na sessão extraordinária do dia 20/12/91, às 22:30 hrs, referente à transgressão flagrante ao exposto no art. 161, caput, do Regimento Interno desta Casa, quando surpreendeu-se a votação do Projeto de lei nº 192 sem qualquer justificativa regimental." ✓

2.3 - Ordem do Dia

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 295, de 1991, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CCI, Deputado Cláudio Monteiro. APROVADO com 15 votos favoráveis, 2 votos contrários, 1 abstenção e 6 ausências.

*1 - Parecer do Relator da CEOF, Deputado José Edmar, acatando as emendas da CCI. APROVADO com 15 votos favoráveis, 2 votos contrários e 7 ausências.

- Parecer da Relatora da CAS, Deputada Rox Mary Miranda, acatando as emendas da CCI. APROVADA com 15 votos favoráveis, 1 voto contrário e 8 ausências.

Item 2: Discussão e votação, em 12 turnos, do Projeto de Lei nº 189, de 1991, de Autoria do Executivo Local, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Distrito Federal".

- Discutião.

Item 3: Discussão e votação, em 12 turnos, do Projeto de Lei nº 246, de 1991, de Autoria do Executivo Local que "Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Distrito Federal, e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CCI, Deputado Cláudio Monteiro, sem preferência das emendas apresentadas. APROVADO com 13 votos "SIM" e 11 ausências.

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Aroldo Satake, com apresentação de emenda modificativa. APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Edmar Pinheiro.

- Aprovado por 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

- Parecer do Relator da CCI, Deputado Cláudio Monteiro, sobre as emendas do autor do Deputado Paulo Torquato.

*1 - Parecer do Relator da CCI, Dep. Cláudio Monteiro, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 15 votos favoráveis, 1 voto contrário e 8 ausências.

- Aprovado por 14 votos favoráveis e 10 ausências.
- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Aivaldo Satake, sobre as emendas de autoria do Deputado Padu Toras. APROVADO com 15 votos favoráveis e 3 ausências. ✓

Item 4: Discussão e votação, em 12 turno, do Projeto de Lei nº 281, de 1991, de autoria do Executivo local, que "Aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1992, e das outras providências". ✓

- Parecer do Relator da CCT, Deputado Manoel Andrade, com apresentação de emenda. APROVADO com 16 votos favoráveis e 3 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado José Dinellas, com apresentação de subemenda. APROVADO com 16 votos favoráveis e 3 ausências. ✓

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauby. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CCT, Deputado Manoel Andrade, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado José Dinellas, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências. (*) (buscar contexto na pag. 7) ✓

Item 5: Discussão e votação, em 13 turno, de autoria do Executivo local, do Projeto de Lei nº 300, de 1991, que: "Dispõe sobre percentual a ser acrescido nos vencimentos e demais restrições aos servidores que mencionam".

- Parecer favorável do Relator da CCT, Deputado Pinel Pacheco. ✓

- Aprovado por 22 votos favoráveis e 3 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Wasny de Rórigues, com apresentação de emenda. APROVADO com 21 votos favoráveis e 3 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CCT, Deputado Pinel Pacheco, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 20 votos favoráveis, 1 voto contrário e 3 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Maurício Silva, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 21 votos favoráveis e 0 ausências. ✓

Item G: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 299, de 1991, de Autoria do Executivo local, que: "Fixa teto de remuneração para Servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal - e dá outras providências".

- Parecer do Relator da ECS, Deputado Fernando Naves, com apresentação de emendas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências. ✓

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Wasmu de Reme, acatando as emendas apresentadas. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Maurício Silva, acatando as emendas apresentadas. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências. ✓

* Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauby, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências. ✓

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 282 de 1991, que "Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o IPVA no Distrito Federal, e de outros providências."

- Parecer do Relator da CCO, Deputado Celso Mendes com apresentação de emendas. APROVADO com 18 votos favoráveis, 3 votos contrários, 2 abstenções e 3 ausências. ✓
- Parecer favorável do Relator da CCOF Deputado José Ornellas. APROVADO com 18 votos favoráveis, 1 voto contrário e 2 abstenções. ✓
- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Euripedes Feacm AA/xo. APROVADO com 18 votos favoráveis, 3 votos contrários e 3 abstenções. ✓

ITEM 8: Discussão e votação do Requerimento que "Solicita, nos termos do § 6º do art. 93, seja submetido ao plenário para profere decisão final a respeito de questões de ordem formuladas na sessão extraordinária de dia 20 de dezembro de 1991, às 22 horas e 35 minutos, referente à transgressão flagrante ao exposto no art. 565, caput, do Regimento Interno desta Casa, quando suspendeu-se a votação do Projeto de Lei nº 192 sem qualquer justificativa regimental." DISCUTIDO ✓

ITEM 9. - Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 189, de 1991, que "Dispõe sobre o contratoção de pessoal, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público na administração direta, autárquica e funcional do Distrito Federal". RETIRADO DE PAUTA. ✓

2.4. CONFERIMENTO

Conferência dos 300 deputados para eleição do presidente e vice-presidente, a realizar-se em agosto de 1991, com a seguinte ordem do dia:

ITEM 1: Eleição e reeleição para 2º Turno, do Projeto de Lei nº 246, de 1991.

ITEM 2: Eleição e reeleição para 2º Turno, do Projeto de Lei nº 281, de 1991.

ITEM 3: Eleição e reeleição para 2º Turno, do Projeto de Lei nº 282, de 1991.

ITEM 4: Eleição e reeleição para 2º Turno, do Projeto de Lei nº 295, de 1991.

ITEM 5: Eleição e reeleição para 2º Turno, do Projeto de Lei nº 299, de 1991.

ITEM 6: Eleição e reeleição para 2º Turno, do Projeto de Lei nº 300, de 1991.

ITEM 7: Eleição e reeleição para 1º Turno, do Projeto de Lei nº 189, de 1991.

Ata da 103ª Sessão Extraordinária, em 19 de dezembro de 1991.

1ª Sessão Legislativa, de 1ª Legislatura.

Presidente(s): Sr(s). Deputado(s) *Salviano Guimarães, Tadeu Roriz, Pedro Celso, Benício Tavares*

Secretário(s): Sr(s). Deputado(s) *Fernando Naves, Benício Tavares, Pedro Celso*

Às 10 horas e 00 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz(PC do B) <i>Sim</i>	- Deputado José Edmar(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Aroldo Satake(PDS) <i>Sim</i>	- Deputado José Ornellas(PL) <i>Não</i>
- Deputado Benício Tavares(PDT) <i>Sim</i>	- Deputada Lúcia carvalho(PT) <i>Sim</i>
- Deputado Carlos Alberto(PCB) <i>Não</i>	- Deputado Manoel Andrade(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Cláudio Monteiro(PDT) <i>Sim</i>	- Deputada M ^a de Lourdes(PSDB) <i>Sim</i>
- Deputado Edimar Pireneus(PDT) <i>Sim</i>	- Deputado Maurílio Silva(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Eurípedes Camargo(PT) <i>Sim</i>	- Deputado Pedro Celso(PT) <i>Sim</i>
- Deputado Fernando Naves (PTR) <i>Sim</i>	- Deputado Peniel Pacheco(PST) <i>Sim</i>
- Deputado Geraldo Magela(PT) <i>Sim</i>	- Deputada Rose Mary Miranda(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Gilson Araújo(PTR) <i>Sim</i>	- Deputado Salviano Guimarães (PDT) <i>Sim</i>
- Deputado Padre Jonas(PDT) <i>Sim</i>	- Deputado Tadeu Roriz (PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Jorge Cauhy(PL) <i>Sim</i>	- Deputado Wasny de Roure(PT) <i>Sim</i>

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Ha número regim-
ental. Declaro aberta a sessão extraordinária especialmente convocada pe
Exmo. Sr. Governador.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos,

~~Convida o Deputado Tadeu Roriz a assumir a Presidência
dos nossos trabalhos.~~

Com a palavra o Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.)-

Sr. Presidente,
quero fazer uma sugestão ^{para a} pauta da Ordem do Dia; que invertêssemos
a ^{passando para} primeira ^{item} a Reforma ^{cto SDF.} administrativa,
~~ativa para a convocação extraordi.~~ Em seguida, os outros projetos.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) ^A Presidência defe-
re a solicitação ^{cas.} Sr. Secretário ^{poderá} a leitura do 5º item da Ordem
^{for inversão da pauta,} do Dia, ^{Sr.} conforme solicitação do Deputado Agnelo Queiroz.

5) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei
nº295, de 1991, que "Dispõe sobre a reestruturação administrati-
va do Distrito Federal, e dá outras providências".

~~O SR. PRESIDENTE...~~

Am

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Solicito ao Srs. Deputados que ^{tenham} ~~tem~~ emendas a apresentar sobre o projeto ^{de Lei nº 295/91} ~~que~~ entreguem ~~as emendas~~ ^{sejam} à Mesa, para que ~~possam ser~~ distribuídas aos Srs. Relatores.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador)- Eu pediria, Sr. Presidente, que não ^{no} ~~detivéssemos~~ ^{nesses projetos,} tão logo fossem recebidas as emendas, ^{por ser} ~~e~~ uma matéria ^{complexa.} ~~complicada.~~ ^{outros} Há questões referentes a reajustes de servidores, inclusive alguns ^{projetos} já estão aqui há algum tempo, ^{Então,} que ~~acelerássemos~~ ~~podéssemos acelerar~~ a votação dessas matérias, ^{que são} ~~são~~ matérias mais simples, menos polêmicas. Por exemplo, a questão do Detran, ^{Amim,} ~~de outras ca-~~ ^{também,} ~~que pudéssemos viabilizar a questão~~ da contratação de pessoal. Eu pediria que Mesa ^{fiçesse} ~~pudesse fazer~~ uma escala. Por exemplo, na Ordem do Dia está a questão do Detran. ^{Srs. Relatores} ~~No~~ Deputado Cláudio Monteiro, ^{este deputado,} pela Comissão de Constituição e Justiça, e ~~na~~ pela Comissão de Economia, ^{Orçamento e finanças -} ~~Não sei na~~ ^{de} Ordem Social ^{que será} Mas são projetos bastante simples, ^{dos quais} ~~que~~ poderíamos acelerar a votação, ^{indo} ~~deixando~~ os mais polêmicos por último.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- A Presidência abre ^o ~~pra-~~ ^a ~~zo~~ para apresentação das emendas ao projeto de ^{re} ~~(~~estruturação ~~administrativa~~ ^{re} ~~administrativa~~ do Governo do

Hermione/Arnaud

19/12

18:02

E178/2

Am

Distrito Federal, ~~por um prazo~~ de 30 minutos

~~putados possam apresentar emendas ao Projeto de Lei nº 295.~~

~~S/M^a. Maria Marlene.~~

MARIA MARLENE/ARNAUD

19/12

18h04 (Sr. Presidente) E.179.1

~~... Projeto de Lei nº 295 e dará prosseguimento à pauta da Ordem do Dia.~~

Convido ^{Sr.} o Deputado Tadeu Roriz ^{para} assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Deputado Tadeu Roriz)~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao Sr... Secretário que faça a leitura do 1º item da pauta.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

// 1) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 189, de 1991, que " **Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidade temporária ^{de} excepcional interesse público na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal**".

(Autor: Executivo Local.) //

~~Relatores:~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Concedo a palavra ao Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Padre Jonas.

~~O SR. PADRE JONAS~~

~~S. MARLENE~~

Q SR. PADRE JONAS (PDT) - Sr. Presidente,

~~Mesa a legalidade dessa afirmação, dado~~ até o momento a mim não foi conferido esse dever de ~~exercer esse direito~~ *relatar esse projeto.*

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, *peço a palavra para uma* questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - *sem a fa-e*Jlf**J\Si. o* questão de ordem, Deputado

Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, *anunciado faz* ~~base~~ projeto ~~uma~~ *Deputado Padreia*

~~de Constituição~~ referência *as* Decreto *no* 10.996. Eu gostaria de conhecer o referido Decreto, *trato-se de* que é de 1988, *que como* matéria extremamente polêmica e fica difícil votarmos *sem conhecer o decreto em* ~~quando~~ referência.

Interno,
Peço que à Mesa, com base no Regimento, *que determina* que as

leis mencionadas nos projetos de lei sejam encaminhadas em anexo, que

texto da, no o Decreto *no* 10.996, de 26 de janeiro de *19* 88, que consta do art. 52, inciso V,

desse projeto ora em discussão,

seja distribuído aos Deputados.

~~O SR. PRES...~~

~~S/Sala~~

⑥

O SR. PRESIDENTE

(Tadeu Roriz)
(Salviano Guimarães)

- Solicito ao

Sr. Secretário

proceda

a leitura do 2º item da Ordem do Dia.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

II 2. Discussão e votação, em 1º turno, do projeto de Lei nº 246,

de 1991, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Distrito Federal, e dá outras providências.

(Autor: Executivo local.) II

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz): Com a palavra o Relator da Comissão Constituição e Justiça, Deputado Cláudio Monteiro.

~~O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDF. Proferir o seguinte parecer:)~~~~S/ristina~~

CRISTINA/EDSON

19/12

18:10

E/182.1/

25 (7)

MARIA CLARA/EDSON

19/12

18:12

E/183.1

OSR CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Profere o seguinte parecer) - Sr. Presidente, Sr. Deputado, este é o

PARECER

(da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE
A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO DISTRITO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Com a ^Mmensagem de nº 090/91, o Poder Executivo local encaminhou à Câmara Legislativa projeto de lei que regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Distrito Federal e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica, nos termos do art. 24, incisos V e XII, da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas leis federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e 7.889, de 23 de novembro de 1989.

O projeto dá à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal (SAP) a incumbência de cumprir as normas estabelecidas pela proposta, bem como de impor as penalidades nela previstas, ressalva a competência da União na inspeção e fiscalização, quando a produção for destinada ao comércio interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração do Governo local.

[Assinatura]

CRISTINA/EDSON

19/12

18:10

E/182.2

65 (8)

MARIA CLARA/EDSON

19/12

18:12

E/183.2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A inspeção e fiscalização de que trata o presente projeto abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

A proposta condiciona o funcionamento de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal, à legislação federal e distrital vigente e mediante prévio registro na Secretaria de Agricultura e Produção.

Impõe como incumbência primordial da fiscalização coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização.

Define os locais onde serão procedidas, tais como: estabelecimentos industriais especializados, entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializar, nas usinas de beneficiamento de leite e outros mais.

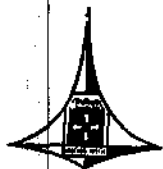
Determina ainda, como objeto de inspeção e fiscalização previstas no projeto, dentre outros: os animais destinados ao abate e seus produtos, o pescado, o leite, os ovos e o mel de abelha, bem como os respectivos derivados.

Coloca os laboratórios da rede oficial, quando solicitados, como apoio técnico para a feitura de análises referentes aos produtos de origem animal.

Dispõe o projeto que será cobrada "Taxa de Expedição" pela lavratura de "Laudo de Vistoria" quando da inspeção dos estabelecimentos relacionados no projeto, nos termos da legislação tributária distrital e do regulamento da lei.

A propositura impõe como obrigatória que os estabelecimentos que adquiram produtos de origem animal para benefici

2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

ciar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter li
vro especial de registro de entrada e saída, constando obrigato
riamente a natureza e procedência das mercadorias, definindo uma
série de punições de natureza civil e penal, que va^f desde adver
tênda, passando pela multa, apreensão, inspeção das atividades,
acabando com interdição.

O produto das sanções impostas, bem como da arrecada
ção da taxa de expediente, ficará vinculada à Secretaria de
Agricultura.

Por último, determina que os recursos financeiros ne
cessários à implementação da presente lei serão fornecidas pe
las verbas alocadas à SAP, constantes do Orçamento do Distrito
Federal, e que a proposição será regulamentada através de ^odecre
to do Governador.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O art, 23, inciso II, da Constituição Federal, dis
põe:

"Art. 23 - É competência comum da Uni
ão, dos Estados, do Distrito Federal e
dos Municípios;

I -

II - cuidar da saúde e assistência pú
blica, da proteção e garantia das pes
soas portadoras de deficiência;"

Já o art. c 24, inciso XII, do mesmo diploma legal,

CRISTINA/EDSON

19/12

18:10

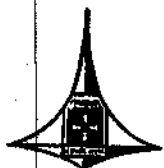
E/182.4

MARIA CLARA/EDSON

19/12

18:12

E/183.4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

diz:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I -

II -

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"

O Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, em seu art. 2º, inciso XVI, determina como competência da Câmara Legislativa, com a sanção do Governador do Distrito Federal, dispor sobre "educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desportos e segurança pública."

Desta forma, o projeto em tela não encontra nenhum vício de inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos pela aprovação da presente proposição, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, 19 de agosto, de 1991.

~~Presidente~~


Relator

É o parecer.

~~O SR. PRESIDENTE...~~

~~S/DIANA~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, sei que o dia está no seu p^Aor-do-sol.

Todos estamos trabalhando, mas, dada certa experiência nesse setor, incentivado mesmo pelo nosso grande guru, Governador naquela época, e companheiro Deputado José Ornellas,

S/JUSSARA

12

(Continua Padre Jonas)

companheiro

Como liberdade de falar um pouco sobre esta questão, apresento à Mesa ~~algumas emendas~~ algumas observações, dadas certas

imprecisões e também uma dinâmica assaz repressiva, ~~em vez de~~

~~Devemos ter a~~ preocupação de ~~mensagem para~~ que toda

mensagem se volte não só para os grandes, que podem ter oportunidade e condições naturais e artificiais, pelo próprio feoder, ^{mas} que, de fato, nossa preocupação se volta também para o médio e pequeno produtor desta área.

Por isso, consulto o nobre Presidente se faço algum comentário ~~agora ou se deixa para apelação do Relator.~~ ~~fora aquilo que deixou aqui para o Relator ou faço um cor~~

Estou com a palavra, mas dada a ^{benignia} do tempo dos nobres pares ^{faco esta} pergunto.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - ^{V. Exa.} pode entregar as emendas. ~~Será votado o parecer~~ ~~alocaremos em votação~~ sem prejuízo das emendas.

O SR. PADRE JONAS - Então, entrego em bloco as emendas, para que possamos construir melhor a casa do pequeno e médio produtor desta área.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em votação.

S/ Denise

denise-Edoan 19.12.91 18h18

E/186.1

OT (13)

O SR, PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Em votação

banco,

~~na 1ª sessão~~ sem prejuízo das emendas apresentadas.

Solicito

~~na 1ª sessão~~

Sr. Secretário Fernando Naves

que

proceder à

chamada dos Srs. Deputados.

~~(O sr. Secretário *P* procede à chamada.)~~

Denise-Edson 19.12.91 18h18

E/186.3

14

O SR. PRESIDENTE (MAOEU RORIZ) - O parau da CCT,
está aprovado,

por 13 votos "SIM" e 11 ausências.

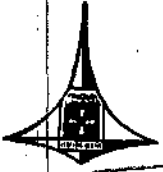
Economia, Orçamento e

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de

Finanças,

~~Economia~~

Deputado Aroldo Satake.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DAS COMISSÕES.....
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

O SR. AROLDO SATAKE (PDS. Profere o seguinte parecer:)

PARECER DE PLENÁRIO

4[a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 246/91, de autoria do Poder Executivo que, "Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos de origem animal no Distrito Federal, e dá outras providências".

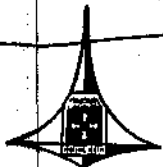
RELATOR: Deputado AROLDO SATAKE.

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe fundamen-
talmente:

1. Regular a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Distrito Federal e destinados ao ^{1º} consumo nos limites de sua área geográfica, conforme especifica em seu art.1º.
2. Que o cumprimento às normas estabelecidas e a imposição de multas cabe à Secretaria de Agricultura e Produção.
3. Que fica ressalvada a competência da União atinentes à matéria.
4. Que a inspeção e fiscalização de que trata o presente projeto de lei abrange os aspectos industrial e sanitário, inclusive comestíveis e não comestíveis, conforme discrimina do no art. 5º.
5. Que a inspeção e fiscalização serão procedi-
das, entre outros, na forma detalhados nos incisos I a VI, do art. 7º e incisos I a V do art. 8º.


S/ADRIANA AMARAL

(DEPUTADO AROLDO SATAKE)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2.

6. Os artigos 15 e 16, incisos e parágrafos regulam as infrações ao descumprimento às normas estabelecidas, suas punições isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

7. Por último, as multas estão vinculadas ao valor do mês da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, que no mês de novembro foi de Cr\$ 43.468,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).

I - P A R E C E R

1. O Projeto de Lei, ora sob apreciação desta Casa, trata de matéria de competência concorrente da União, Estados, Municípios e Distrito Federal com base no art. 24, inciso XII, da Constituição Federal, quando se trata da proteção e defesa da saúde.

2. Objetiva, ainda, o Projeto de Lei regular a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que se dedicam à produção e comercialização de produtos de origem animal, bem como as ações voltadas a preservação da saúde da população.

3. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o Projeto busca, também, a defesa da sociedade, quanto à utilização abusiva de substâncias lesivas ao ser humano, tais como agrotóxicos, antibióticos, metais pesados, hormônios e outros mais, que poderão ser encontradas nos produtos a serem fiscalizados.

II - V O T O

Sob o ponto de vista orçamentário, o próprio Governo Local garante a existência dos recursos necessários à implementação do Projeto de Lei, conforme art. 18, e quanto ao seu aspecto econômico a sua relação custo-benefício é positiva não só pelo lado sócio-econômico, como pela arrecadação que

(DEPUTADO AROLDO SATAKE)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3.

será propiciada pelas infrações cometidas.

Pelo exposto, sou de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, com a seguinte emenda de relator aperfeiçoadora do projeto:

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do art. 15 a seguinte redação:

Art. 15 _

§ 1º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator façam prever que a punição será ineficaz.

III- JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar a redação do mencionado parágrafo, uma vez que na forma original dá margem para que a penalidade interfira no patrimônio pessoal do infrator.

Legalmente a pessoa física não se confunde com a jurídica, e a abrangência de sua redação poderá propiciar múltiplas interpretações, mantida no texto a expressão "ou a fortuna", ora suprimida.

Sala das Sessões, em 19 de Dezembro 1991

Deputado AROLDO SATAKE

Relator

~~G. SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)~~

~~S/JOSÉ ALBERTO~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~(Pausa)~~

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação,

Os Srs. Deputados que ~~vão~~ pronunciarem ~~vão~~ "sim", estarão acatando o parecer do Sr. Relator; os que ~~vão~~ pronunciarem ~~vão~~ "não", estarão rejeitando. 0.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Precede-se à chamada)~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer está aprovado com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

Convido o Deputado Pedro Celso a assumir a Presidência.

~~(Assume a Presidência o Deputado Pedro Celso)~~

~~O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão...~~

S/ANA



~~(Assume a Presidência o Deputado Pedro Celso.)~~

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PDT - Sem revisão do orador.) -



Projeto de Lei N2 246/91

Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de origem Animal no Distrito Federal, e dá outras providências.

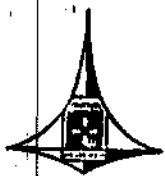
AUTOR: Executivo Local

~~RELATOR: Dep. Edimar Pireneus~~

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal produzido no Distrito Federal e de produtos da mesma origem, em natureza, beneficiados e industrializados que, embora aqui não produzidos, estejam em trânsito, temporariamente armazenados e eventualmente estocados no Distrito Federal.

O Projeto de Lei, oriundo de mensagem do Poder Executivo, tem embasamento jurídico institucional na legislação federal em vigor, e em especial, nas leis nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e 7.889 de 23 de novembro de 1989, e nos decretos nºs 73.116 de 08 de novembro de 1973, e 78.713 de 11 de novembro de 1976, e visa, precipuamente, estabelecer as regras fundamentais que, no setor das



atividades da produção de alimentos de origem animal, assegu-
rem ao Poder Público de modo claro e preciso, o instrumen-
to legal necessário para ampliar o sistema de proteção à
saúde da população.

II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, e tendo em vista os elevados in-
teresses do povo do Distrito Federal, somos pela aprovação
do Projeto de Lei nº 246/91, em sua redação original.

Sala das Sessões em, 19 de dezembro de 1991.

Deputado  EDIMAR PIRENEUS

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão acatando
o parecer do Relator; os que pronuciarem "não", o estarão rejeitando,

Solicito ao Sr, Secretario que proceda à chamada.

Clarice / Geraldo

19.12

18h32

SE

194.1

(Presidente)

O SR. PRESIDENTE (~~Pedro Elias~~) - O parecer
está aprovado por 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, para dar parecer sobre as emendas.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (Para proferir parecer.) -

Sr. Presidente, tendo em vista a exiguidade de tempo, optamos por fazer o parecer oral»

As emendas apresentadas pelo nobre Deputado Padre Jonas procuram, de uma forma, aprimorar o projeto. No entanto, fogem elas do espírito da matéria tratada. Primeiro, no art. 1º o projeto busca especificamente determinar a inspeção de que trata a lei. O orientação ali imposta, na forma que foi apresentada, suprime qualquer inspeção. Porquê? Porque foi colocado que a inspeção tem por finalidade orientar os estabelecimentos, ~~que~~ não é este o espírito do projeto.

S / S A B A

(24)

~~o espírito do projeto~~ 9 projeto quer fazer a inspeção e constatar as irregularidades, notificar para que sejam procedidas as alterações, não procedidas estas alterações, querem imputar penalidades para que a lei possa ser cumprida. Portanto, deixamos de dar parecer favorável à emenda que busca alterar o artigo primeiro. •

Vamos falar sobre cada emenda em separado, pois elas não estão numeradas e vamos explicar o porquê ^{de sermos} ~~somos~~ contra às que rejeitamos.

~~Ha~~ uma emenda que busca incluir, ^{na} art. 9º e no inciso III do art. 15, após a palavra "animal", a expressão "vegetal". Como a legislação está buscando atender àquilo que versa a matéria, ~~que é~~ evitar o abate clandestino e que haja industrialização deste produto de forma a não cumprir o estabelecido na legislação sanitária. ~~inclui-se~~ a expressão "vegetal" tornaria a situação de forma tão abrangente que qualquer mercearia teria de ~~se~~ ^{ter} a inspeção sanitária. Mas já existe isto. Hoje ~~de saúde pública é exercida em todo~~.

CS/Nilian

Lilian/Franceska - Geraldo

19/12

18h36

(5)

(Cláudio Monteiro)

e-196
197/1

~~...a~~ a inspeção sanitária da saúde pública é exercida em todo estabelecimento comercial. Este projeto visa especificamente o abate e industrialização de produtos animais, da carne.

Portanto, deixamos de acatar a emenda.

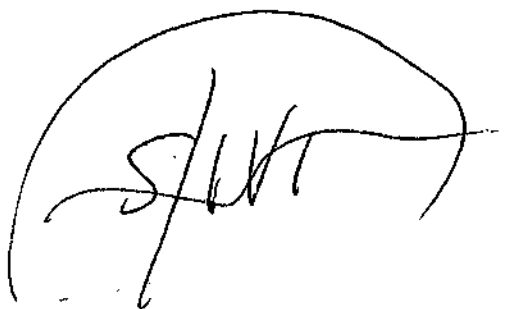
A outra emenda, também sem numeração, manda incluir no art. 15, inciso I, depois da expressão "advertência", a expressão "seguida de instrução ou orientação". Também deixamos de acatar a emenda.

A outra emenda acrescenta a expressão "vegetal" após a palavra animal no art. 1º, 3º, 5º, 9º e 11º. Na forma da rejeição da emenda anterior, deixamos de acatar a emenda.

Por último, já que todas as outras emendas têm o mesmo intuito, apresentamos parecer favorável à emenda que manda alterar o parágrafo único do art. 6º, que colabora com o projeto, mostrando a sensibilidade do legislador no sentido de se criar os abatedouros públicos. Ele pede para alterar o parágrafo único, dando nova redação da seguinte forma: "constitui incumbência primordial da SAP coibir o abate clandestino de animais, a respectiva industrialização e fomentar a instalação de abatedouros públicos.

C Somos de parecer favorável a essa emenda, porque se enquadra
ao espírito do projeto e vem ajudar a sociedade do Distrito Federal.

~~O SR. PRESIDENTE SR. FVI~~

A handwritten signature, possibly reading 'S. F. V. I.', is enclosed within a hand-drawn circle.

O SR. PRESIDENTE(Pedro Celso) - Esta Presidência informa aos Srs. Deputados que o prazo para apresentação das emendas ao Projeto da Reforma Administrativa já está esgotado.

Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, foi apresentada emenda de Relator na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, a emenda é do Deputado Aroldo Satake. Essa emenda foi apresentada na Comissão, como emenda de Relator e veio agora o projeto. Ela busca dar nova redação ao parágrafo 1º, do art. 15, que passa a ter a seguinte redação: "as multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 vezes, quando o volume do negócio do infrator façam prever que a punição será ineficaz." Damos parecer pela constitucionalidade, juricidade e boa técnica legislativa.

~~O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão~~

~~S/Lúcia~~

LÚCIA/M. STEIN 18:42 19/12/91 Presidente Pedro Celso E-199/1

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão o parecer do Sr. Relator. *(Maly)*

Em votação.

Solicito ao Deputado Benício Tavares que tome assento à mesa.

Os Srs. Deputados que ~~na~~ pronunciarem ~~sim~~ "sim", estarão aprovando o parecer do Sr. Relator sobre as emendas apresentadas; os que ~~hl~~ pronunciarem ~~nao~~ "não" estarão rejeitando-o.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada).~~

SEGUE GILWANIA.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso)- O parecer do Relator está aprovado por 14 votos favoráveis, nenhum contra e ^{1 have} 10 ausências.

~~Com a palavra~~
~~de voto.~~

Deputado Padre Jonas, ^{para declaração}

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador)- Sr. Presidente, após o parecer do nobre Deputado Cláudio Monteiro a respeito das nossas emendas, ^{verificou-se que} a maior parte delas visava aprimorar a redação do texto. ^{Y*} tendo sido ^{com} complementado o primeiro artigo ^{com} a mudança que facilitava o próprio projeto, estou satisfeito e agradecido e espero que sejam ^{com} contempladas as emendas que visam aprimorar a redação do texto final.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) -
Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Or-

çamento e Finanças, que vai falar sobre as emendas aprovadas pela
Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AROLDO SATAKE ~~Relator~~ - Parecer sobre a emenda do
nobre Deputado Padre Jonas sobre o Projeto de Lei nº 246, que dis-
põe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial, nos produtos de origem
animal do Distrito Federal, e dá outras providências.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças,
sobre a emenda apresentada pelo nobre Deputado Padre Jonas,
no que se refere^x a nova redação dada ao parágrafo único^f do art. 6º,
deve ser acatada por não ferir o mérito económico do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1991.

Deputado Aroldo Satake- Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso).

S/M^a Marlene.

O SR. PRESIDENTE (*Pedro Celso*) - Em discussão. ~~Deputado~~

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os ~~senhores~~ ^{*Srs.*} Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~de~~ "sim", estarão aprovando o parecer do Relator; os que ~~se~~ pronunciarem ~~de~~ "não", ~~fe~~ estarão rejeitando ~~-0-~~.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos ~~senhores~~ ^{*Srs.*} Deputados.

(~~Procede-se à chamada~~)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Parecer está aprovado com 15 votos favoráveis, nenhum contrário, ^{aprovado} 09 ausências.

~~O SR. PADRE JONAS - Sr. Presidente, pela ordem.~~
~~SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) -~~
Com a palavra o Sr. Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não obstante não ter recebido em tempo hábil, até ontem, para dar o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ^{ao} 1º item da pauta, com a colaboração dos nossos amigos, nós conseguimos, hoje, dar o Parecer. ^{pergunta se não poderíamos} Se for o caso, voltar ao 1º item da pauta, para dar o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu não coloquei em discussão a prioridade, ^{se de maior ou menor} estou só avocando ^{impulso} o direito, porque me colocaram como Relator. ^{Indaguei} ~~se~~ se há possibilidade porque, se não, deixo à inteira disposição da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 4º item da Ordem do Dia.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

33

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

//

3) Discussão e votação, em 1º turno, do projeto de Lei nº 281. de 1991, que: "Aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1992, e dá outras providências".

(Autor: Executivo local.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

~~O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Profere o seguinte parecer:)~~

S/Cristina



Parecer

da Comissão de Constituição e
Justiça sobre o Projeto de Lei N^o
281 de 1991, de autoria do Poder
Executivo que "dispõe sobre a
pauta de valores Imobiliários do
Distrito Federal, para efeito de
lançamento do Imposto Predial e
Territorial Urbano no exercício de
1992, e dá outras providências".

I - Relatório

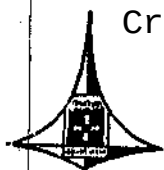
O Projeto em causa, de autoria do Poder Executivo, diz respeito à aprovação da Pauta de Valores Imobiliários ou Venais de Terrenos e Edificações no Distrito Federal, na forma do anexo, para efeito de lançamento do IPTU, no exercício de 1992.

De outra forma, a proposição busca alterar a redação dos artigos 19 e 199 do Código Tributário do Distrito Federal, acrescentando parágrafos relacionados com os critérios para se fixar o valor venal dos imóveis.

Cuida ainda a proposição de autorizar o Poder Executivo do Distrito Federal a converter em quantidades de UPDF os valores das bases de cálculo dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sobre a Propriedade de Veículos Automotores e sobre serviços de qualquer natureza, devido por profissionais autônomos, bem como das taxas.

O Projeto estabelece, finalmente os mecanismos de cálculo e de pagamento dos tributos lançados de ofício.

M



(35)

II - voto do Relator

O princípio da legalidade tributária a que se refere o inciso I do artigo 150 da Carta Constitucional de 1988, estatui que "... é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: exigir ou aumentar tributo sem lei que estabeleça. (O grifo é do Relator).

Mais à frente, ~~no~~ inciso III, alínea b, do mesmo dispositivo constitucional, que diz respeito ao Princípio da Anterioridade, fixa igualmente à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a vedação de cobrar tributos "no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. (O grifo é do Relator).

No Distrito Federal, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem sua legislação fixada no art. 2º, inciso I, alínea a do Decreto Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que é o Código Tributário do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976.

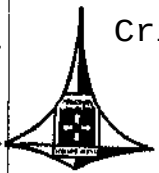
Referido Decreto, nos seus artigos 21 e 22, dispõe sobre a base de cálculo do tributo, "in verbis":

Art. 21 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel apurado anualmente **através** de avaliação administrativa.

Art. 22 - Ma avaliação a secretaria da Fazenda considerará os seguintes **elementos:**

M

2



I - quanto à edificação:

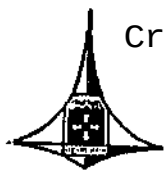
- a) o padrão ou tipo de construção;
- b) **área** construída;
- c) o valor unitário do metro quadrado;
- d) o estado de conservação;
- e) os serviços **públicos** ou de utilidade pública existentes;
- f) o índice de valorização **de logradouros**, quadra e setor em que estiver situado o imóvel;
- g) os valores aferidos no mercado imobiliário;
- h) coeficientes de ajustamento e outros dados informativos **obtidos** pela **repartição**.

II - quanto ao **terreno**:

- a) a **área**, a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características;
- b) a área destinada à **construção**;
- c) o gabarito;
- d) sua destinação ou natureza de utilização;
- e) os fatores indicados nas alíneas **e, f, g**, etc. do inciso anterior.

Parágrafo único - Os coeficientes de aumento serão fixados pelo Secretário da Fazenda atendendo às razões de ordem **socioeconômica**".

Assim, a cada ano do Poder Público o Distrito Federal é obrigado a estabelecer, por lei, para o exercício seguinte, os valores venais dos imóveis urbanos encontrados com base em critérios eminentemente técnicos, através da aplicação dos Métodos Comparativos de Custo, de Renda e do



Residual, os quais estão contemplados nas Normas Técnicas - ABNT.

Utiliza-se, também, o valor base, criado e desenvolvido pela Seção de Pesquisa e Avaliação da Secretaria da Fazenda, como o **objetivo** de retratar com mais acerto e coerência as peculiaridades dos valores dos imóveis localizados no Distrito Federal.

Tais aplicações correspondem, na verdade, a aumento do tributo, daí ~~porque~~ a necessidade de aprovação legislativa, para que possa ser exigido no exercício financeiro seguinte.

Na mesma linha, é o dispositivo da proposição que diz respeito à autorização ao Poder Executivo para converter em quantidades de UPDF os valores das bases de cálculo do IPTU, do IPVA, ^e do ISS, devido por profissionais autônomos, bem como das taxas.

É que, no Distrito Federal, os tributos vinham sendo indexados pela extinta BTNF, como no dispositivo legal que previa tal indexação havia a possibilidade de se utilizar qualquer outro indexador que viesse a ser estabelecido pela União, tomou-se como tal a Taxa referencial - TR.

Ocorre que, no âmbito federal, a TR vem sendo questionada e encontrando eco sobretudo ~~no~~ mundo da doutrina, com vários autores, a exemplo de Ives Gandra, posicionando ~~contrariamente~~, refletindo nas diversas ações que tramitam na justiça.

Cabe então, ao Distrito Federal, utilizar-se de seu indexador próprio, instituído pelo ~~Decreto~~ Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, que é a UPDF - Unidade Padrão do Distrito Federal.

M

4



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

38

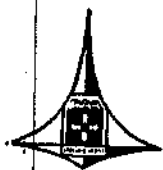
Contudo, referido dispositivo insere como passível de conversão de sua base de cálculo pela UPDF, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, quando dita previsão já está agasalhada no Projeto de Lei nº 282/91, que trata especificamente da alteração da Lei nº 7.431/85 que instituiu dito imposto no Distrito Federal.

Melhor seria que, ao invés de mencionar os impostos e as taxas cujas bases de cálculo poderão ser convertidas em UPDF, a proposição, em seu art. 4º, houvesse feito referência genericamente aos tributos lançados de ofício, eis que o tributo é gênero do qual são espécies os impostos e as taxas, a exemplo do próprio art. 5º do Projeto sob exame, quando trata também da conversão em UPDF dos valores apurados dos tributos.

Diante do exposto, cabe a este Relator apresentar a Emenda Modificativa em anexo, a fim de que possa se adequar à boa técnica legislativa, após o que será possível votar favoravelmente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, já que está de pleno acordo com os ditames constitucionais e legais.

~~Sala das Sessões da Comissão de constituição e
Justiça, em Brasília, em de de 1991~~


Dep. MANOEL DE ANDRADE
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 281/91

Dispõe sobre a pauta de valores Imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 1992, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 281/91, a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a converter, em quantidades de UPDF - Unidade Padrão do Distrito Federal os valores das bases de cálculo dos tributos lançados de ofício".

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda busca dar maior coerência ao art. 4º cora o art. 5º da proposição que, igualmente, trata da conversão em UPDF dos valores a pagar dos tributos lançados de ofício.

Os tributos lançados de ofício são aqueles calculados pela própria autoridade administrativa, sem a participação do contribuinte. É o caso do IPTU, IPVA, ISS devido por profissionais autônomos, e das taxas de modo geral.

Assim, a modificação sugerida é muito mais de técnica do que de conteúdo.

L' o voto. E' o parecer.

~~Sala das Sessões, em Brasília, em de dezembro de 1991.~~

Dep. MANOEL DE ANDRADE

~~St. de m. e~~

40

Denise-Alicéia 19.12.91 19h02

E/209.1

O SR PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão. ~~PAUSA~~

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.
do parecer do Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~para~~ "sim", estarão aprovando o parecer; os que ~~se~~ pronunciarem ~~para~~ "não", estarão rejeitando-o.

~~Solicita~~ ao Sr. Secretário ~~a~~ ^{que} proceda à chamada dos Srs.

Deputados.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~

Riva/ Alicéa

19:04

19/12

E.210.1

41

O SR. PRESIDENTE ^{Porto Celso} ~~(Salviano Guimarães)~~ - O parecer está
aprovado com 15 votos favoráveis e ^{houve} 9 ausências.

Solicito ao Deputado Benício Tavares que assuma a Presidência de nossos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Deputado Benício Tavares.)~~

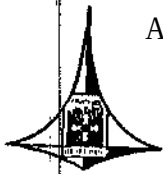
O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Ornellas, para emitir parecer.

Passo a Presidência ao Deputado Salviano Guimarães.

~~(Assume a Presidência o Deputado Salviano Guimarães.)~~

O SR. JOSÉ ORNELLAS: (PL 10) Prefere o seguinte parecer:)

S/ Adriana A.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Profere o seguinte parecer:)

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DE PLENÁRIO Nº 281 DE 1992

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei nº 281/91 que "Aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1992, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado José Ornellas de Souza Filho

I - APRESENTAÇÃO

1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Local, aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1992, e dá outras providências.

2. Apresenta em sua Mensagem, as razões que justificam o Projeto de Lei.

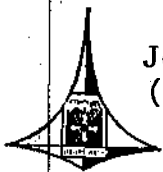
3. Solicita, face a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, seja concedido caráter de urgência na apreciação do aludido Projeto de Lei.

II - ASPECTO FORMAL E LEGAL

Quanto aos aspectos formal e legal, a proposição obedeceu aos princípios constitucional e do direito tributário, tendo em vista que:

- a) A iniciativa da Lei é do Poder Executivo.
- b) A aprovação depende da correspondente Autorização Legislativa.

S/JOSE ALBERTO



III - ASPECTOS DE CONTEÚDO E MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES

Abordarei neste item, os aspectos de conteúdo e do mérito constante no presente Projeto de Lei.

1. A proposição apresentada, fixa a pauta de valores venais de terrenos e edificações no Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 1992 e institui a indexação dos tributos do Distrito Federal.

2. O art. 1º do Projeto de Lei estabelece os valores venais para cobrança do IPTU em 1992, indexados pela UPDF do mês de novembro de 1991, para não perderem sua expressão monetária até a data do fato gerador. ..

A metodologia de avaliação considerou as variáveis constantes do anexo a este relatório.

Os valores foram atualizados através de pesquisa técnica, realizada pelo órgão próprio da Secretaria da Fazenda, com base no mercado imobiliário, até o mês de outubro de 1991.

3. Quanto ao art. 2º cabe destacar:

a) não há modificações de alíquotas;

b) Os parágrafos 1º e 3º incluídos no artigo 19 do Decreto nº 82/66, têm por objetivo:

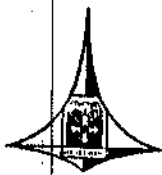
- parágrafo 1º - Conceituar legalmente o que é imóvel edificado;

- parágrafo 2º - Incluir no conceito de imóvel edificado, exclusivamente para fins tributários, os imóveis que foram considerados edificados até 1976 mesmo que não estejam em conformidade com normas expedidas após a construção. Esta providência vem sendo adotada por Decreto, sendo necessária sua incorporação ao Código Tributário de DF.

- parágrafo 3º - Incluir autorização para a redução de base de cálculo do IPTU de imóveis situados em zonas economicamente carentes.

[Handwritten signature]

S/Márcia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4. O art. 3º do Projeto de Lei altera o art. 199 do Decreto-Lei 82/66, para manter o princípio de indexação tributária no Distrito federal, atribuindo à Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, já existente como valor de referência, também a função de indexador.

Com a alteração proposta a UPDF, além do valor mensal já calculado e divulgado mensalmente, passará a ter um valor diário que será definido e divulgado semanalmente, no mínimo, pela Secretaria da Fazenda.

A UPDF diária será proporcional à UPDF mensal e obedecerá, para a fixação do seu valor, à variação de índice de preços para esse fim estabelecido.

A UPDF a ser usada como referencial será a do mês de novembro de 1991, cujo valor foi fixado em Cr\$ 43.468,00 pela Portaria nº 034/91-SEF, de 31 de outubro de 1991.

5. O art. 4º e seu parágrafo único tratam da conversão das bases de cálculo de impostos e de taxas pelo valor do UPDF, vigente na data da apuração dos valores, com o objetivo de manter a sua expressão monetária atualizada até a data do respectivo fato gerador.

6. O art. 5º e seus parágrafos 1º a 3º tratam da indexação dos valores dos tributos pela UPDF, vigente na data dos respectivos fatos geradores permitindo seu pagamento:

- a) pelo valor lançado em moeda corrente, se totalmente pago na data do vencimento integral;
- b) pelo valor indexado pela UPDF, se pago através de parcelamento.

Nos casos da alínea "b", o valor será determinado pela multiplicação da quantidade de UPDF representativa do valor, na data do fato gerador, pelo valor da UPDF vigente no dia do pagamento.

ç?
α



45

7. O art. 6º do Projeto de Lei estende a aplicação das disposições propostas aos débitos inscritos em dívida ativa e demais créditos tributários atualizados monetariamente e aos seus acréscimos para disciplinar os débitos em fase de cobrança administrativa, amigável ou judicial.

8. Cabe esclarecer que o Distrito Federal tem 13 Regiões Administrativas. No lançamento de 1992, deverão ser lançados os imóveis situados nos seguintes locais:

- Brasília e Cruzeiro;
- Guará;
- Brazlândia;
- Taguatinga;
- Gama;
- Núcleo Bandeirante;
- Ceilândia;
- Planaltina;
- Sobradinho;
- Samambaia (parte);

Ficarão fora do lançamento os imóveis situados nas Administrações Regionais de:

- Paranoá;
- Cidade Jardim e os assentamentos habitacionais de Aguas Claras, parte de Samambaia e Santa Maria, no ano de 1992.

Face a abordagem feita, o Relator concorda com o conteúdo e aprova o mérito constante do Projeto de Lei.

IV - VOTO

Após análise do pleito apresentado nos itens anteriores, sou de parecer que o Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por esta Casa. Reconhecendo que é indiscutível a necessidade de uma revisão dos valores venais de terrenos e edificações no Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU, no exercício de 1992, e considerando que esta revisão foi executada criteriosamente, através de ampla pesquisa elaborada pela Seção de Pesquisa e Avaliação da

S/NEY.

Ub

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria da Fazenda, e obedecendo métodos normatizados pela Norma Brasileira NB 502/77, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 281, de 1991.

É importante ressaltar que as alíquotas permaneceram as mesmas que estão em vigor, embora se reconheça que elas também precisam ser revistas.

Não foi possível obter da Secretaria da Fazenda uma estimativa de aumento de receita, embora aquela Secretaria reconheça que ela acontecerá, ainda que de valor modesto.

Foram apresentadas 3 emendas de 1ª turno:

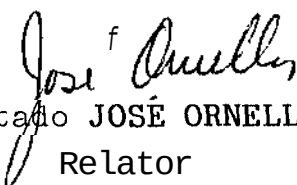
- a do Dep^{to} ^{Tadeu} Geraldo Magela, que altera o art. 2º, que privilegia a redução da base de cálculo do IPTU somente para os imóveis residenciais localizados em zonas economicamente carentes, acatada por este Relator;

- duas emendas sobre o mesmo assunto, do Dep^{to} ^{Tadeu} Roriz, que estão sendo acatadas pelo Relator, na forma da seguinte subemenda:

"Fica incluído o ^{V.S.} ~~art.~~ 2º do art. 19 do Decreto-Lei 82, de 26 de dezembro de 1966, com a seguinte redação:

" ^{V.S.} 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos imóveis considerados edificados até 1976, em conformidade com a legislação vigente à época ou aos que tenham sido edificados anteriormente à edição de atos normativos ou a alterações introduzidas pelo Poder público, desde que a edificação tenha sido autorizada pela repartição competente".

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1991


Deputado JOSÉ ORNELLAS
Relator

ANEXO

9 U M Á R I O

1. INTRODUÇÃO

2. LEGISLAÇÃO

3. CADASTRO FISCAL

4. MÉTODO E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DOS VALORES
DOS IMÓVEIS

5. MERCADO IMOBILIÁRIO

6. RECEITA TRIBUTÁRIA

7. ANEXOS

- QUADROS DEMONSTRATIVOS

- PAUTA DE VALORES VENIAIS DOS IMÓVEIS

1. INTRODUÇÃO

US

A Secretaria da Fazenda do Distrito Federal apresenta, em anexo, a PAUTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DE BRASÍLIA E DEMAIS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, visando o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1.992.

Na elaboração da Pauta Valores imobiliários, foram observados os princípios legais que regulamentam a avaliação imobiliária o cadastro físico dos imóveis e as pesquisas de valores, realizadas nos meses de agosto e setembro do corrente exercício, de acordo com os Métodos e critérios técnicos de avaliação de imóveis.

A apresentação da Pauta de Valores é feita em dez tabelas, sendo uma para cada região administrativa do GDF, ou seja:

BRASÍLIA

BRAZLÂNDIA

CEILÂNDIA

GANA

SRIA (GUARÁ I e II)

NÚCLEO BANDEIRANTE

PLANALTINA

SAMAMBAIA

SOBRADINHO

TAGUATINGA

Nestas tabelas são agrupados os setores, as quadras e os conjuntos de acordo com as características físicas de natureza de utilização. Para cada imóvel ou agrupamento de imóveis foi fixado o valor do terreno e do seu correspondente metro quadrado de edificação, definindo o valor final do imóvel como sendo a soma do valor do terreno e da sua área edificada.

No Distrito Federal, o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana tem sua legislação embasada no Decreto -Lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966, em seu artigo 20, alínea "a" do inciso I e sua regulamentação aprovada pelo Decreto nº 3.521 de 28 de dezembro de 1974, à base de cálculo para o lançamento do referido imposto fundamenta-se nos artigos 21, 22 e 23 do Decreto acima citado, que dispõe expressamente:

"Art. 21. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa.

Art. 22 - Na avaliação a Secretaria da Fazenda considerará os seguintes elementos:

I - Quanto à edificação:

- a) a padrão ou tipo de construção;
- b) área construída;
- c) o valor unitário do metro quadrado;
- d) o estado de conservação;
- e) os serviços públicos ou de utilidade pública existentes;
- f) o índice de valorização de logradouros, quadra ou setor em que estiver situado o imóvel;
- g) os valores aferidos no mercado imobiliário;
- h) coeficientes de ajustamento e outros dados informativos obtidos pela repartição.

II Quanto ao terreno:

- a) a área, a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características;
- b) a área destinada à construção;
- c) o gabarito;
- d) sua destinação ou natureza de utilização;
- e) os fatores indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso anterior.

Parágrafo Único. Os coeficientes de ajustamento serão fixados pelo Secretário da Fazenda atendendo as razões de ordem sócio-econômica.

Art. 23 - Para apuração do valor venal não serão considerados os bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração embelezamento ou comodidade."

A cobrança do IPTU é feita de conformidade com o Artigo 19 do Decreto-Lei 82/66, combinado com as alterações introduzidas pela Lei. No. 7641 de 17 de Dezembro dos 1987, em seu inciso IV. As alíquotas atualmente em vigor, Incidentes sobre a Base de Cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, estão assim fixadas:

I - 3% (três por cento) sobre o valor do terreno urbano não edificado;

II - 1% (um por cento) sobre o valor do imóvel, quanto aos terrenos edificados;

III - 3% (três por cento) quanto aos terrenos com edificações em construção, em demolição, condenados ou em ruínas, quando nessas se constatarem dependências suscetíveis de utilização ou locação, calculado sobre o valor venal do imóvel, computado apenas o valor dessas dependências e do terreno;

IV - 0,30% (trinta centésimo por cento) quanto aos imóveis exclusivamente residenciais edificados, com "Carta de Habite-se."

3. CADASTRO FÍSICO

O Cadastro de Imobiliário do Distrito Federal é composto dos imóveis urbanos, legalmente pertencentes a áreas definidas no Plano Urbanístico de Brasília e das Cidades Satélites, segundo suas destinações e localizações.

No lançamento do IPTU, efetuado em 1991, o cadastro apresentava os quantitativos de imóveis da seguinte forma:

(51)

NEY/LIZELLE 19/12/91 19h14 E/215/6

Este <cadastro a movimentado toda vez que alguma alteração física a incorporada ao imóvel ou ao setor. No próximo exercício, estimase um acréscimo de aproximadamente 40.000 imóveis. Além de Ações dos (Novas) ações a incorporações ocorridas neste ano, outro fator que se observa a que com a venda dos imóveis funcionais, estes de.yxaww de ser i senos a passarem a ser "tributadas". Lambra(n)os ainda anb com a promulgação da constituição em 1988. Varias empresas perderam a isenção a os agora está sendo procedida a alteração na s.y.s tributaria dos imóveis pertencentes as mesmas dentro das, a Terracap, que possui um numero bem expressivo de y.movoyas. Com isto, este quadro sofreu algumas alterações, na época do lançamento do 1º de janeiro de 1992.

Este um Ayerso de y.ways, atende a uma papulação urbana de 1.916.881 habitantes que, conforme o CIBRE e a CODEPLAN, o de acordo com o censo escolar, está assy.w d.istr.burda;

RA - I

HABITANTES

Brasília - Plano Piloto

415.228

Cruzeiro

75.736

Guará - SRIA

159.854

Núcleo Bandeirante

24.763

SOMA

675.581

RA - II

Gama

200.067

RA - III

Taguatinga

287.570

Ceilândia

573.511

SOMA

861.081

RA - IV

Brasília

30.078

RA - V

Sobradinho

89.404

RA - VI

Planaltina

62.670

URBANA

1.918.891

RURAL

55.669

T o t a l . . .

1.974.550

Obs. Não está incluída a RA - XII - Samambaia que possui, aproximadamente, 200.000 habitantes.

(52)

4. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS

Os valores fiscais dos imóveis do Distrito Federal são determinados através das aplicações do MÉTODO COMPARATIVO, do MÉTODO DE CUSTO, do MÉTODO DE RENDA e do MÉTODO RESIDUAL, todos normatizados conforme Norma Brasileira NB 502/77 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,. Utiliza-se também, o CRITÉRIO DO VALOR BASE, criado e desenvolvido pela Seção de Pesquisa e Avaliação, da Secretaria da Fazenda com o objetivo de retratar, com maior acerto e coerência, as peculiaridades influentes em todos os valores dos imóveis existentes no Distrito Federal.

O MÉTODO COMPARATIVO é aquele em que os valores dos imóveis ou de suas partes constitutivas é obtido através da comparação com dados de mercado, relativos a outros de características similares, dentro de uma mesma natureza. Na comparação são examinados, separadamente, o terreno e as construções, como partes constitutivas do imóvel global, empregando-se coeficientes que levam em consideração as características das áreas circunvizinhas, do padrão das edificações e dos parâmetros de escala e escassez.

O MÉTODO DE CUSTO é aquele em que o valor das benfeitorias resulta de orçamento sumário, ou da composição do custo de outras iguais aos que são objetos da avaliação (Custo de Reprodução), ou equivalentes (Custo de Substituição). No custo, são examinados os acabamentos, os padrões e os materiais empregados na construção das benfeitorias, elementos estes que fornecem subsídios para determinação do custo unitário da construção, que será aplicável aos imóveis em estudo.

O MÉTODO DE RENDA é aquele em que os valores dos imóveis ou de suas partes constitutivas é obtido pela capitalização de sua renda líquida, real ou prevista. Na Renda, estudam-se os valores locativos e as despesas de operação e conservação de imóveis semelhantes ou as semelhantes aos que se estuda, bem como a incidência de uma taxa atrativa de retorno de capital.

O MÉTODO RESIDUAL é aquele em que, a partir do valor total do imóvel, o do terreno é obtido através da subtração do valor das benfeitorias e o destas, resulta da subtração do valor do terreno. No Residual, portanto, a partir do valor total do imóvel, conclui-se o valor do terreno e das benfeitorias, levando-se em consideração o aproveitamento máximo e eficiente do terreno, a vantagem de uso, as despesas financeiras, os riscos do empreendimento, a remuneração e o lucro do empresário etc.; fatores estes; que, isolada ou conjuntamente, incidem no valor total dos imóveis em estudo.

5. D MERCADO IMOBILIÁRIO DE BRASÍLIA

(55)

O mercado imobiliário do Distrito Federal apresenta características próprias e especiais face a forte interferência do setor público. O governo interfere no livre mercado ao adquirir imóveis, fazer locação, vender e projetar nos novos espaços urbanos. Além disso, ainda, pela política econômica através de planos e choques Macroeconômicos, e uma rígida política financeira (principalmente fiscal, reduzindo os créditos incentivos do setor.

O comportamento do mercado imobiliário foi reflexo da turbulência do início do ano, de altas taxas de inflação a um choque de congelamento e desindexação completa da economia no mês de fevereiro.

Essas medidas, que tinham como meta reduzir o processo inflacionário, trouxeram problemas sérios para todo o mercado e, principalmente... ao setor imobiliário que, sem um índice de indexação, sentiu-se totalmente paralisado.

A venda dos imóveis funcionais que o governo federal estava realizando sofreu uma parada para se ajustar as novas medidas. No primeiro trimestre foi observado pela Seção de Pesquisa e Avaliação, através de acompanhamento de valores, um acréscimo percentual de 30% a 40%, fruto de efeitos residuais dos meses de dezembro e janeiro.

Absorvido o efeito do choque, o mercado reagiu tentando normalizar-se, chegando a uma certa euforia. Nesse período, foram lançados, no Plano Piloto, inúmeros prédios comerciais num volume nunca visto em Brasília. Estes empreendimentos levaram à interrupção do ciclo recessivo das obras privadas, abrindo novas oportunidades na área de projetos comerciais. A perspectiva de redução da taxa de inflação e, consequentemente, a diminuição das taxas de juros favoreceram o ciclo de demanda de imóveis comerciais com a transferência de valores monetários do setor financeiro para o imobiliário. E mesmo, pela procura de bens reais como forma segura de aplicação de recursos. As grandes incorporadoras, sensíveis ao mercado, diante da escassez de oferta de imóveis comerciais em Brasília, centralizam sua atenção neste segmento de mercado.

Outros fatos ocorrem para influenciar a demanda por imóveis comerciais de forma direta. Por exemplo, a revelação de que 80% dos atuais escritórios da cidade são alugados, principalmente no Setor Comercial Sul, e o interesse de empresas do Centro-Sul em abrirem representações em Brasília. Um fator indireto mas também importante é a Lei do Inquilinato, que leva o investidor a abandonar o segmento de apartamentos de aluguel.

Segundo informações publicadas no Correio Braziliense de 07 de julho de 1991, as quatro maiores construtoras locais estão investindo 300 milhões de dólares nestes dois anos em obras espalhadas por Brasília. Este novo quadro no segundo trimestre do corrente ano, aliado ao recrudescimento de uma nova taxa inflacionária, permitiu que o Serviço de Pesquisa e Avaliação detectasse um acréscimo de mais de 100 % sobre os valores praticados no trimestre anterior.

O próprio Sindicato da Indústria de Construção Civil (SINDUSCON) acusou um acréscimo real de 76,77% no custo das obras civis no primeiro semestre deste ano, com tendência crescente para os próximos meses.

Esses fatores possibilitaram uma rápida elevação dos preços dos imóveis, pois, além de ser um mercado de elasticidade positiva, é sensível a tais alterações.

(56)

Se, por um lado, o segmento comercial se agitava diante desse volume de lançamentos, o mesmo não ocorria no segmento de imóveis residenciais por diversas razões.

O ano de 1990 houve substancial crescimento no lançamento de novos apartamentos, em especial no Setor Sudoeste do Plano Piloto e na abertura de novas projeções no Gama, Góia, Góia e Planaltina. Estes lançamentos, ainda em fase de maturação, foram atrasados devido aos problemas mencionados anteriormente e ocorridos no primeiro trimestre, além de altas taxas de inadimplência dos compradores. Esta inadimplência foi fruto do arrocho salarial praticado pelo Governo Federal. O setor-incorporador também teve dificuldade em financiar novos lançamentos de imóveis residenciais devido às alterações no Sistema Financeiro de Habitação, praticado pela Caixa Econômica Federal, e por altos preços de materiais de construção civil que oneram o preço do metro quadrado de edificação.

Concorrem com os novos lançamentos de imóveis residenciais as 10.000 unidades de apartamentos funcionais que o Governo colocou à venda.

Teoricamente, observou-se no setor imobiliário de residência apenas um crescimento vegetativo, pois o volume de imóveis vendidos pelo Governo Federal com vantagens reais, reduziram em muito o já diminuto volume de recursos disponíveis no mercado imobiliário.

Toda essa turbulência de mercado, acrescida pelas dificuldades encontradas pelo Governo Federal em controlar a economia e o processo inflacionário desembocou no quarto trimestre, influenciando o preço final dos imóveis a atingir índices médios de até 500% sobre os valores praticados no mês de janeiro do corrente ano.

Esses fatos vem demonstrar que o mercado imobiliário de Brasília é dinâmico, fortemente influenciado por oscilações da economia e tem grande demanda reprimida nas áreas residenciais.

Os novos assentamentos feitos pelo Governo do Distrito Federal para os setores mais carentes da população propiciam, ainda assim, um surto de edificações de casas populares.

O volume de edificações de alvenaria que se realiza no momento em Samambaia, Paranoá e Águas Claras, agita o mercado de construção civil e valoriza estas áreas, integrando-se mesmo informalmente, ao mercado imobiliário do Distrito Federal.

Diante de todas estas interferências, o mercado imobiliário do Distrito Federal, como um todo, apresentou taxas de crescimento iguais ou superiores à taxa de inflação, demonstrando uma aplicação positiva na maioria dos setores, como alternativa de boa rentabilidade e liquidez assegurada e proteção do patrimônio contra eventuais mudanças na economia.

(57)

6. RECEITA TRIBUTÁRIA

Na proposta orçamentária para o exercício de 1991, foi prevista uma receita do IPTU da ordem de Cr\$ 13.720.757.000,00 (Treze bilhões, setecentos e vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), estimativa considerada irreal pelo seu elevado valor, tendo em vista que a arrecadação do exercício anterior, que serviria de indicador para estimativa futura, foi de apenas Cr\$ 416.028.169,00 (Quatrocentos e dezesseis milhões, vinte e oito mil e cento e sessenta e nove cruzeiros), participando no total da arrecadação tributária do exercício com um percentual de 1,19%.

A arrecadação até setembro do corrente ano, atingiu a cifra de Cr\$ 7.797.329.000,00 (Sete bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil cruzeiros), melhorando sensivelmente a sua performance em relação ao ano de 1990, alcançado, segundo projeção da receita orçamentária para o exercício, o índice de 4,7%.

A estimativa da receita do IPTU para o exercício de 1992 é de Cr\$ 8.500.000.000,00 (Oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), valor que consideramos razoável, face ao desempenho da arrecadação deste tributo no ano em curso.

Diante do exposto, submeto à consideração superior os anexos Quadros Comparativos de Valores e a Pauta Proposta.

~~Brasília, de outubro de 1991~~

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ...~~

S/CLARICE

(58)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. ~~pausa~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~em~~ "sim", estarão aprovando o parecer do Sr. Relator; os que ~~se~~ pronunciarem ~~em~~ "não", estarão rejeitando-Q.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~

(59)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer do Relator está aprovado com 15 votos; houve 9 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Jorge Cauhy.

@ GR. ~~JORGE CAUHY (PL. Sem revisão do orador.)~~ - Sr. Presidente. Sras. e Srs. Deputados, a Comissão de Assuntos Sociais, sobre o ~~_____~~

S/Lilian

O SR JORGE CAUHY (PL. Profere o seguinte parecer:) - Sr. (Liliane,

Srs e Srs. Deputados, e' o seguinte o parecer

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/91,
QUE FIXA A PAUTA DE VALORES VENAIIS
DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES NO
DISTRITO FEDERAL PARA EFEITO DE
LANÇAMENTO DO IPTU, PARA O EXER-
CÍCIO DE 1992 E INSTITUI A INDE-
XAÇÃO DOS TRIBUTOS DO DF.

I - RELATÓRIO

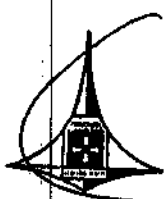
O Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo - Mensagem 143/91 GAG/142/91 CL -, aprova a Pauta de valores venais de terrenos e edificações no DF, apresentada em anexo e estabelece a indexação dos tributos pela UPDF (Unidade Padrão do Distrito Federal) de novembro do corrente ano, correspondente à expressão monetária de Cr\$ 43.468,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).

Em seu ~~artigo~~ 4º, o Projeto de Lei autoriza a conversão em UPDF os valores das bases de cálculo para IPVA, IPTU, impostos sobre serviços devidos por profissionais autônomos, bem como das taxas.

No parágrafo único do ~~artigo~~ 4º, o Projeto de Lei define a forma de conversão, respeitada a data do fato gerador.

O ~~artigo~~ 5º estabelece o lançamento dos tributos em valores monetários, fixando a aproximação em milésimos, define condições para o recolhimento à vista ou parcelado dos tributos e taxas, bem como para débitos e créditos tributários.

218/2 (61)

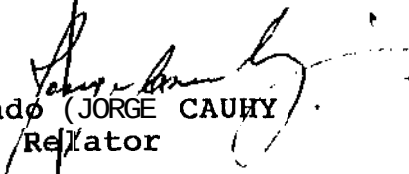


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE CAUHY

VOTO

Considerados os aspectos sociais da tributação, e considerada a manutenção expressa das alíquotas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 281/91. //

~~Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991.~~


Deputado (JORGE CAUHY)
Relator

(62)

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, ^{acompanhei} ~~estive acompanhando~~ o parecer do Deputado José Ornellas ^{sobre o} ~~na questão~~

Orçamento, na ^{Sede} ~~Comissão~~ própria, ~~é~~ ^{mas} nós sabemos que o Distrito Federal precisa ampliar sua receita para fazer frente a todas as necessidades de obras e implantação de infra-estrutura.

parecer do Deputado José Ornellas ^{como que} ~~parecer~~ caminha ^{na} ~~uma~~ direção de que

Os recursos oriundos dessa fonte de receita que ^é ~~que~~ Imposto territorial ^t e [?] predial ^u urbano [✓] seria ^m uma forma de reforçar o (caixa do

Distrito Federal,

~~está em discussão~~ →

~~s/Franceska~~

Fran/Arnaud 19.12 19h22min E/219.1

Ivi/Arnaud 19h24min E/220.1

Peniel Pacheco

Agora, está em discussão o parecer do Deputado Jorge Cauhy, da Comissão de Assuntos Sociais. ^{E eu} ~~me~~ ^V permito fazer essa ^{abordagem} ~~conversa~~ por uma preocupação que tenho. A vinculação do IPTU ao valor venal dos imóveis é uma coisa, até certo ponto, que deixa nos um tanto quanto constrangidos. Porque aquelas pessoas que têm um imóvel, que ^o ~~se~~ compraram com dificuldade, que se empenharam, quem sabe até passaram anos a fio sacrificando a alimentação dos filhos, o salário e bens ^{de} ~~que~~ precisavam, ~~acabaram~~ ^{um} por comprar ~~a~~ imóvel que, sabemos, até pela pressão que a própria estrutura de mercado do Distrito Federal exerce, ^{tem seu valor} ~~se~~ aumenta ^{r. Isto} ~~o~~ a cada instante. ~~Quem~~ faz com que esse imóvel ^{adquirir} ~~compre~~ um preço excessivamente elevado, não permitindo até que, se esse mesmo morador desejasse financiar um outro imóvel igual, ^{pudesse} ~~pudesse~~ fazê-lo. E o que acontece? Ele é penalizado, para morar no imóvel que comprou com ^{na medida em que passa} ~~o~~ ^{pelo} ~~o~~ ^{do imóvel, valor que} ~~o~~ sacrifício, a pagar o IPTU ^{valor venal} ~~o~~ ^{quem sabe, até} ~~o~~ pode ser, artificialmente manipulado.

Sr. Dvidente, Sr. Deputado,
Sinto uma dor no coração quando percebo que

famílias, que de fato são carentes, têm dificuldades até mesmo

^{para} ~~de~~ manter os seus próprios filhos por causa dos salários tão

^{é ainda} ~~irrisórios~~ que se paga hoje no País. ~~temos~~ visto os impostos au-

Fran/Arnaud

19.12

E/219.2

Ivi/Arnaud

E/

220.2

mentando assustadoramente, inclusive o IPTU.

Sob este ângulo do
~~antes dessa questão~~ social, embora o parecer tenha
sido favorável, eu, com pesar, analiso que, de fato, não faremos isso
com a consciência muito tranquila, aprova^{ndo este projeto} ~~apenas~~ para jus-
tificar que se precisa de impostos para o Distrito Federal.

Não contrariando ^{enho} o parecer do Relator, ^{mas} por uma
questão de protesto ^{contra} ~~por~~ essa injustiça social, vou votar contra
esse parecer, deixando registrado, até certo ponto, o meu protesto
contra essa situação que se agrava a cada dia no Distrito Federal.

Fran/Arnaud

19.12

E/249.3

Ivi/Arnaud

E/

O SR. JORGE CAUHY - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra

o ^{deputado} Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY (PL. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, estamos votando ^{o parecer da} na Comissão de Assuntos Sociais. Os ^{passados} outros são águas ^{que já passaram} e o nosso nobre Deputado ^{Deniel Pacheco} vem ^{revolver} ^{que ficaram} ~~vetar~~ as águas para trás.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convido o Depu-

tado Benício Tavares ^{para} a assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Deputado Benício Tavares.)~~

Fran/Arnaud

19.12

E/249.4

Ivi/Arnaud

E/249.4 220

An
O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o S.
Deputado Salviano Guimarães.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PDT. Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, Srs. Deputados, ^(a este projeto) quero apresentar uma emenda,
e eu o faço agora, exatamente quando ^{do} ~~há~~ parecer da Comissão de
Assuntos Sociais, ^{eis que} ~~por~~ ela diz respeito principalmente ao atendi-
mento social daquelas camadas mais pobres da população que,
muitas vezes, iniciam a construção das suas residências e têm ^A um
imposto a cada ano sendo aumentado, sem gozar de benefício ^{algum}
da lei. ^ç entendemos que a dedução prevista, de 30%, para
as habitações que têm o "habite-se",

~~S. Lúcia~~

~~Nos entendemos que a dedução prevista de 30% para, apenas, as habi-~~

~~tações que têm "habite-se"~~ deveria estender ^{-se} também para aqueles

que têm ⁹ alvará de construção ~~das~~ ^{de suas} residências ^{apenas} imóvel residen-

cial, ^{se} como uma forma de ^o permitir não só ^o incremento da construção

civil, ^{tal} de modo que as pessoas possam ocupar os terrenos vazios exis-

tentes no Distrito Federal, ^{contando com} tendo este incentivo, e por isso mesmo

movimenta ^{nds} recursos na área da construção civil, ^{bem como o emprego maior de} empregando mais mão

~~mão~~-de-obra, abrindo uma oportunidade de trabalho para muitas pessoas que

estão desempregadas no Distrito Federal. [Além disso, a emenda atende

^{ao aspecto social,}

~~socialmente~~, principalmente nas cidades-satélites, onde os operários,

~~os mais sacrificados~~, com sacrifício, tiram o alvará de construção e

passam, muitas vezes, 3, 4, 5, 6 anos colocando em sua casa, no fim

de semana, o suor, o trabalho da família, para conseguir edificar ^{sua} ~~uma~~

residência. E a cada ano este imposto vem sem

^{c algum} abatimento. En-

tão, parece-me que o abatimento apenas sobre o "habite-se" beneficia

somente aqueles que têm um poder aquisitivo ^{maior}, que têm condições

de construir a sua casa em um tempo bastante pequeno, e aqueles ^{outros} ~~que~~

ficam profundamente sacrificados no seu processo de cons-

trução. Daí a minha emenda no sentido de acrescentar ao art. 1º:

LÚCIA/ARNAUD

19:26

19/12/91

Salviano Guimarães

E - 221/2

Para fins desse artigo, consideram-se edificadas apenas os imóveis que

têm carta de habite-se expedidas pela repartição competente

acrescentaria aqueles que têm alvará de cons-

trução, forma de obterem essas vantagens da lei e poderem, então,

usufruir desse auxílio

SEGUE GILWANIA

SALVIANO GUIMARÃES

Am
~~pela repartição competente. Eu colocaria que também se acrescentaria~~

~~aqueles que tem~~

~~ganha de tempo~~

V diminuindo

~~o imposto que incide sobre~~ suas obras. *que o Governo pode dar,*

Concedo o ~~imposto~~

~~Um~~ aparte ao Deputado Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO —

de

sua emenda, *em nome* Presidente,

acrescentando

apenas, o benefício atingiria apenas

X que as pessoas não tivessem mais de um imóvel.

Ha casos de pesso-

as que possuem mais de um imóvel. *Aproveito a oportunidade para* parabenizá-la pela preocupação, que

realmente repercute na Ceilândia, como *além* em todas as cidades-satélites.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES - *V. Exa. me* Se permitir, colocaremos a emen-

da em conjunto *aduzindo* ~~colocando~~ essa lembrança, que realmente é muito

importante*. Para aqueles que estão construindo a sua primeira residência

no Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - *Retorno* ~~Reassume~~ a Presidên-

ao nome cia • Deputado Salviano Guimarães.

Reassume ~~Reassume~~ a Presidência o Deputado Salviano Guimarães.)

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, este é o FCRna. Comissão de Constituição e Justiça [parecer] sobre as emendas apresentadas:

- de nº 1, de Deputado Geraldo Magela, que busca privilegiar, na redução da base de calculo, as famílias neessitadas localizadas em zonas economicamente carentes;
- de nºs 2 e 3, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que também versa na sobre a matéria.
- de n- 4, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que busca atenuar o imposto sobre os imóveis de pessoas carentes e daqueles que sejam proprietários de um único imóvel e que tenham alvará de construção.

As emendas são pertinentes e estão agasalhadas na Constituição Federal.

rralidade, juri dicidade e boa técnica legislativa.

Nosso parecer é favorável YMM

peles Deputados Geraldo Magela, Tadeu Roriz o Salviano Guimarães,

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ...

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em votação.

Os Srs. Deputados que o pronunciarem "sim", estarão acatando o parecer do Sr. Relator, os que se pronunciarem pelo "não", estarão rejeitando-o.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

GILWANIA/ARNAUD

19/12/91

19:30

E- 222.3

O SR.PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado com 20 votos favoráveis e 4 ausências.

Hermione/Edson

19/12

19:30

E223/1

M. Marlene

U

19,32

221/1

Marlene

19,34

225-1

des
73

(quarto em branco)

S/M^a. Marlene.

fulam's

P 74

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

~~Emenda apresentada~~~~Solicitação~~

ao Deputado Manoel Andrade

solicita o parecer da Comissão Constitui-

ção e Justiça sobre as emendas para depois a Comissão de Assuntos Sociais se

pronunciar,

depois, inclusive, incorporar a emenda em seu parecer.

~~Com a palavra o Sr. Manoel Andrade.~~~~O SR. MANOEL ANDRADE (PDT. Pede o seguinte parecer?) -~~

S/Cristina

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Em discussão o parecer do Relator. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados ~~que~~^{que} tiverem de acordo, deverão se pronunciar pelo "sim"; os que forem contrários, deverão se pronunciar pelo "não".

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com 18 votos favoráveis; ^{houve} 6 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e ^finanças, Deputado José Ornellas, para emitir parecer sobre as emendas apresentadas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Profere o seguinte parecer:)

O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a emenda apresentada pelo Deputado Salviano Guimarães.

Tendo em vista, sobre o aspecto social, que ela é muito relevante e não trará grandes impactos na arrecadação do Distrito Federal, somos favoráveis.

~~O SR. PRESIDENTE~~

S/ JUSSARA

##

LUSSARA/ ARIMAR

19.12.91

19:44

E-230.1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer. (Pausa)

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~vão~~ pronunciarem ~~vão~~ "sim", estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não", estarão rejeitando... 0.

Convoco o Deputado Pedro Celso a tomar assento à ~~mesa~~^{mesa} e proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está
aprovado por 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

Com a palavra o Relator da Comissão de Assuntos Sociais,
Deputado Jorge Cauhy, para dar parecer sobre a emenda apresentada, já que
o Sr. Relator deu parecer sobre as outras emendas e o projeto.

~~SR. JORGE CAUHY~~

S/ Denise

O SR, JORGE CAUHY (PL - Profere o seguinte parecer.)- Sr,

Presidente, Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Assuntos Sociais segue o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ^{rel} as emendas dos Deputados Geraldo Magela, Tadeu Roriz e Salviano Guimarães.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Em discussão o parecer. ~~(Aparar)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~sim~~ "sim", estarão aprovando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. *Os que ~~se~~ pronunciarem ~~sim~~ "não", estarão rejeitando o parecer.*

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs.

Deputados para votação.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado com 20 votos favoráveis, ^{houve} 4 ausências.

O projeto segue ^{sua} tramitação para discussão e votação, em segundo turno.

O SR. WANSY DE ROURE - Sr. Presidente, ^{peço a palavra} pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Wansy de Roure.

O SR; WASNY DE ROURE (PT - Sem revisão do orador,) - Sr. Presidente, solicito à Mesa, que coloque ^{como} último ^{item} ~~item~~ da pauta a questão do reajuste dos servidores do Detran, até mesmo porque o Deputado Peniel Pacheco está com alguns compromissos para mais tarde, e poderíamos seguir ^{apreciando} outras matérias.

~~O SR. MANOEL ANDRADE - P.S. -~~

S/ Adriana A.

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com: a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, acho de boa iniciativa, se votássemos o reajuste dos servidores do Detran.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência defere.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura do 7º item da Ordem do Dia.

~~(O Sr. 1º Secretário procede a leitura do seguinte:)~~

// 7) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 300, de 1991, que: **Dispõe sobre percentual a ser acrescido aos vencimentos e demais retribuições aos servidores que meneio na .**

Autor: Executivo Local. //

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convido o Deputado Tadeu Roriz a assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Sr. Tadeu Roriz.)~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Peniel Pacheco, *para proferir parecer*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Peniel Pacheco

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Profere o seguinte parecer)-

Sr. Presidente, Srs. Deputados, este é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 300/91:

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 300/91, que "dispõe sobre percentual a ser acrescido aos vencimentos e demais retribuições dos servidores que menciona".

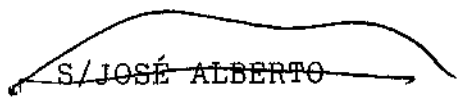
~~Relator: Deputado Peniel Pacheco~~

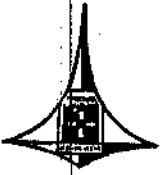
I - RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 163/91, de 1991, encaminhou o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal à deliberação desta Casa, Projeto de Lei que corrige os vencimentos dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a partir de 12 de dezembro de 1991, em percentual de 26,05%.

Justifica a providência alegando que a medida se impõe face a difícil situação em que se encontra a administração, vez que uma parcela de servidores do DETRAN passou a perceber remuneração superior aos demais.

Essa situação se deu em razão de decisão judicial proferida pela Justiça trabalhista, que concedeu, a considerável parcela do quadro de servidores, vantagem na ordem de 26,05%, referente à antiga URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão), cuja aplicação foi suspensa, por conta da implantação de planos econômicos,


~~S/JOSÉ ALBERTO~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Peniel Pacheco

2

Tal fato, convergiu em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia, também consagrado na Lei nº 8.112/90, que passará a vigor para o Distrito Federal, a partir de 1992.

Por questão de justiça àqueles servidores que não ingressaram no Judiciário, a presente medida objetiva corrigir a presente distorção.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por escopo estender aos servidores do DETRAN, não alcançados por decisão judicial, vantagem pecuniária da ordem de 26,05%, referente a URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão), não paga, por alteração, à época, da política salarial vigente.

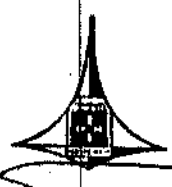
A justa medida que aqui se analisa, repou^{sa} em uma questão de fato, representada pelas oscilações da economia, mais precisamente na flutuação econômica decorrente da realidade nacional.

A proposta, consoante a exposição de motivos, tende a atender preceito de ordem constitucional que determina isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados... (art. 39, § 1º da Constituição Federal).

No âmbito infraconstitucional, a competência está resguardada no Decreto Legislativo nº 01/91, que autoriza, privativamente, o Governo do Distrito Federal dispor sobre aumento de remuneração dos servidores públicos -

S/Marcia

84



CAMARÁ LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Peniel Pacheco

3

(Art. 22, III, do Decreto Legislativo nº 01/91).

III - VOTO DO RELATOR

Do exposto, firmes nos pressupostos indispensáveis da constitucionalidade e juridicidade guardados na presente proposição e atentos à boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 300, de 1991.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1991

Presidente,

Relator,

Peniel Pacheco

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~(ANA)~~

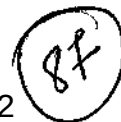
Com a palavra o Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não se trata de uma emenda. ~~Apesar~~ ^{Apesar} gostaria de ressaltar a preocupação do Governo, não ~~do Governo~~ desse ou daquele, mas do Governo, isto é, do poder que reflete nessa mensagem a cultura do poder, porque ^{precisamente} as pessoas que cuidam da ordem, que buscam, através de seus serviços, prestar homenagem cultural a uma cidade pelo bom desempenho do trânsito, pelas atividades inerentes à boa ordem, suscita no Governo a necessidade de não ficar mais remendando o salário, mas colocar à altura da dignidade daqueles que os servem, e servindo o Governo esta ~~servindo a própria comunidade~~
~~nidade~~

~~estava~~ servindo a própria comunidade, trazer aquilo que, há tanto tempo, se fazia necessário, ³reconsideração dos salários desses nossos irmãos.

Agradecemos e parabenizamos o Relator *pela* clarevidencia *e pela* justa oportunidade de dizer que é esta a maneira de desejar um bom Natal aos nossos prezados amigos. Estamos verificando que Natal é amor caminhando em forma de luz.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em votação.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada.

dos Srs. Deputados.

(proceder a chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer foi apro
vado por 22 votos favoráveis, e houve 2 ausências.

Convido o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Econômi
cos para emitir o seu parecer.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Profere o seguinte ~~tem~~^{MUA.}) Sr,
Presidente, Srs. Deputados,

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DE PLENÁRIO *AM**Adm*

89

Sobre o Projeto de Lei nº 300/91 que
"dispõe sobre percentual a ser acrescido
aos vencimentos e demais retribuições
dos servidores que menciona".

Autor: Poder Executivo

~~Relator: Deputado Wasny de Ror~~I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta aumenta os vencimentos, proventos e demais retribuições dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a partir de 1º de setembro de 1991, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento).

O Projeto dispõe, também, que os servidores beneficiados com essa vantagem através da via judicial, não serão alcançados pelo mesmo.

II - PARECER

Este Projeto procura uniformizar os salários dos funcionários do DETRAN uma vez que cerca de 82 dos 510 funcionários do DETRAN conseguiram, pela via judicial, o reajuste ora proposto, também a partir de 01/12/91. Para evitar salários diferenciados, o Senhor Governador envia este Projeto de Lei que terá um impacto de Cr\$ 42 milhões na folha de pagamentos do GDF e beneficiará 428 funcionários.

Apresentamos a seguinte emenda de Relator:

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo como 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º) - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o passivo trabalhista aos servidores do DETRAN que não recorreram judicialmente, após a primeira decisão do judiciário que beneficie parte de seus funcionários com relação à antiga URP de fevereiro de 1989".

[Assinatura]
S/Clarice



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O motivo desta emenda é que um grupo de servidores do DETRAN aguarda decisão judicial, onde pleiteia o recebimento relativo à URP de fevereiro de 1989 que, com o Plano Verão, não lhes foi paga. Dessa forma, os que não recorreram à Justiça estariam prejudicados e, através desta emenda, o Executivo está autorizado a estender-lhes o mesmo benefício.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 300/91, com a emenda de Relator apresentada.

~~Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991.~~


Deputado WASNY DE ROURE, Relator.

Sr. Presidente, gostaria aqui de explicar aos Srs. Deputados que a emenda é de natureza simplesmente autorizativa, ou seja, mediante a decisão judicial do passivo trabalhista, fica o Governo autorizado a pagar o passivo trabalhista aqueles que não recorreram à Justiça.

É um mero artigo autorizativo, o qual caberá ao Governo acatar ou não.

Em nada prejudica o projeto. Simplesmente, aperfeiçoa, porque, na própria mensagem do Governo, ele busca dar um tratamento de isonomia aos servidores em relação aos 26,05% que beneficiarão por volta de 428 funcionários que, até o momento, não são merecedores dos 26,05% da folha de pagamento, apesar de]

S / S A B A

(91)

~~apesar de~~ que são merecedores do ponto de vista do plano econômico.

Este é o nosso parecer, já previamente ~~con~~
versado com o Deputado Peniel Pacheco, e em nada prejudica o mérito maior
do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. (Roriz)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Convido o Deputado Pedro Celso que proceda à chamada
dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada)~~

92

Lillian/Stein

19/12

20h04

e-240.41/1

O SR, PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer está aprovado com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

Convido o Deputado Peniel Pacheco a emitir parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas.

O SR, PENIEL PACHECO (PST. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, ao Projeto de Lei nº 300/91 foram apresentadas 2 emendas; uma de autoria do Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e outra de autoria do insigne parlamentar . Tadeu Roriz.

A primeira emenda, é uma emenda aditiva que propõe a criação do art. 2º, renumerando-se os demais, onde diz: "fica autorizado o Poder Executivo a pagar o passivo trabalhista aos servidores do Detran que não recorreram judicialmente, após a primeira decisão do judiciário que beneficia parte de seus funcionários com relação à antiga URP, de fevereiro de 1989." Tendo em vista tratava-se de matéria autorizativa, que dependera, evidentemente da concordância ou não do Executivo, não poderíamos aprovar uma medida desta natureza que implicasse em aumento de despesa, a não ser de forma autorizativa, dependendo da boa vontade do Executivo para sancion

Lilian

e-240.41/2

ná-la ou não, ou para reconhecê-la, ~~d~~este modo, daremos parecer favorável, a fim de que conste do projeto esta justa reivindicação dos servidores do Detran, Distrito Federal.

CA

A emenda de autoria do Deputado Tadeu Roriz acrescenta ao projeto 300 o seguinte artigo: "os servidores requisitados que prestam serviços no Detran - Distrito Federal, ^{há} mais de 5 anos, ^{não} são aproveitados no seu quadro efetivo, em cargos; compatíveis com os seus níveis de escolaridade."

CA

Sras. e Srs. ^Dparlamentares, a Constituição Federal é muito claro no seu art. 37, inciso II, ~~quando diz, a investidura em cargo...~~ →

S/IVI

Ivi/M.Stein

19.12

20h06min

E/242.1

Peniel Pacheco

quando diz: a investidura, em cargo ou emprego ^{público,} depende de aprovação prévia em concurso público, de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Como não temos em mãos comprovantes de que esses servidores tenham prestado concurso público, jamais poderíamos concordar, Não permitimos que o texto constitucional ^{seja/} ~~seja~~ ferido, que se ^{faça/} ~~faça~~ um "trem da alegria" no Detran _{CA} do Distrito Federal. Portanto, o nosso parecer é pela inconstitucionalidade da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~Na discussão.~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~na~~ pronunciarem ~~na~~ "sim", estarão acatando o parecer do Relator; os que ~~na~~ pronunciarem ~~na~~ "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

• (Procede-se à chamada.)

LÚCIA/M. STEIN 20:08 19/12/91 Presidente Tadeu Roriz E - 243/1

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer está aprovado com 20 votos favoráveis, 01 voto contrário e ^{1 *haver*} 03 ausências.

Solicito ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais que emita o seu parecer, Deputado Maurílio Silva.

~~O SR. MAURÍLIO SILVA (Prefere o seguinte parecer).~~

SEGUE GILWANIA.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao ^{la}Relator da Co-

missão de Assuntos Sociais que emita parecer sobre o Projeto de Lei nº 300, de 1991.

~~O SR. (PDT Profere o seguinte parecer):~~

~~A Comissão de Assuntos Sociais é favorável ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas.~~

~~O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) Em discussão. (Pausa)~~

~~Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.~~

~~Em votação.~~

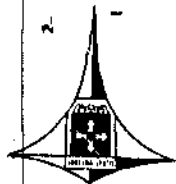
~~Srs. Deputados,
Os que ~~se~~ pronunciarem ~~para~~ "sim" estarão aprovando o pare-~~

~~cer; os que ~~se~~ pronunciarem ~~para~~ "não", ~~se~~ estarão rejeitando.~~

~~Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Depu-~~

~~tados.~~

~~(Procede-se à chamada)~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

~~COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS~~PARECER ~~NA~~~~11/11~~

da Comissão de Assuntos Sociais sobre o projeto de lei nº 300 / 91, que dispõe sobre percentual a ser ^{anexado} ~~ocorrido~~ aos vencimentos e demais vantagens dos servidores que menciona.

~~Relatora: Deputado Maurício Silva~~ -

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 163/91 - GAG, de dezembro de 1991, o Senhor Governador do Distrito Federal enviou a esta Casa Legislativa projeto de lei acrescentando 26,05 % (vinte e seis vírgula zero cinco por cento) aos vencimentos, proventos e demais retribuições dos servidores do DETRAN, a partir de 1º de dezembro de 1991.

O projeto de lei esclarece ainda, que os servidores daquele órgão que auferiram o referido percentual por via judicial estão excluídos deste dispositivo legal.

2 - VOTO

Trata-se, sem dúvida, de medida de alto caráter de justiça, uma vez que servidores que desempenham ^{as} mesmas funções não podem perceber remuneração diferente, contrariando princípio consagrado na Constituição Federal.

(99)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Entendemos, pois, que a proposição vem reparar uma profunda injustiça, e por isso se reveste de grande significado social. ^{gustavo} Somos ^{gustavo} pela aprovação do projeto de lei nº 300 /91.

Acatando a emenda ^{gustavo} aditiva da comissão de economia, orçamento e finanças

~~Sala das Comissões, de dezembro de 1991~~

~~Presidente~~

Rose Mary Miranda
Relatora

ROSE MARY MIRANDA

Deputada Distrital

Deputado MAURÍLIO SILVA

GILWANIA/ALZIRA

19/12

20:10

E/244.3

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão.

[Handwritten signature]

Em votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~tytâfl~~ "sim", esta
rão acatando o Parecer. Os que ~~se~~ pronunciarem ~~na~~ "não", estarão rejei-
tando - 0 *

Convido o Sr. Secretário ^a para proceder a chamada dos

Srs. Deputados.

O Sr. Secretário - e à c -

O SR; PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- A emenda está aprovada por 21 votos "sim", ~~3~~ ^{havendo} ausências.

Passamos ao próximo item da pauta.

Há expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura de seguinte)~~

14/12/91

102

PROJETO DE LEI Nº / 91.
(do Deputado TADEU RORIZ)

Dispõe sobre a criação da
Região Agrícola I de Sa-
mambaia, e dá outras pro-
vidências.

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Agrícola I, de BAMAMBAIA como parte integrante da Região Administrativa XII.

Parágrafo único - A região agrícola referida no caput deste artigo terá a denominação de "Núcleo Rural de Samambaia" e será localizada na margem esquerda do ribeirão Taguatinga, a partir da área limítrofe com a APA "Boca da Mata", passando pela afluência com o córrego GATUMÉ, alcançando a sua cabeceira, prosseguindo até o limite com a área periférica da cidade, medindo a extensão total de 1.500 hectares, conforme planta anexa para melhor instruir esta descrição.

Art. 2.º - Entre as áreas urbana e rural de Samambaia, será criado um espaço de separação com cerca de 200 (duzentos) metros de largura, em toda a extensão da Região Agrícola, onde serão implantados bosques, áreas de lazer, ciclovias, calçadas, espaços para a prática de esportes, e outras atividades recreativas para uso da população.

Art. 3.º - O GDF, através dos seus órgãos competentes, promoverá levantamento agroecológico da área para determinar o tipo de exploração agrícola, bem como o tamanho dos lotes rurais a serem distribuídos com vistas à implantação do projeto (do Núcleo Rural de Samambaia).

§ 1.º - A Fundação Zoológica do Distrito Federal, regulamentará e executará a distribuição e o uso dos lotes rurais a serem criados, conforme o levantamento referido no caput deste artigo e de acordo com a legislação pertinente.

§ 2.º Os futuros concessionários dos lotes do Núcleo Rural de Samambaia, ficarão obrigados a comprovar, perante a Fundação Zoológica, a sua vocação agrícola e aptidões para a exploração do solo, visando a consecução da função social da terra.

Art. 49 -- Os futuros concessionários do Núcleo Rural de Samambaia obrigam-se a preservar a área verde marginal do Ribeirão Taguatinga e do córrego GATUMÁ, em toda a sua extensão, bem como evitar a poluição dos citados, em cumprimento à prática ambiental estabelecida para o Distrito Federal.

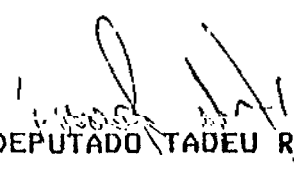
Art. 59 -- Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

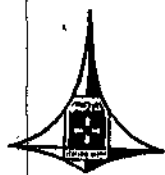
JUSTIFICATIVA

A cidade satélite de Samambaia, de acordo com os dados preliminares do censo recentemente realizado pelo IBGE e divulgado pela imprensa, já conta com uma população de cerca de 1.30 mil habitantes, em que pese ter apenas três anos de existência. Segundo dados fornecidos pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, existe em Samambaia uma grande extensão de terra ociosa, ou subutilizada, onde estão algumas chácaras abandonadas servindo de lazer para invasores. Esta área, se bem utilizada, poderá se constituir em um núcleo agrícola organizado, com a assistência técnica dos órgãos competentes da Secretaria de Agricultura do GDK, que viria a ser um polo de produção agrícola, especialmente de hortifrutigranjeiros, para a subsistência da própria Samambaia e cidades limítrofes, constituindo-se também em fonte geradora de mercado de trabalho para os habitantes daquela região, aparecendo ainda, como alternativa para o seu crescimento econômico.

Na certeza de, com este Projeto, estar contribuindo para o desenvolvimento de Samambaia e do Distrito Federal como um todo, conto com o Vapoio dos meus ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das sessões, em de dezembro de 1991.


DEPUTADO TADEU RORIZ



Hermione/Alzira

19/12

20:12

E245/3

104

LI Do EM

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Peniel Pacheco

19/12/91

INDICAÇÃO Nº /91

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do seu Regimento Interno sugere ao Exce - lentíssimo Senhor Governador concessão aos comerciários, que comprovarem atuar na profissão há pelo menos 05 anos no Distrito Federal, prioridade na aquisição de lotes residenciais no Programa de Assentamento Populacional.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que sugere ao Governador do Distrito Federal conceder prioridade aos comerciarios na aquisição de lotes residenciais.

A proposição resguarda os interesses da coletividade quando condiciona a prioridade na aquisição do lote a comprovação do exercício da função do Distrito Federal há pelo menos 05 anos.

Entendemos que os comerciários são muitos e esquecidos pelas autoridades com relação à questão habitacional. Esta categoria que tanto tem contribuído com o desenvolvimento de nossa cidade, necessita também da seguranca que representa um imóvel próprio. Chegou a hora de resgatar mos esta enorme dívida social para com estes trabalhadores.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1991

PENIEL PACHECO

Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

105

LIDO EM
19/12/91

PROJETO DE LEI Nº /91
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Reserva assentos nos veículos que operam nos transportes coletivos de Brasília para deficientes, idosos, gestantes e crianças.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam reservados, nos transportes coletivos de Brasília, os quatro assentos mais próximos da porta de saída do veículo de passageiros para serem ocupados por deficientes físicos, idosos, gestantes e pais, mães e responsáveis com crianças.

§ 1º - Os locais deverão ser sinalizados com placas do enunciado e o número da lei.

§ 2º - Os assentos a que se refere esta lei poderão ser ocupados por outros passageiros desde que não se encontram no veículo aqueles citados no caput.

§ 3º - A empresa concessionária do serviço público encarregar-se-á da observância do estabelecido nesta lei, sob a fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos-DTU.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Os transportes coletivos de Brasília, não obstante serem, relativamente os de mais alto custo no Brasil, penalizam sobremaneira alguns de seus passageiros, como os deficientes físicos, idosos e crianças.

Em outras grandes cidades, como é o caso de São Paulo, os coletivos têm assentos reservados aos idosos, crianças e deficientes, facilitando-lhes a estada durante o percurso.

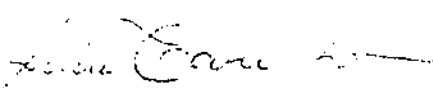
Já existem alguns coletivos com lugares reservados a deficientes, mas não a crianças e idosos que não contam sempre com a benevolência de outros passageiros que lhes cedam o lugar.

Em nosso país, os idosos têm sido relegados a ficarem isolados em casa, sem poder transitar pela cidade, entre outras coisas, pelo desconforto nos transportes coletivos, enquanto que em outros países como os europeus, os idosos circulam com desenvoltura utilizando-se de coletivos, sem qualquer barreira ou desconforto.

As crianças que se utilizam dos coletivos, mesmo acompanhadas dos respectivos pais e/ou responsáveis correm o risco de machucar-se em veículos com lotação além do normal. Julgamos que oferecer-lhes assentos preferenciais nos transportes públicos será um dos indícios de efetiva prioridade a elas.

Assim sendo, solicitamos o apoio de nossos pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1991.


Deputada Lúcia Carvalho

Líder do Partido dos Trabalhadores



GABINETE DO DEPUTADO TADEU RORIZ

LIDO EM
19/12/91

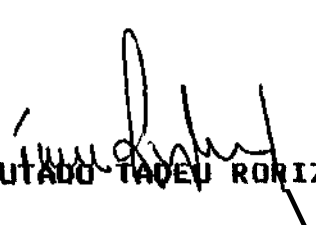
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Requeiro a Vossa Excelência tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 205/91, de minha autoria, com os Projetos de Lei nº 140/91 e nº 187/91, cujos autores são os Deputados José Edmar e Edimar Pirqueus, respectivamente.

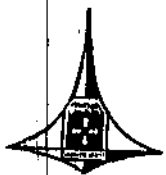
Outrossim, informo a V.Exa. que o presente requerimento é formulado de acordo com o disposto no art. 107, inciso V, combinado com o art. 128, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1991.



DEPUTADO TADEU RORIZ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO EM
19/12/91

108

INDICAÇÃO Nº /91
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere à CAESB adoção de sistema de
emissão imediata de conta de água.

Nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, solicitamos seja enviada à CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília a presente indicação.

Sugerimos seja adotado pela CAESB o sistema de coleta de dados e emissão imediata de contas de água, através de sistema informatizado.

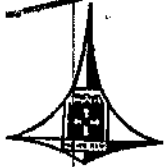
JUSTIFICAÇÃO

O sistema de coleta e emissão imediata da conta, já empregado no Estado do Paraná, facilita sobremaneira o trabalho da empresa e vida do usuário, ao mesmo tempo em que diminui margens de erro.

~~Sala das Sessões, de de 1991.~~

Lúcia Carvalho
Deputada Lúcia Carvalho

~~Líder do Partido dos Trabalhadores~~



2100 em
19/12/91

109

REQUERIMENTO Nº /91
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Requer fiscalização sobre aquisição de produtos com preços acima de mercado pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

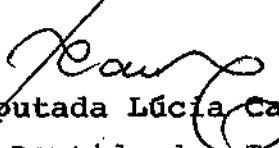
Nos termos dos Arts. 103 e 183 do Regimento Interno, requeiro seja apurada a regularidade e a economicidade da aquisição de produtos pela Fundação Educacional do Distrito Federal, de acordo com a nota de Empenho nº 1577/91. ••

JUSTIFICAÇÃO

Pela nota de empenho constatamos a existência de faturamento de produtos acima do preço de mercado de dois produtos: Adubo 04.14.8 e Superfosfato simples granulado, adquiridos, respectivamente, por Cr\$ 14.335,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), quando os preços praticados no mercado giram em torno de Cr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros) para o segundo.

Constatada essa irregularidade, solicitamos à Câmara que tome as providências legais cabíveis.

~~Sala das Sessões, de de 1991.~~


Deputada Lúcia Carvalho

~~Líder do Partido dos Trabalhadores~~

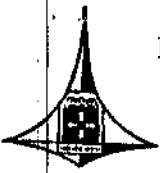
tra "a" do subitem 4.2 do Edital nº 179/91-IDR.

Nº DE INSC.

G-0534
I-3093

NOME

Marcelo Albuquerque Sales
Zara de Oliveira Muniz



Hermione/Alzira

19/12

20:12

E245/6

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gilson Araújo

L100 EN
19/02/91

110

REQUERIMENTO Nº 191

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

ASSUNTO: Solicita convocação da Exma. Sra. Stella dos Cherubins Guimarães Trois, Secretária de Educação do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., na, forma do Art-. 108, inciso II, do Regimento Interno da câmara Legislativa do Distrito Federal, que seja convocada a Exma. Sra. Stella dos Cherubins Guimarães Trois, Secretária de Educação do Distrito Federal, a fim de prestar informações a respeito do funcionamento das escolas de 1º e 2º graus, bem como esclarecer os motivos que estão provocando uma grande corrida, antecipada, por vagas, nas seguintes escolas: Colégio do Setor Leste, na Quadra 612/Sul; Escola Polivalente, na Quadra 914/Sul; e Escola Normal de Brasília, na Quadra 907/Sul.

J U S T I F I C A T I V A

Faltando um mês para a abertura das matrículas, naquelas escolas, está acontecendo uma corrida antecipada por suas vagas. Muitas pessoas já estão marcando lugar na fila. Esse fato parece indicar uma mudança no perfil da demanda do ensino no Distrito Federal, o que, por sua vez, aponta para uma modificação mais profunda nas aspirações da população estudantil e da própria sociedade.

No cumprimento do seu papel social, tanto o político como o administrador devem auscultar essas modificações na sociedade. Devem procurar perceber as demandas sociais para poderem adequar a sua ação política e administrativa.

O -SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)

S/Ma. Marlene.

(11)

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O Parecer está aprovado com 21 votos "sim" ^{aprovado} ~~03~~ ausências.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 6º item da Ordem do Dia.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

6) Discussão e votação, em 12 turno, do Projeto de Lei nº 299, de 1991, que **fixa teto de remuneração para os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.**

Autor: Executivo Local. ^H

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Relator da

~~Comissão de Constituição e Justiça~~
~~Deputado Fernando Naves.~~

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Para proferir ^{emitir parecer} ~~relatório~~) ^{Parecer}

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 299/91

VALE

Fixa teto de remuneração para os Servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Executivo Local

~~Relator: Deputado Fernando Naves~~

Sr. Presidente, antes de ^{proceder} ~~passar~~ à leitura do Parecer, eu gostaria, apenas, de fazer um comentário: ^{le} ~~que~~ o Parecer nosso é, exclu-

Marlene/Alzira 19.12.91 (F. Naves)

20:16

E-247/2

sivamente, quanto à constitucionalidade, é Parecer técnico, ~~tem nada~~
de tendência política, ~~nen~~^{ou} partidária. Estamos isentos de qual-
quer situação que não seja, puramente, dar o parecer relacionado
com a matéria.

~~RELATÓRIO~~

~~Através da mensagem...~~

~~S/Sula~~

(Fernando naves)

I RELATÓRIO

Através da Mensagem de nº 162/91-GAG, de 19.12.91, o Poder Executivo Local envia a esta câmara Legislativa Projeto de Lei que fixa teto de remuneração para os Servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O artigo 1º do referido projeto estabelece que ne-
nhum servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional po-
derá perceber, mensalmente, a título de remuneração, proventos ou
pensão, importância superior à remuneração fixada, em espécie, que
o Cargo de Secretário de Estado.

O parágrafo único deste artigo dispõe que para efei-
to do teto de remuneração de que trata este artigo, são excluídas as
vantagens previstas nos incisos II a VII do artigo 61 de Lei Fede-
ral nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem assim as vantagens de
caráter pessoal nominalmente identificadas.

Em seu artigo 2º, reza que o disposto no artigo 1º
aplica-se à remuneração dos dirigentes e empregados das empresas pú-
blicas e sociedades de economia mista controladas direta ou indire-
tamente pelo Distrito Federal, mediante deliberação das respectivas
Assembleias Gerais.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

É de competência desta Casa apreciar projetos de
leis de iniciativa do Poder Executivo que trata da fixação de teto
de remuneração para o Servidor Público do Distrito Federal, confor-
me prevê o inciso III, do art. 2º do Decreto Legislativo nº 01/91.
Assim sendo, está correta a forma em que se apresenta a presente
proposição. A seguir apresentamos para melhor aperfeiçoamento do
projeto ora sob exame, as seguintes emendas de Relator :

Emenda Modificativa de Relator Nº 01

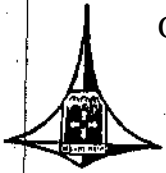
"Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 299/91 a seguinte redação :

Art. 12 - Nenhum Servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, proventos ou pensões, importância superior à soma dos valores percebidos, como remuneração, em espécie, a qualquer título, por Secretário de Estado."

J U S T I F I C A T I V A

A emenda proposta objetiva adequar a redação do art. 1º do Projeto à do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e do art. 42 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Segundo os dispositivos citados, o limite máximo da remuneração dos Servidores do Poder Executivo deve ser a soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, à qualquer título, por Ministros de Estado ou, no caso do Distrito Federal, por Secre-



115

tários de Estado.

Na redação proposta pelo Excelentíssimo Senhor Governador, a remuneração dos ~~Servidores~~ ficaria limitada à remuneração fixada para o cargo de Secretário, o que é injusto, visto que além dessa remuneração os ~~Senhores~~ Secretários percebem outras vantagens em decorrência das funções que exercem.

A emenda que ora apresento não acarretará, por outro lado, aumento de despesa, pois em nada altera o teto atualmente fixado pelo art. 19 da Lei nº 159, de 16.08.91, com a redação dada pelo art. 42 da Lei nº 197, de 04.12.91. Por outro lado, o próprio Governador declara, na Mensagem nº 162/91, encaminhando o Projeto em apreciação, que, com a fixação do teto que propõe, "nenhum ~~Servidor~~ será atingido pelo limite máximo de remuneração, o que caracteriza a alteração meramente redacional."

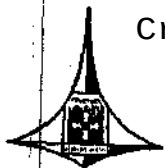
Emenda Modificativa de Relator Nº 02

"De-se ao parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 299/91, a seguinte redação :

Parágrafo Único - Excluem-se do teto de remuneração de que trata o caput deste artigo as vantagens previstas nos incisos II a VIII do artigo 61 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem assim as vantagens de caráter pessoal de qualquer natureza."

J U S T I F I C A T I V A

A redação proposta no Projeto do Executivo é omissa quanto ao adicional de incorporação de cargo em comissão ou equivalente e às vantagens relativas à natureza ou local de trabalho, hoje excluídas do teto de remuneração dos ~~Servidores~~ por força do disposto no art. 4º da Lei ns 197, de 04 do corrente mês, que altera a redação do art. 19 da Lei nº 159, de 16.08.91.



116

A exclusão dos referidos adicional e vantagem do texto de remuneração, tal como consta da Lei nº 197/91, decorreu de emendas aprovadas por esta Casa, em reconhecimento às conquistas auferidas durante anos de trabalho, e, ainda, por ser o adicional de incorporação de cargo em comissão da mesma natureza da vantagem pessoal nominalmente identificada, não se justificando, assim, a pretensão contida no dispositivo original.

Por essa razão, apresento emenda modificativa do texto do parágrafo em questão, de modo a manter a mesma situação estabelecida na Lei nº 197/91, em seu art. 4º.

III VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e pela fundamentação supra, somos pela aprovação do presente Projeto, com as emendas de Relator, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

~~Sala das Sessões, em de dezembro de 1991.~~

~~PRESIDENTE~~

RELATOR

O SR. PRESIDENTE ...

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão,

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, quero parabenizar o nobre Relator desta matéria, Deputado Fernando Naves, pelo parecer lúcido, que realmente resgata um direito já adquirido e que, no nosso modo de entender, não poderia jamais ser revogado. Portanto, parabenizo o Sr. Relator por este parecer.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em votação.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

Os Srs. Deputados que ~~de~~ pronunciarem ~~para~~ "sim", estarão acatando o parecer do Relator; os que ~~de~~ pronunciarem ~~para~~ "não", ~~de~~ estarão rejeitando-o.

(Procede-se à chamada)

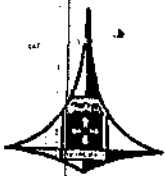
(118)

O SR. PRESIDENTE(Tadeu Roriz) - O parecer está aprovado por 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

~~Solicitado~~
~~ao~~ Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, '... Deputado Wasny de Roure, ~~que~~ ~~emite~~ ~~o~~ seu parecer.

O SR. WASNY DE ROURE (PT - Para proferir o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, servidores presentes, aqui nesta Casa 7

S/ Denise



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(119)

~~COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS~~PARECER ~~DE PLANO~~

Sobre o Projeto de Lei no 299/91 que "fixa teto de remuneração para os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

~~Relator: Deputado Wasny de Roura~~

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei prevê que nenhum servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração ou pensão, importância superior à remuneração fixada, em espécie, para o Cargo de Secretário de Estado.

São excluídas desse texto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do artigo 61 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assim como as vantagens de caráter pessoal nominalmente identificadas.

O disposto neste Projeto aplica-se à remuneração dos dirigentes e empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Distrito Federal e mediante deliberação das respectivas Assembleias Gerais.

Os efeitos financeiros desta Lei vigoram a partir de 1º de janeiro de 1992.

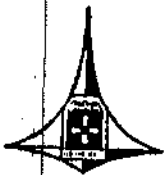
II - PARECER

A fixação do teto de remuneração de todas as pessoas que ocupam cargos na administração pública é uma atitude salutar para se evitar os abusos.

E essa é a forma como encaramos este Projeto de Lei.

Concordamos, também, com as duas emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça para aperfeiçoamento do Projeto.

Como afirma em sua Mensagem no 162/91-GAG o próprio Governador, nenhum servidor será atingido pelo limite máximo de remuneração. Sendo assim, haverá acréscimo de despesa com a aprovação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

120

deste projeto, já previstos na aprovação da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 299 com as emendas apresentadas pela CCJ.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991.

Deputado Wasny de Rouse, relator

Denise-Alicéia 19.12.91 20h28

E/253.1

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Em discussão. ~~Debate~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~for~~ pronunciarem ~~qual~~ "sim", estarão aprovando o parecer do Sr. Relator; os que ~~se~~ pronunciarem ~~qual~~ "não", estarão rejeitando.

~~Solicitado~~ ao Sr. Secretário ~~que~~ proceda à chamada dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário Pedro Celso procede à chamada.)~~

S/Riva

DENISE/ALICÉA

19/12/91

20:28

E- 253.2

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

123

Riva/ Lizete

20:30

19/12

E.254.2

Solicito ao Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais,

emita o parecer, Deputado Maurílio Silva, que

O SR. MAURÍLIO SILVA

8/ Adriana A.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PTR. ~~Para emitir~~ parecer)

Sr. Presidente, Srs. Deputados,

Parecer da Comissão de Assuntos Sociais, sobre

Projeto de Lei do Executivo ^{uº 2} fixando o teto de remuneração para os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. ~~PL 299/2011~~

I - RELATÓRIO :

Em exame, O Projeto de Lei epigrafado que, em quatro artigos, disciplina o teto de remuneração para os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO :

O assunto sob exame é pacífico, eis que a matéria já foi abordada na recentemente publicada Lei nº 179, em seu art. 4º.

Portanto, tendo em conta o alcance social da matéria e com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, não ergo óbice à aprovação da matéria.

III - VOTO :

Destarte, pelas razões expostas e considerando o relevante interesse social do assunto, sou pela aprovação do Projeto em comento, com as emendas apresentadas pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Deputado MAURÍLIO SILVA
Relator

(Em discussão o Parecer. ~~Adriana~~) [Em votação.]

~~Secretário~~

~~Edoardo~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)

[Solicito ao ~~Deputado~~ Sr. Le -]

que proceda a chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se a chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer está aprovado por 19 votos, ^{houve} ~~18 votos~~ 5 ausências.

Solicito ao Sr. Secretário proceda à leitura do próximo item da Ordem do Dia.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

" 5) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº295, de 1991, que: **Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências** .

Autor: Executivo Local."

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Cláudio Monteiro, emita ^o ~~seu~~ parecer,

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. ~~Profere o seguinte parecer~~) - ...

~~S/Márcia~~

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. ^{Para ouvir} ~~Referendo~~ • parecer) -

(Srs. Deputados,
Sr. Presidente, esta Casa inverteu o processo;

abriu, com ^o intuito de facilitar a discussão e até adiantar
o trabalho, um prazo para que fossem apresentadas emendas.

(Essas emendas são de ^{primeiro} ~~segundo~~ turno, ou seja, ^{no} ~~em~~ rito
normal, deveriam entrar após o parecer.

Esse foi o . entendimento da Mesa, tendo dito que só
abriu , prazo para ^{facilitar} a chegada das emendas.

"Da Comissão do ~~Constituição~~ e ~~Justiça~~ ... - - -"

Parecer

S/ANA

~~CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL~~

PARECER

IDA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 295/91, QUE DIS
PÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRA
TIVA DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

~~R E L A T O R: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO~~

I - RELATÓRIO

Através da mensagem nº 1581/91, o Poder Executivo lo
cal envia a esta câmara Projeto de Lei que dispõe sobre a es
trutura básica da Administração do Distrito Federal, compreenden
do as seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Ação Social;
- II - Secretaria de Administração e Traba
lho;
- III - Secretaria de Cultura, Esportes e
Comunicação Social;
- IV - Secretaria de Educação;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Econô
mico do Distrito Federal e Entorno;
- VI - Secretaria de Fazenda e Planejamen
to;
- VII - Secretaria de Governo;
- VIII - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência
e Tecnologia;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IX - Secretaria de Obras e Serviços Pú
blicos;

X - Secretaria de Saúde;

XI - Secretaria de Segurança Pública;

XII - Secretaria de Transportes.

O ~~parágrafo~~ ^{único} do art. , 1ª dispõe que o Gabinete do Governador, Procuradoria-Geral e Gabinete do Vice-Governador integram, ainda, a estrutura básica da Administração do Distrito Federal.

O art; 2ª da proposição em exame define áreas de competência de cada órgão da estrutura básica da Administração do Distrito Federal, que passa a ser a seguinte:

I - Secretaria de Ação Social:

a) assistência ao menor e ao idoso carentes;

b) integração na sociedade das pessoas portadoras de deficiência;

c) assistência comunitária;

d) gestão de necrópoles;

e) habitação popular;

II - Secretaria de Administração e Trabalho:

a) administração e capacitação de pessoal do serviço público;

b) supervisão e coordenação da administração de materiais;

c) administração do transporte oficial;

130

NEY/ARNAUD

19.12

20:40

E. 260-1

03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

d) formação e aperfeiçoamento de
mão-de-obra;

e) articulação com associações clas
sistas e sindicais;

f) mercado de trabalho.

III - Secretaria de Cultura, Esportes e
Comunicação Social:

a) processo e memória culturais;

b) patrimônio histórico, artístico e
documental;

c) tradição e folclore;

d) esporte amador;

e) lazer;

f) pesquisa de opinião pública;

g) publicidade e divulgação de maté
rias afetas à atividade governamental;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econô
mico do Distrito Federal e Entorno:

a) produção agrícola e pecuária;

b) organização agrária;

c) cooperativismo rural;

d) açudagem e irrigação;

e) armazenagem;

f) assistência técnica e extensão ru
ral;

g) abastecimento;

h) promoção do desenvolvimento indus
trial, comercial e turístico;

i) promoção do desenvolvimento inte

131

NEY/ARNAUD

19.12

20:40

E. 260-2

04

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

grado da área do entorno do Distrito Federal.

V - Secretaria de Educação:

13

- a) educação pública pré-escolar;
- b) ensino público fundamental e me
dio;
- c) educação especializada para os
portadores de deficiência;
- d) apoio ao ensino superior;
- e) fiscalização das atividades de
ensino;
- f) atendimento ao educando, por
meio de programas suplementares de ma
terial didático-escolar, transporte ,
alimentação e assistência à saúde;

VI - Secretaria de Fazenda e Planejamen
to:

- a) administração tributária;
- b) administração financeira;
- c) administração da dívida pública;
- d) gestão patrimonial;
- e) gestão orçamentaria;
- f) controle interno e contabilidade
de pública;
- g) controle das empresas estatais;
- h) planejamento e avaliação de ação
governamental;
- i) coordenação das atividades de in
formática;

132

05



CÂMARA LEGISLATIVA M DISTRITO FEDERAL

j) modernização administrativa.

VII - Secretaria de Governo:

a) supervisão e gestão financeira, orçamentaria e patrimonial dos órgãos integrantes do Gabinete do Governador;

b) assessoramento ao Governador em suas relações com os Poderes Legislativo e Judiciário do Distrito Federal, bem assim com a União, Estados e Municípios, representações diplomáticas, organismos internacionais e organizações não-governamentais;

c) articulação dos órgãos integrantes da estrutura básica da Administração do Distrito Federal;

d) defesa do consumidor;

VIII - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

a) proteção, preservação, controle e fiscalização ambiental;

b) preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;

c) utilização nacional dos recursos naturais não renováveis;

d) administração das áreas de conservação ambiental;

e) prevenção da erosão;

f) educação ambiental;

g) coleta e destinação do lixo;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

h) promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.

IX - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

a) arquitetura, urbanismo e paisagismo;

b) execução de obras públicas, inclusive as relativas a transporte de massa;

c) tratamento e abastecimento de água;

d) saneamento básico;

e) distribuição de energia elétrica;

f) iluminação pública;

g) administração e alienação de imóveis públicos urbanos;

h) supervisão das Administrações Regionais;

X - Secretaria de Saúde:

a) promoção da saúde pública;

b) assistência médica, odontológica e hospitalar;

c) vigilância epidemiológica e sanitária;

XI - Secretaria de Segurança Pública:

a) formulação de políticas e coordenação operacional das atividades relativas à segurança pública, à prevenção

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ção e combate a incêndio, e a busca e salvamento;

- b) defesa civil;
- c) sistema penitenciário;
- d) educação, controle e fiscalização de trânsito e tráfego;
- e) engenharia de trânsito.

XII - Secretaria de Transportes:

- a) gerenciamento do sistema viário e sinalização indicativa;
- b) implantação, conservação e restauração de estradas de rodagem;
- c) transportes públicos de passageiros;
- d) transportes de cargas;
- e) operação e manutenção da infra-estrutura para passageiros;
- f) concessão, permissão e controle de operações de transportes;
- g) política tarifária para o transporte público;

XIII - Consultoria Jurídica:

assessoramento ao Governador, no que se refere à análise e ao encaminhamento de atos jurídicos de interesse do Poder Executivo.

XVI - Casa Militar:

assistência direta ao Governador em

19.12

135

SABÀ/ARNOUD

20:44

E.262-2

OS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

assuntos de natureza militar e de segurança.

XV - Procuradoria-Geral:

a) representação judicial do Distrito Federal;

b) assistência e consultoria jurídica dos órgãos da Administração do Distrito Federal;

c) supervisão e orientação jurídica das entidades da Administração do Distrito Federal;

d) assistência jurídica aos necessitados.

XVI - Gabinete do Vice-Governador:

assistência e assessoramento ao Vice-Governador, no exercício de suas atribuições.

O art. 3º da matéria modifica a subordinação ou vinculação de órgãos de deliberação colegiada ou os relativamente autônomos, e de entidades da Administração Indireta, a saber:

I - da extinta Secretaria de Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Ação Social, excetuado o Conselho dos Direitos da Mulher, que passa a subordinar-se à Secretaria do Governo;

II - das extintas Secretarias de Administração e do Trabalho, para a Secretaria de Administração e Trabalho;

LEI Nº 1.000/1912
(CLÁUDIO MONTEIRO)

1912

20446

263.64/1

136

09

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

III - das extintas Secretarias de Cultura e Esporte, e de Comunicação Social, para a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social;

IV - das Secretarias de Agricultura e Produção, de Indústria, Comércio e Turismo, e Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno;

V - das extintas Secretarias da Fazenda e Planejamento, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento;

VI - do extinto Gabinete Civil, para a Secretaria de Governo;

VII - da extinta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, excetuado o Serviço de Limpeza Urbana, que passa a subordinar-se à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

VIII - a Polícia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ficam subordinados, para fins administrativos, diretamente ao Governador, e, para fins operacionais, à Secretaria de Segurança Pública.

IX - a Subsecretária das Administrações Regionais passa a denominar-se Departa

263.64/2

(137)

10

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

mento das Administrações Regionais e a subordinar-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

X - o Conselho de Desenvolvimento Industrial passa a subordinar-se à Secretaria de Desenvolvimento Económico do Distrito Federal e Entorno.

XI - o Conselho de Entorpecentes passa a subordinar-se à Secretaria de Governo.

No art. 4º, o Projeto propõe que as Secretarias serão estruturadas em Departamentos; Departamentos em Divisões e as Divisões em Serviços.

O art. 6º do Projeto cria 07 (sete) cargos de natureza especial, e o art. 72 extingue 12 (doze) cargos da mesma natureza.

Por último, o art. 8º da proposição autoriza ao Poder Executivo a:

- I - transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas;
- II - remanejar dotações orçamentarias dos órgãos, unidades e entidades da Administração do Distrito Federal, mantida, para cada subprojeto ou subatividade, a respectiva classificação funcional-programática, inclusive os títulos descritivos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável lei de meios;

S/101-708.11

Cláudio Monteiro

Jí

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

III - extinguir, reclassificar ou criar cargos em comissão ou de natureza especial, bem como alterar suas respectivas denominações ou atribuições, observado em qualquer caso que não poderá ocorrer aumento de despesa;

IV - transferir, para órgãos da Administração direta, unidades organizacionais integrantes da estrutura de entidades da Administração Indireta.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, em seu art. 2º, inciso IV e VII, dispõe como iniciativa exclusiva do Governador do Distrito Federal:

"Art. 22

I -

II -

III -

IV - criação, estruturação e competência das Secretarias do Distrito Federal e demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta:

V -

VI -

VII - criação, privatização, transformação, fusão e/ou extinção de entidades

Cláudio Monteiro

12.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

públicas do Distrito Federal."

Portanto, a forma como se apresenta a matéria sub exa
me encontra respaldo regimental.

O Projeto de reestruturação administrativa do Distri
to Federal, que se apresenta através desta proposição, visa moder
nizar os princípios da Administração Pública, tornando o Distri
to Federal mais ágil, eficaz e competente na prestação dos ser
viços que lhe são próprios.

No entanto, foram cometidos alguns equívocos e omi
sões de ordem constitucional que cabe a este Relator o dever de
destacar, com a apresentação de sugestão aos Srs. Deputados, as
quais temos convicção de que aperfeiçoarão o Projeto, cumprindo-
se na íntegra os preceitos constitucionais e a vontade do Exe
cutivo de tornar a Administração do Distrito Federal mais moder
na e eficiente.

§ 2º do art. 3º, com a seguinte redação:

EMENDA DO RELATOR Nº 01

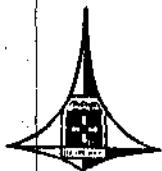
Dê-se ao § 2º, do art 32, do projeto em tela, a seguin
te redação:

"§ 2º - A Polícia Militar e o Corpo
de Bombeiro Militar subordinam-se, jun
tamente com a Polícia Civil, para fins
administrativos e operacionais, ao Go
vernador do Distrito Federal."

Justifica-se a emenda dg' relator, para corrigir vício
de inconstitucionalidade existente no artigo acima mencionado,
conforme os ditames constitucionais estabelecidos no § 6º,
do ^{Art. 144} Art. 144, da Constituição Federal, ~~que~~ assim prescreve:

"Art. 144 - A Segurança Pública, dever
do Estado, direito e responsabilidade
de todos, é exercida para preservação

Da ordem pública ... S/Lúcia

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, ...

§ 62 - As ^Mpolícias Militares e ^CCorpos de Bombeiros ^Mmilitares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as ^(C)polícias ^Ffelvis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

A proposta do Executivo local consagra uma façanha inédita, ou seja, atender ^{um} princípio constitucional pela meta de, discriminando e relegando a segundo plano o que a Constituição nivelou e deu comando maior.

Resta-nos cumprir o juramento estabelecido na posse e preservar o ordenamento jurídico maior in totum, desprezando as ações políticas que procuram descumprir a Carta Magna.

A ^Ademocracia tem como pressuposto maior o Estado de Direito e o respeito pela ^{Lei} lei.

Coerente com a proposta do Governo, no sentido de corrigir omissão no texto, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, do Projeto, impõe-se a seguinte emenda aditiva de ^{relator} relator ao parágrafo único do art. 1º:

EMENDA ADITIVA DE RELATOR Nº 02

Acrescente ^{et} se no parágrafo único do art. 1º os ^{incis} incisos IV e V:

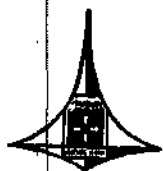
"IV - Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil;

~~V - Departamento de Trânsito.~~

~~S/ GILWANIA;~~

143

14

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

V- Departamento de Trânsito - DETRAN/DF."

Para cumprir o dispositivo constitucional do [§] ca
6º do art. 144, que subordina a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro diretamente ao Governador do Distrito Federal, e considerando que as atividades dos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública são complementares, é preciso que seja instituído um colegiado, sem qualquer aumento de despesa, para viabilizar o assessoramento técnico direto ao Governador por parte dos titulares daqueles órgãos, incumbido ainda, de traçar a política de segurança do Distrito Federal. Sendo presidido pelo chefe do Poder Executivo, o Conselho, na verdade, será uma conquista da comunidade onde serão discutidos os assuntos de defesa da sociedade, dos direitos e liberdade individuais, preservação do patrimônio e segurança pública em geral. Daí a necessidade de apresentarmos a seguinte emenda:

EMENDA DE RELATOR NS 03

Acrescente-se ao art. 2º o inciso XVII, com a seguinte redação:

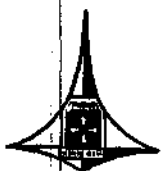
"XVII - Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal:

- a) dispor e estabelecer a política de Segurança Pública;
- b) promover a integração operacional dos órgãos componentes do sistema de Segurança Pública;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos inerentes às atividades-fins de Segurança Pública."

Para complementar a criação do Conselho Superior de Segurança, há necessidade de especificar a composição e, para tanto, apresentamos a emenda de Relator:

EMENDA DE RELATOR Nº 04

Acrescente, onde couber, o seguinte artigo, renumeran



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

do-se os demais:

"Art. - O Conselho de Segurança Pública do Distrito Federal, presidido pelo Governador, é integrado pelo Diretor-Geral da Polícia Civil, Comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, vedada remuneração a qualquer título."

Para que a proposta do Poder Executivo mantenha-se na coerência do texto, faz-se necessário emendar ao art. 2º, inciso XI, que passa a ter a seguinte redação:

EMENDA DE RELATOR Nº 05

Dê-se ao inciso XI do art. 2º a seguinte redação:

"XI - Secretaria de Justiça:

a) elaboração e execução da Política e da Administração Penitenciária, acautelamento e custódia da criança e do adolescente, na forma da lei."

Em consequência da emenda anterior, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º, inciso XI.

EMENDA DE RELATOR Nº 06

Dê-se ao inciso XI do art. 1º a seguinte redação:

"XI - Secretaria de Justiça."

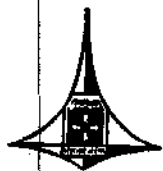
Ao mesmo tempo faz-se necessário acrescentar ao art.

~~7º - O cargo de fofr>o+á*í o de segurança . . .~~

s/Hermione.

143

146

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

^C
72 o ^{ty}krgo de Secretário de Segurança Pública.

EMENDA DE RELATOR Nº 07

Acrescente-se o inciso XIII ao art. 7º:

"XIII - Secretário de Segurança Pública."

E também em consequência da emenda nº 06 de Relator, necessário se faz apresentar a seguinte emenda:

EMENDA DE RELATOR Nº 08

Acrescente-se o inciso VIII ao art. 6º.

"VIII- Secretário de Justiça."

Para preservar a harmonia e a independência dos Poderes, bem como observar os pressupostos regimentais desta Casa, especialmente o contido no inciso II do art. 98, que veda proposições que atribuam a outro Poder matéria de competência da Câmara, impõe-se a seguinte emenda de relator ao ~~§~~ 3º do art. 4º:

EMENDA DE RELATOR Nº 09

Acrescente-se ao final do § 3º do art. 4º a seguinte expressão:

"§ 3º - ...e aprovado pela Câmara Legislativa."

No art. 2º, inciso XIV, que discrimina áreas de competência de cada órgão integrante da estrutura básica da Administração do Distrito Federal, especificamente no que tange a Casa Militar, que, além da assistência direta ao Governador

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

em assuntos de natureza militar, foi também dada a de segurança, a expressão fica vaga, o que pode propiciar uma interpretação dúbia.

Ora, o art. 144 da Constituição prescreve que a Segurança Pública é dever de todos, porém será exercido pelos seguintes órgãos: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Portanto, necessário se faz apresentar emenda de Relator para corrigir do texto vício constitucional que reside na proposição:

EMENDA DE RELATOR Nº 10

Suprima-se do inciso XIV, art. 2º do ferojeto, a seguinte expressão:

" e de segurança."

Verificou-se, ainda, um equívoco técnico com relação ao status hierárquico atribuído à Consultoria Jurídica e à Casa Militar, que são unidades orgânicas de 2º escalão do Gabinete do Governador, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 1º do projeto, os quais, em total confronto com o preceito da norma citada, foram alcançados no art. 2º, incisos VIII e XIV, ao nível do 1º escalão.

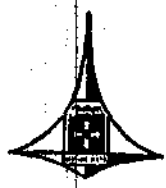
Dessa maneira, para sanar o equívoco técnico, sem modificação de mérito da proposta governamental, apresentamos a seguinte emenda de Relator:

•Suprimam DO do art.

S/M^a Marlene

6
145

18



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE RELATOR Nº 11

"Suprimam-se do art. 2º do projeto os incisos "XIII" e "XIV", renumerando-se os demais."

Com o mesmo desiderato, para tornar o texto coerente, disciplinando a competência da Consultoria Jurídica e da Casa Militar, apresentamos ao art. 2º do projeto a Emenda de Relator, com o seguinte texto:

EMENDA DE RELATOR Nº 12

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Constituem área de competência de cada órgão integrante da estrutura básica do Gabinete do Governador os seguintes assuntos:

I - Consultoria Jurídica:

assessoramento ao Governador, no que se refere à análise e ao encaminhamento de atos jurídicos de interesse do Poder Executivo;

II - Casa Militar:

assistência direta ao Governador em assuntos de natureza militar.

Finalmente, para complementar a correção do equívoco detectado no art. 2º do projeto, conforme já explicado, necessário se torna, também, modificar o § 1º do art. 5º, através da seguinte Emenda de Relator:

EMENDA DE RELATOR Nº 13

Dê-se ao § 1º do art. 5º do projeto a seguinte redação

ção

§ 1º.

S/MARLENE

146



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ção:

" § 1º - O Procurador-Geral do Distrito Federal tem hierarquia e prerrogativas equivalentes às de Secretário de Estado."

Faz-se necessário ordenar o posicionamento dos órgãos segundo o texto da Constituição Federal e o espírito do ferojetç mediante emenda de Relator que corrige lapso técnico na redação do art * 5º, caput, e incisos I a XII. E, pois, simples emenda de técnica legislativa:

EMENDA DE RELATOR Nº 14

Dê-se ao caput e aos incisos I a XII, art. 5º do pro jeto a seguinte redação:

" Art. 5º - Os órgãos, a seguir mencionados, terão como titulares:

- I - Secretaria: Secretário de Estado;
- II - Procuradoria-Geral: Procurador-Geral;
- III - Gabinete do Vice-Governador: Chefe;
- IV - Consultoria Jurídica: Consultor Jurídico;
- V - Casa Militar: Chefe;
- VI - Polícia Civil: Diretor-Geral;
- VII - Polícia Militar: Comandante-Geral;
- VIII - Corpo de Bombeiros Militar: Comandante-Geral;
- IX - Gabinete das SecretariRR e da Procuradoria - Ge
ral: Chefe de Gabinete;
- X - Departamento: Diretor;
- XI - Divisão: Chefe;
- XII - Serviço: Chefe."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Visando aprimorar ainda mais a proposta inicial de reestruturação administrativa, propomos transferir para o âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno o desenvolvimento tecnológico, mantendo na competência da Secretaria do Meio Ambiente a fomentação da ciência no âmbito do Distrito Federal.

A inclusão da tecnologia na área de competência da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno se faz necessária, para que a proposição deixe de ser mero ordenamento estrutural, para se ajustar à necessidade de ação integrada na promoção da organização do sistema e de seu crescimento e desenvolvimento auto-sustentável, em articulação com o Entorno do Distrito Federal.

Por isso, apresentamos a seguinte emenda de Relator:

EMENDA DE RELATOR Nº 15

Acrescente-se alínea "j" ao inciso IV do art. 2º:

"j - promoção do desenvolvimento tecnológico."

Diante desta proposta de emenda, necessário se faz as seguintes modificações no projeto, para torná-lo coerente com a transformação e para adequar as nomenclaturas das Secretarias:

EMENDA DE RELATOR Nº 16

Dê-se ao inciso VIII do art. 2º a seguinte redação:

"VIII - Secretaria do Meio Ambiente:

a)

~~h) promoção do desenvolvimento~~
SI/Secretaria.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- b).....
c).....
d).....
e).....
f).....
g).....
h) promoção do desenvolvimento científico,"

E ainda a seguinte emenda:

EMENDA DE RELATOR Nº 17

Dê-se ao inciso VII do *1º f - 1º* do art .
3º a seguinte redação:

"VII - da extinta Secretaria de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, excetuando o Serviço de Limpeza Urbana, que passa a subordinar-se à Secretaria de Meio Ambiente."

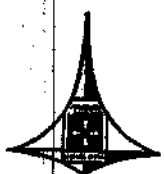
Para completar o texto do *W* 2º, inciso III, alínea "b", apresentamos emenda de relator aditiva, acrescentando as "Bibliotecas Públicas" no texto original.

EMENDA DE RELATOR Nº 18

Acrescente ao art . 2º, inciso III, alínea "b", do projeto:

"b - patrimônio histórico, artístico e documental e bibliotecas públicas."

149



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Para sanar lacuna técnica na proposta do Governo ,
apresentamos a emenda abaixo:

EMENDA DE RELATOR Nº 19

Dê-se ao ~~parágrafo~~ ^{3º} 3º, do art. 5º a seguinte re-
dação:

" § 3º - O Governador poderá delegar competência pa-
ra nomeação de titulares de órgãos e entidades integrantes da es-
trutura organizacional das Secretarias, da Procuradoria Geral e da
Vice-Governadoria."

Cabe destacar que as emendas apresentadas, além de
aperfeiçoarem a proposta do Governo, não acrescentam qualquer des-
pesa.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, com as emendas de relator, somos pe-
la aprovação do Projeto de Lei em tela, por sua constitucionalidade,
juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, de _____, de 1991.

Presidente

Relator

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR (PTR, ¹Sem revisão do orador) - Sr.

Presidente, eu entendi, logo no início, que as emendas seriam feitas do parecer do Relator no dia de amanhã. Entendo ~~que o Relator incluiu~~ ~~em seu parecer~~ que o Relator incluiu no seu parecer, se não me engano, 17 emendas, ^llogicamente tomamos conhecimento agora dessas emendas»

É necessário que se faça uma reflexão sobre as emendas.

Portanto, peço que seja ^{dado o mesmo tempo} ~~de o mesmo tempo~~ as outras emendas aqui apresentadas.

~~O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a~~

S/Cristina

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT - Sem revisão do orador) -

Sr. Presidente, as emendas apresentadas pelo Deputado - Cláudio - Monteiro

seguem ~~o~~ ^X raciocínio da discussão que tivemos na Comissão dos Poderes,

Então, não tenho a mesma observação do Deputado José Edmar, No

entanto, gostaria que ele aqui se pronunciasse sobre as outras emendas

apresentadas, Particularmente, apresentei três emendas, que trato

de outras questões» Também acompanho as discussões da Comissão dos Poderes,

colocam na Reforma Administrativa outros aspectos que necessitamos discutir aqui.

Gostaria de saber

do Deputado qual o pra-

zo que ele vai pedir, porque todos os Deputados aqui presentes estão tra-

balhando em período de recesso, e cada um tem que se programar para suas

atividades ainda nos Gabinetes, ~~da~~ Bancada e outras ^{atividades} ~~atividades~~ que tere

mos na próxima semana. Portanto, gostaria de ^{saber} ~~saber~~ [!] ~~! - do Deputado~~

Cláudio Monteiro ^{qual} ~~qual~~ é o prazo pedido e quando ^{teria} ~~teria~~

parecer sobre as emendas apresentadas pelos demais Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o
Deputado Fernando Naves.

O SR. ~~FERNANDO~~ NAVES (PTR - Sem revisão do orador) -
Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria apenas de fazer um esclareci-
mento ao Deputado José Edmar, ~~ele pedia para que fossem analisadas~~
~~as emendas, gostaria de apresentar, as que o Deputado Claudio Monteiro~~
~~traz~~ *Fanero* tranquilizar o nobre Deputado José Edmar que as emendas
apresentadas pelo Deputado Cláudio Monteiro ~~decorrem do~~ conhecimento
to que o Deputado tem, por ser oriundo da Segurança Pública, ~~lamentavelmente também tenho~~

S/CLARA

OSr. Fernando Naves) - ~~que o Deputado Claudio Monteiro tem por ser~~

~~oriundo da Segurança Pública, que partici~~

] Também

~~sou~~ oriundo da Segurança Pública. Então posso dizer, com conhecimento de causa, ^{esse} que é um trabalho que vem atender os anseios

~~da sociedade pública apenas, sem atender as~~ da sociedade.

→ Outro dia mesmo ^{houve} ~~houve~~ um debate aqui ^e ~~W~~ tive a oportunidade ~~de participação em ser~~ ^{de} participar com o Deputado

José Edmar, ^{onde} ~~quando~~ ~~Ntamos tivemos a felicidade~~ várias pessoas ^{exposeram} ~~exposeram~~ a situação da segurança pública.

~~com meus colegas~~, Então, creio que o Deputado José Edmar, ^{essa realidade, irá} conhecendo ~~essa realidade, irá~~ nos apoiar.

~~o Relator, porque o que~~ ^{hoje a} [Sr. Presidente, ~~hoje a~~ ^{hoje a} segurança pública ^{não está} ~~não está~~ a altura das necessidades da sociedade.

Hoje ^{há} ~~há~~, a utilização do serviço de segurança pública para fazer política e não para ^{dar} ~~dar~~ segurança à sociedade.

Estou dizendo isto não por suposição, Sr. Presidente, mas por conhecimento de causa.

Deixarei para me pronunciar ~~e~~ ^{em} outra oportunidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra a Deputada

Maria de Lourdes Abadia.

~~A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA ...~~

~~S/DIANA~~

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB, Sem revisão
do orador.) - Sr. Presidente, quero ^{apresentar} ~~deixar~~ aqui uma preocupação e uma su-
gestão. E quero dirigir ~~essa~~ ^{esta} minha indagação ao Relator.

A primeira é que realmente não ^{tenho} ~~temos~~ tempo su-
ficiente para estudar e debater com profundidade ~~informação~~
uma proposta tão grande quanto esta.

Mas a ^{pergunta} ~~questão~~ que queria ^{fazer} ~~deixar~~ ao companheiro é
a seguinte: foi encaminhado aqui a questão da criação da Secretaria de Ação
Social. Quero sugerir que ao invés de "ação social" criada ^{seja} ~~a~~ Secretaria de
Promoção e Desenvolvimento Social. Vou dizer por ^{que} ~~quê~~: o que tem feito, ho-
je, a falta de política social no nosso País? A cada dia ela se aproxima
mais ~~do~~ ^a assistencialismo. Então, ^{se} ~~a~~ Secretaria tem que definir uma política
social mais voltada para a promoção e desenvolvimento social do
que ~~de~~ assistencialismo e ^{paternalismo} ~~paternalismo~~.

Quando vejo criar uma Secretaria de ação social, já
Imagino logo essas distribuições todas aí, ^{sendo como} ~~o~~ modelo ~~do~~ Ministério da
Ação Social.

~~Essa~~ ^{Esta} é a minha sugestão,

~~no assistente social...~~

E/JUSSARA

156

(Continua Maria de Lourdes Abadia)

(E) faço até muito mais como assistente social, que tem grande preocupação com a política social para Brasília,

A outra sugestão é a seguinte: será que esta proposta irá, realmente, simplificar, operacionalizar, modernizar o Distrito Federal?

Gostaria de votar uma reestruturação, mas desde que eu ~~saia~~ ^{saia} que está diminuindo despesas, pagando melhor os funcionários e atendendo melhor aos cidadãos.

Gostaria de ter esta explicação, para votar este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Sr. Relator, Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer alguns esclarecimentos.

Primeiro, o parecer ficou super longo, porque tinha que retratar todo o projeto. As emendas que foram apresentadas são super simples. Todos dispõem do texto da Organização dos Poderes. Aí vem uma ação: esta Casa está elaborando uma Lei Orgânica e, neste espaço de tempo em que as Comissões Temáticas elaboram a Lei Orgânica, entregando os seus pareceres votados, aparece uma proposta do Governo, de reestruturação administrativa...

S/ Denise

157

Quero crer que essa proposta do Governo foi apresentada com a finalidade de dar agilidade à máquina, de torná-la eficaz e de proporcionar à sociedade do Distrito Federal um melhor atendimento. Não gostaria de pensar, de forma ~~alguma~~, que a ideia do Governo foi ^{se} antecipar à Lei Orgânica e desconsiderar esta Casa, desconsiderar a Lei Maior ^{de} e fazer, ao arrepio de tudo isso, uma reforma. Esta é uma interpretação que eu não gostaria de ter. Prefiro acreditar que o Governo deseja dar agilidade à máquina e não atrapelar o processo aqui instalado.

Todos os senhores e senhoras tiveram a oportunidade de ouvir e ver as reformas empreendidas nos diversos Estados da Federação, que caminharam em um único sentido, ~~para~~ atender aos ditames constitucionais, principalmente na questão da segurança pública.

A Constituição é clara, não permite dupla interpretação. No seu artigo 144, parágrafo 6º, da questão da segurança pública, diz:

" As Polícias Militares, os corpos de Bombeiros Militares, ^{e as} forças auxiliares de reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as Polícias Civis, aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal."

Oran.

[Ora, se a Constituição diz que essas instituições estão subordinadas aos Governadores ~~do~~ Estado, como é que nós vamos querer colocar em nível de subordinação e em uma escala inferior aquilo que a Constituição mandou colocar em um nível maior.] Pensando na preocupação da Deputada Maria de Lourdes Abadia, no tocante à política que seria empreendida e à ação uniforme, é que foi criado o Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal, com o Poder de Comando exclusivo do Governador, porque é ~~S. Ex.~~ que vai presidi-lo e vai poder responsabilizar e ser responsabilizado pelas ações empreendidas ~~na~~ ~~uma~~, dando portanto • com esse Conselho, que não implica em qualquer remuneração, está vedada qualquer remuneração, a agilidade da segurança. Foram poucas as alterações, muito poucas, apesar de ser o parecer muito longo.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Continua em discussão.

Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu ~~tenho~~ ^{tenho} que ~~considerar~~ ^{considerar} o parecer do Relator, um parecer bem aprofundado, mas precisamos examiná-lo com muita cautela, porque além do parecer, que contempla para mim elementos que avançam, como por exemplo a subordinação da Polícia Civil diretamente ao Governador, isso avançou bastante, e estamos de pleno acordo. Agora, ~~há~~ ^{há} outras questões que precisamos examinar com mais profundidade, ~~bem como~~ ^{bem como} outras emendas, que haveremos de discutir

S/ Adriana A.

ADRIANA A./GERALDO

19.12

21:14

E/278-1

160

(DEPUTADO MANOEL ANDRADE)

~~com mais profundidade. E têm outras emendas que haveremos de dis-~~

→ amanhã. Então, proponho a suspensão da sessão para que possamos discutir esse assunto com mais profundidade.

161

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de pedir ao Deputado Manoel Andrade que retire a sua proposta, porque podemos muito bem votar o parecer hoje, ressalvando os destaques.

Gostaria também de lembrar ao nobre Deputado Manoel Andrade, porque é um dever meu como Líder do Governo e do nosso partido, que tornar a Polícia Civil, . . . subordinada diretamente ao Governador não estamos avançando não, estamos apenas fazendo justiça, porque a Constituição já prevê isso.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em votação.

A votação será sobre o parecer, ressalvados os destaques que serão apreciados um a um.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão acatando o parecer do Relator; os que pronunciarem "não", estarão rejeitando - O •

Solicito ao Sr. Secretário que proceda a chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer está aprovado por 15 votos "sim", 2 votos "não", 1 abstenção. ^{Hoje} 10 ausências.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT) - Sr. Presidente, solicito a votação em bloco dos destaques.

~~O SR. JOSÉ EDMAR~~

~~S/Márcia~~

163

O SR. JOSÉ EDMAR - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Concedo a palavra a V.Exa.

O SR. JOSÉ EDMAR (PTR. *Simplicidade do orador*) - Sr. Presidente, sou Relator da Comissão de Assuntos da Ordem Econômica e não tenho condição de dar o parecer nesta sessão de hoje.

Com todas essas emendas apresentadas, não tenho condição.

Tenho de relatar *quase 50* emendas mais as emendas apresentadas, *por isso pediria um prazo de 24 horas.*

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Concedo a palavra a V.Exa.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. *Sem revisão do orador para a ordem*) - É perfeitamente louvável a posição do nobre Relator, Deputado José Edmar.

No entanto, o pedido de prazo *de S. Exa.* *de* não impede a votação, porque *ela* está sendo feita do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Para por uma economia processual, elas dever ser votadas agora, *que S. Exa.* para *que* possa dar parecer apenas daquelas que forem aprovadas.

164

Por economia processual e por não haver nenhum impedimento solicito a V.Exa. que de encaminhamento à votação.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar bem claro que não tenho nenhuma restrição ao Deputado Cláudio Monteiro.

Muito pelo contrário, acho que o Deputado Cláudio Monteiro entende e tem muito mais conhecimento desse aspecto.

~~Mas veja bem~~

S/ANA

165

Mas veja bem; a Deputada Maria de Lourdes Abadia e outros Deputados, que não fazem parte do movimento da Polícia, não têm conhecimento profundo a respeito das emendas apresentadas. O que apresento é mais do que lógico, pode ser que, amanhã, ao analisar com profundidade, venha votar "sim" a todas as emendas. Mas quero ter um prazo de, pelo menos, um dia, para fazer uma análise mais profunda dessas emendas.

ANA / MARIA

19/12

21:20

E - 281/2

166

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Gostaria de convidar o Deputado Pedro Celso a assumir a Presidência dos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Deputado Pedro Celso.)~~



O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o
Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do ora-
dor.) - Sr. Presidente, só para esclarecer ao Deputado José Edmar ^{de} que fi-
ca mais fácil dar o parecer apenas sobre as emendas aprovadas do que
S. Ex^a. apresentar o parecer de todas as emendas, sem saber se serão apr^e
vadas ou não. Como o Deputado Cláudio Monteiro disse, vai economizar tem-
po de S. Ex^a. ^{Em vez /} an ~~em vez~~ dr analisar 80 emendas, S. Ex^a. vai analisar
apenas as emendas que forem acatadas pelo Plenário. Vamos votar ^{quanti} ~~contra~~
a constitucionalidade, ^o mérito, S. Ex^a. terá direito em dar o parecer
sobre as aprovadas, porque, se forem rejeitadas todas, S. Ex^a. economizará
trabalho. Se S. Ex^a. der o parecer de todas as emendas e, quando for vo-
tado na CCJ, elas serão rejeitadas. ^{V. Ex^a /} ~~o senhor~~ vai fazer o quê com o pare-
cer?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Convido o Deputado Fernando Naves a auxiliar os trabalhos da Mesa.

Em votação os destaques feitos pelo Deputado Manoel Andrade e, conforme solicitação do Deputado Cláudio Monteiro, serão votados em bloco.

Os Srs. Deputados que ~~vão~~ pronunciarem ~~vão~~ "sim", estarão acatando as emendas do Sr. Relator; os que ~~vão~~ pronunciarem ~~vão~~ "não", estarão rejeitando as emendas.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada,

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~

Clarice / Maria

19.12

21h24

SE

283.1

169

(Quarto em branco)

8/abril

SABÁ/MARIA STEIN

21:26

E:284-1

170

Quarto em branco

S/Lilian

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Maurício Silva.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, temos ainda um projeto da maior importância para o Governo que é o IPVA. Acho que deveríamos apreciar esta matéria. Lamentavelmente, não temos condições de continuarmos esperando pessoas virem para esta votação. Se, eventualmente, o Regimento determinar que deve ser transferido a sessão para amanhã, ou para fevereiro, no caso da reforma, é outro assunto. Agora, o caso do IPVA deveria ser votado. Da para ser votado. Na hora ^{em} que começa a ser feita a leitura, vão aparecer 13 e penso ^{que} vamos ter condições. Não sei como que regimentalmente poderia ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não estou entendendo bem a aplicação do Regimento, porque, segundo ele,

em regime de votação. Depois, vem a purificação da votação e declaração

Lilian

285.86/2

172

dos votos. Portanto, qualquer outra matéria não é cabível neste momento.

~~O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Esta~~
~~Presidência em~~

~~B/IVI~~

Pedro Celso

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Essa Presidência

tem a informar que a primeira votação não atingiu o quorum necessário, com apenas 11 Deputados presentes, uma abstenção ~~12~~ ¹² ausências. Portanto, a matéria terá que voltar à votação.

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, peço ~~40s de suspensão~~ ^a suspensão da

~~a chamada dos Deputados~~ ^{10:*} sessão por dois minutos, ^{para} a retomada ~~para~~ ^{para} verificação de quorum.

~~retomada.~~

Ivi/Alzira

19.12

21.30h.

E/287.2

(174)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o
Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr,
Presidente, gostaria de reforçar a solicitação do nosso nobre
Deputado Geraldo Magela, dado que sabemos perfeitamente onde
estão esses Deputados. Há Deputados que disseram: se precisa ~~de~~
do meu voto ^{podeu} ~~que~~ chama ^{me} ~~me~~. Agora, não estamos aqui para viver de
pires na mão. É importante que cada um assuma o seu papel nesta Casa,
principalmente ^{se} ~~se~~ tratando de Deputados ligados àquele que propõe
uma reforma do próprio Distrito Federal. Que tipo de reforma pode
surgir, neste momento, se aqueles dos quais depende o voto dessa
reforma nos iludem dessa maneira?

Eu pediria aos meus nobres companheiros que estão por
aí que venham dar uma resposta, sim ou não, mas que deem uma res-
posta a esta Casa e à comunidade de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado
Benício Tavares.

~~S/Lúcia~~

175

LÚCIA/ALZIRA 21:32 19/12/91 Benício Tavares E - 288/1

O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, acho interessante a estratégia usada pela liderança do Governo. Pelo que me consta o projeto não é nada mais do que o autor ¹⁰⁰ seu próprio governo. De repente, os Deputados que apoiam o Governo se retiram do ~~P~~lenário e ficam os outros, e alguns Deputados que também concordam com as propostas do nobre Deputado Cláudio Monteiro. ~~E~~ Estranha-me muito que, pelo menos, no discurso democrático, que é ^o de apresentar propostas, os Deputados ~~f~~iovernistas saiam do ~~P~~lenário e não queiram debater as questões. Acho que o ~~P~~rezer do nobre Deputado Cláudio Monteiro foi claro. Se os Deputados não concordam com ele é só votar não, ou apresentar emendas para mudar o parecer do ~~Relator~~ Deputado Cláudio Monteiro. ^{Há} emendas de 2º turno. ~~A~~ atitude dos companheiros faz-mos

crer que a reforma não é necessária, neste momento, para o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Há expediente sobre a mesa. Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.

~~O SR. SECRETÁRIO (Fernando Naves) - Ofício Externo nº 691.~~

~~SEGUE GILWANIA.~~

LIDO EM
19/12/91

176

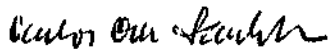
OE.NS 691 /91-APAP/GAG Brasília, 19 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

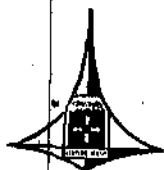
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar nos termos do § 5º, Artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01, de 1991, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, combinado com o § 5º, do Artigo 66 da Constituição Federal, sobre o Projeto de Lei nº 249/91, que "Dispõe sobre a gratificação de representação pelo exercício de função militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal e dá outras providências".

Para os fins do disposto do § 7º, do artigo 66 da Lei maior, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do Projeto em referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


CARLOS SANT'ANNA
Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente da câmara Legislativa do
Distrito Federal
N E S T A



147

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dispõe sobre gratificação de representação pelo exercício de função militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 12 -

Art. 29 -

Art. 39 - A gratificação de que trata esta Lei, e as percebidas pelo Chefe e Subchefe do Gabinete Militar do Governador integram, para todos os efeitos legais, os proventos de inatividade, desde que o servidor militar tenha exercido os cargos ou funções pelo prazo mínimo de dois anos consecutivos ou não.

§ 1ª - No caso de exercício de mais de um cargo ou função, a incorporação de que trata este artigo far-se-á pela gratificação de maior valor.

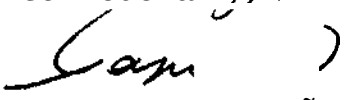
§ 2ª - Para os efeitos do "caput" deste artigo, computar-se-á 1/24 (um vinte e quatro avos), para cada mês, ao servidor militar que não tenha completado o tempo estabelecido.

Art. 49 -

Art. 55 -

Art. 69 -

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 17 de dezembro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

GILWANIA/ALZIRA

19/12 21:34

E/289.3

178

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Por falta de quorum para deliberação, essa Presidência suspende a presente Sessão e reconvoa os Srs. Deputados para a reabertura da Sessão, amanhã, às 9:30 horas, ~~manhã.~~

(Esta suspensão a sessão)

Ata da Sessão Extraordinária em 20 de dezembro de 1991.

1ª Sessão Legislativa, de 1ª Legislatura.

Presidente(s): Sr(s). Deputado(s) José Ornellas, Salviano Guimarães
Pedro Celso, Tadeu Roriz O

Secretário(s): Sr(s). Deputado(s) Padre Jonas, Benício Tavares,
Germano Naves

As 20 horas e 34 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz(PC do B) <i>Sim</i>	- Deputado José Edmar(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Aroldo Satake(PDS) <i>Sim</i>	- Deputado José Ornellas(PL) <i>Sim</i>
- Deputado Benício Tavares(PDT) <i>Sim</i>	- Deputada Lúcia carvalho(PT) <i>Sim</i>
- Deputado Carlos Alberto(PCB) <i>Sim</i>	- Deputado Manoel Andrade(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Cláudio Monteiro(PDT) <i>Sim</i>	- Deputada M» de Lourdes(PSDB) <i>Sim</i>
- Deputado Edimar Pireneus(PDT) <i>Sim</i>	- Deputado Maurílio Silva(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Eurípedes Camargo(PT) <i>Sim</i>	- Deputado Pedro Celso (PT) <i>Sim</i>
- Deputado Fernando Naves (PTR) <i>Sim</i>	- Deputado Peniel Pacheco(PST) <i>Sim</i>
- Deputado Geraldo Magela(PT) <i>Sim</i>	- Deputada Rose Mary Miranda(PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Gilson Araújo(PTR) <i>Sim</i>	- Deputado Salviano Guimarães (PDT) <i>Sim</i>
- Deputado Padre Jonas(PDT) <i>Sim</i>	- Deputado Tadeu Roriz (PTR) <i>Sim</i>
- Deputado Jorge Cauhy(PL) <i>Sim</i>	- Deputado Wasny de Roure(PT) <i>Sim</i>

141

Alain / Arnaud

20/12

20h34

20h38

179

18-1
19-1

O SR PRESIDENTE (José Ornellas) - Está reaberta a sessão.

Convido o Deputado Padre Jonas a tomar assento à mesa.

O SR BENÍGIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador) - ^{Sr. Presidente,} Solicito

a V. Exa.

~~Sr. Presidente~~

que faça a verificação de quorum.

O SR PRESIDENTE (José Ornellas) - Solicito ao Sr. Secretário

que proceda à chamada dos Srs. Deputados,

~~(Procede-se à chamada)~~

~~Sr. Presidente~~
~~Sr. Secretário~~

O SR. PRESIDENTE (José Ornellae) Há número regimental.

Declaro reaberta a sessão.

Ha Expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura,

(O SR. Secretário procede à leitura seguinte)

Mensagem nº 165, do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa?

Tenho a elevada honra de comunicar a V.Exa. que nos termos do art. 2º do Decreto Legislativo nº 1, em 5 de julho de 1991, combinado com o art. 178, § 2º, do Regimento Interno da câmara Legislativa do Distrito Federal, sancionei o Projeto de Lei nº 87/91 que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir o Entreposto Atacadista de Produtos Hortigranjeiros, na Ceilândia-DF, e dá outras providências, ^e que se converteu na Lei nº 207, de 18 de dezembro de 1991. ||

Mensagem nº 167

S/Ma. Marlene.

(181)
22/28

MENSAGEM

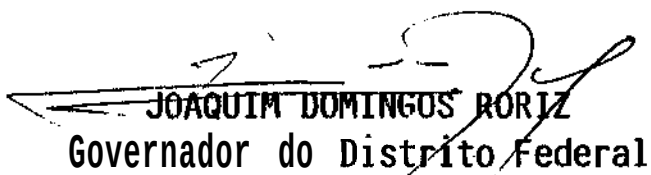
Nº 165/91-GAG

Brasília, 2^{ta} de dezembro de 1991,

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, combinado com o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sanei o Projeto de Lei nº 087, de 1991, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir um entreposto atacadista de produtos hortigranjeiros na Ceilândia - DF, e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 207, de 18 de dezembro de 1991.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência
Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A



*Sancionado
Em 18-12-91*

2-79

Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir um entreposto atacadista de produtos hortigranjeiros na Ceilândia-DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É o Governo do Distrito Federal autorizado a construir um entreposto atacadista para comercialização de produtos hortigranjeiros na cidade-satélite de Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 2ª - A construção do Entreposto a que se refere o Art. 1º desta Lei será erguida, preferencialmente, no terreno localizado à CNN 02 - Área Especial, Ceilândia Centro, salvo se o Plano Diretor da Ceilândia não a destinar a estabelecimento desse gênero ou assemelhados.

Art. 3º - A Secretaria de Agricultura e Produção, com a participação da Central de Abastecimento do Distrito Federal S/A-. CEASA/DF e Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, serão os instrumentos de gestão para planejamento e implantação do Projeto de que trata o Art. I- desta Lei.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo levará em conta o tipo e número de edificações necessárias para o desenvolvimento e fornecimento de base à melhoria, aperfeiçoamento e inovações dos processos e técnicas de comercialização, com vistas ao abastecimento de gêneros alimentícios.

§ 2º - Para o desempenho de que trata este artigo, poderão ser contratados obras e serviços com terceiros, caso seja necessário,



obedecidas as exigências das Leis e regulamentos que regem a mate
ria.

Art. 42 -As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, incorporarão o entreposto atacadista de que trata o art. 1ª desta Lei, a quem competirá definir-lhes a estrutura opera
cional e administrativa, as suas atribuições e condições de funciona
mento, bem como estabelecer as normas a serem observadas nos atos
de sua constituição, tendo em vista a extensão e o interesse do pro
grama.

Art. 5º - A utilização, por particulares, qualquer que
seja a finalidade proposta, das dependências do Entreposto atacadis
ta de que trata esta Lei, obedecerá ao regime de Permissão Remunera
da de Uso.

Parágrafo Único - Terão preferência, como permissionários,
os atuais agentes comerciais estabelecidos no local e que contribuem
no tradicional canal de distribuição de produtos hortigranjeiros e
de apoio à comercialização.

Art. 6º -As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, poderão firmar convênio com a Administração Regional da Ceilândia com vistas a aperfeiçoar e obter suporte à operacionali
dade do mercado atacadista de que trata esta Lei.

Art. 7º - Todo o apoio necessário será dado pelas Centrais
de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF ao segmento pro
ductivo, com vistas ao escoamento de sua produção na área objeto desta
Lei.

Art. 8º - Os recursos com que o Governo do Distrito Fede
ral participará da execução, implantação e incorporação do entrepós



to atacadista de que trata esta Lei correrão à conta do Fundo do Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, ou de outras dotações orçamentarias específicas.

Art. 9- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Camará Legislativa do Distrito Federal, em 27 de novembro de 1991.


Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

22/32
(185)

LEI N.º 207

DE 18 DE DEZEMBRO

DE 19 91

Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir um entreposto atacadista de produtos hortigranjeiros na Ceilândia-DF, e dá outras providencias.

^{c.b}
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - É o Governo do Distrito Federal autorizado a construir um entreposto atacadista para comercialização de produtos hortigranjeiros na Cidade Satélite de Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 22 - A construção do Entreposto a que se refere o Art. 1º desta Lei será erguida, preferencialmente, no terreno localizado à CNN 02 Área Especial, Ceilândia Centro, salvo se o Plano Diretor de Ceilândia não a destinar a estabelecimento desse género ou assemelhados.

7

Art. 3º - A Secretaria de Agricultura e Produção, com a participação da Central de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF e Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, serão os instrumentos de gestão para planejamento e implantação do Projeto de que trata o Art. 12 desta Lei.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo levará em conta o tipo e número de edificações necessárias para o desenvolvimento e fornecimento de base à melhoria, aperfeiçoamento e inovações dos processos e técnicas de comercialização, com vistas ao abastecimento de gêneros alimentícios.

§ 2º - Para o desempenho de que trata este Artigo, poderão ser contratados obras e serviços com terceiros, caso seja necessário, obedecidas as exigências das Leis e regulamentos que regem a matéria.

Art. 4º - As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, incorporarão o entreposto atacadista de que trata o Art. 1º desta Lei, a quem competirá definir-lhes a estrutura operacional e administrativa, as suas atribuições e condições de funcionamento, bem como estabelecer as normas a serem observadas nos atos de sua constituição, tendo em vista a extensão e o interesse do programa.

Art. 5º - A utilização, por particulares, qualquer que seja a finalidade proposta, das dependências do Entrepasto atacadista de que trata esta Lei, obedecerá ao regime de Permissão Remunerada de Uso.

Parágrafo único - Terão preferência, como permissionários, os atuais agentes comerciais estabelecidos no local e que contribuem no tradicional de distribuição de produtos hortigranjeiros e de apoio á comercialização.



Art. 6º - As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, poderão firmar convênio com a Administração Regional da Ceilândia com vistas a aperfeiçoar e obter suporte à operacionalidade do mercado atacadista de que trata esta Lei.

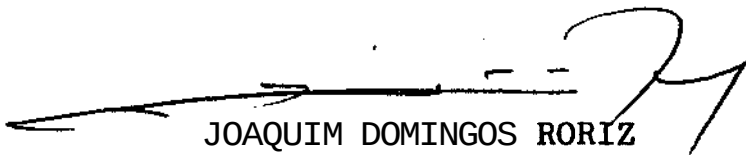
Art. 72 - Todo o apoio necessário será dado pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF ao segmento produtivo, com vistas ao escoamento de sua produção na área objeto desta Lei.

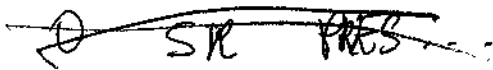
Art. 8º - Os recursos com que o Governo do Distrito Federal participará da execução, implantação e incorporação do entreposto atacadista de que trata esta Lei correrão à conta do Fundo do Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEPE, ou de outras dotações orçamentarias específicas.

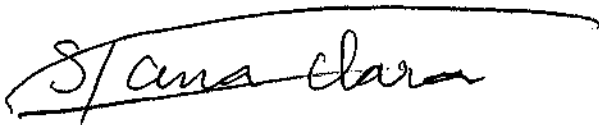
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1991.
103º da República e 322 de Brasília.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


SR


S/ana Clara

MENSAGEM

Nº 166/91-GAG

Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, combinado com o artigo 178, § 25, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sancionei o Projeto de Lei nº 056, de 1991, que "Cria a Escola para deficientes visuais e cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 203, de 13 de dezembro de 1991.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A



Sanção
Em 12-12-91

Transforma a Escola para Deficientes Visuais em Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, autoriza a criação de Cargos em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 12 - A Escola para Deficientes Visuais fica transformada em Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 29 - A estrutura do Centro para Ensino Especial de Deficientes Visuais a que se refere o artigo anterior será composta de uma Unidade Escolar Central, Salas de Recursos, e Classes Especiais.

§ 1º - A Unidade Escolar Central, com atendimento local e itinerante, funcionará como pólo irradiador de conhecimentos especializados, atendendo ao corpo docente, discente e à comunidade.

§ 2º - As Salas de Recurso e Classes Especiais funcionarão nas unidades escolares da Fundação Educacional do Distrito Federal nas diversas regiões administrativas, equipadas adequadamente para esse tipo de atendimento.

Art. 3º - O Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais tem como objetivo:

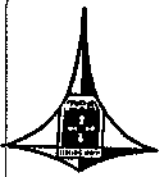
- I - prestar atendimento educacional especializado ao aluno portador de deficiência da visão;
- II - participar da capacitação de recursos humanos;



- III - promover descentralização técnica e administrativo-pedagógica na área da deficiência visual;
- IV - desencadear ações educativas junto à comunidade;
- V - buscar o desenvolvimento técnico-científico educacional na área de deficiência da visão.

Art. 4º - Ao Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais compete:

- I - prestar atendimento educacional aos alunos portadores de deficiência da visão não indicados para integração escolar imediata;
- II - realizar diagnóstico psicopedagógico do aluno portador de deficiência da visão;
- III - viabilizar a descentralização técnico-pedagógica do atendimento ao aluno portador de deficiência da visão;
- IV - prestar orientação ao corpo docente envolvido no atendimento ao aluno portador de deficiência da visão;
- V - promover a integração escolar do aluno portador de deficiência da visão à rede regular de ensino;
- VI - realizar ações educacionais visando à reabilitação de pessoas portadoras de deficiência da visão;
- VII - atender aos alunos portadores de deficiência da visão associada a outra(s) deficiência(s);
- VIII - participar de realizações científicas na área de deficiência da visão;
- IX - garantir o atendimento educacional especializado à criança na faixa de 0 a 6 anos, e nos demais níveis de ensino;
- X - promover a educação para o trabalho e o apoio à



fissionalização do aluno portador de deficiência da
visão;

XI - realizar a complementação curricular específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, um cargo em comissão símbolo DF-08 de Diretor, um cargo em comissão símbolo DF-04 de Secretário, 6 um cargo em comissão DF-04 de Encarregado Administrativo.

Art. 6º - O Poder Executivo destinará área para a construção da Unidade Escolar Central.

¹⁰
Parágrafo Único - A Unidade a que se refere o "caput" deste artigo será construída em um prazo de dois anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo, através do órgão competente, baixará, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, normas para o seu cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 22 de novembro de 1991,


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

LEI N.º 203, DE 13 DE dezembro DE 1991

Transforma a Escola para Deficientes Visuais em Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, autoriza a criação de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Escola para Deficientes Visuais fica transformada em Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º - A estrutura do Centro para Ensino Especial de Deficientes Visuais a que se refere o artigo anterior será composta de uma Unidade Escolar Central, Salas de Recursos, e Classes Especiais.

§ 12 - A Unidade Escolar Central, com atendimento local e itinerante, funcionará como pólo irradiador de conhecimentos especializados, atendendo ao corpo docente, discente e à comunidade.

g

§ 2º - As Salas de Recurso e Classes Especiais funcionarão nas unidades escolares da Fundação Educacional do Distrito Federal nas diversas regiões administrativas, equipadas adequadamente para esse tipo de atendimento.

Art. 3º - O Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais tem como objetivo:

- T - prestar atendimento educacional especializado ao aluno portador de deficiência da visão;
- II - participar da capacitação de recursos humanos;
- III - promover descentralização técnica e administrativo-pedagógica na área da deficiência visual;
- IV - desencadear ações educativas junto à comunidade;
- V - Buscar o desenvolvimento técnico-científico educacional na área de deficiência da visão.

Art. 4º - Ao Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais compete:

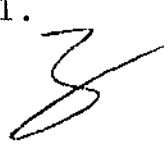
- I - prestar atendimento educacional aos alunos portadores de deficiência da visão não indicados para integração escolar imediata;
- II - realizar diagnóstico psicopedagógico do aluno portador de deficiência da visão;
- III - viabilizar a descentralização técnico-pedagógica do atendimento ao aluno portador de deficiência da visão;

T

- IV - prestar orientação ao corpo docente envolvido no atendimento ao aluno portador de deficiência da visão;
- V - promover a integração escolar do aluno portador de deficiência da visão à rede regular de ensino;
- VI - realizar ações educacionais visando à reabilitação de pessoas portadoras de deficiência da visão;
- VII - atender aos alunos portadores de deficiência da visão associada a outra (s) deficiência (s);
- VIII - participar de realizações científicas na área do deficiência da visão;
- IX - garantir o atendimento educacional especializado à criança na faixa do 0 a 6 anos, e nos demais níveis de ensino;
- X - promover a educação para o trabalho e o apoio à profissionalização do aluno portador de deficiência da visão;
- XI - realizar a complementação curricular específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, um cargo em comissão símbolo DF-08 de Diretor, um cargo em comissão símbolo DF-04 de Secretário, e um cargo em comissão DF-04 de Encarregado Administrativo.

Art. 6º - O Poder Executivo destinará área para a construção da Unidade Escolar Central.



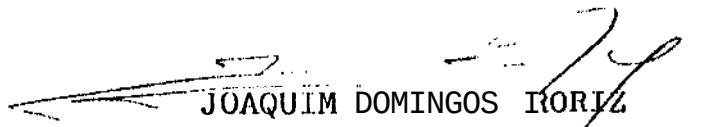
Parágrafo ^{único} - A Unidade a que se refere o "caput" deste artigo será construída em um prazo de dois anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo, através do órgão competente, baixará, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

MENSAGEM

N2 167 /91-GAG

Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, dessa Colenda Casa Legislativa, resolvi impor veto total ao Projeto de Lei nº 037/91, que:

"Autoriza a construção de coberturas para os estabelecimentos dos blocos de apartamentos que não possuam garagem",

por considerá-lo inconstitucional.

DOS MOTIVOS DO VETO

O Conjunto Urbanístico representado pelo Plano Piloto de Brasília, objeto de reconhecimento em nível internacional, vez que é considerada Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, tem a garantia de sua preservação, na forma em que foi concebido.



Excelentíssimo Senhor
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal
Nesta

Por outro lado, assim dispõe o artigo 38 da Lei Federal nº 3.751, de 13 de abril de 1960:

"Art. 38 - Qualquer alteração do Plano Piloto, a que obedece a urbanização de Brasília, depende de autorização com lei federal".

Esse tombamento consta do Livro do Tombo Histórico da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, sob o número de inscrição 532.

Desta forma, para que se processasse a alteração proposta, construção de coberturas junto a blocos de apartamentos, para sua utilização como garagem privativa, necessário que antes fosse ouvido o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, no que se refere ao aspecto do tombamento.

Por outro lado, trata-se de bem de uso comum da população, a que se pretende dar uso especial, como bem domínial, através de desafetação e utilização do instituto da concessão de uso. Para tal, previsto no processo licitatório, só na hipótese de relevante interesse público.

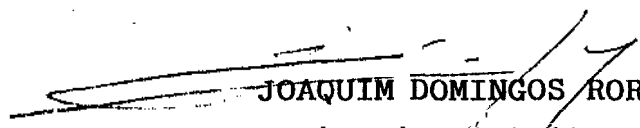
Desse modo, o Projeto de Lei SUB EXAME fere dispositivos constitucionais e leis federais, fato que o torna inconstitucional.

Devo esclarecer que estou instruindo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no sentido de promover urgentes estudos para encontrar uma solução que resolva definitivamente o problema dos prédios do Plano Piloto de Brasília, que foram construídos sem garagem.

Isto posto, submeto a matéria à elevada consideração dos Senhores Deputados membros dessa egrégia Casa Legislativa, esperando a confirmação do veto.



Sirvo-me da oportunidade para apresentar a
Vossa Excelência e a cada um de seus augustos pares, meus prẽ
testos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



*Neg. sancão.
Em. 18-12-91*

Autoriza a construção de Coberturas para os estabelecimentos dos Blocos de apartamentos que não possuam garagem.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de coberturas nas áreas externas dos blocos de apartamento que não possuam garagem para estacionamento de veículos de seus moradores.

§ 1º - A construção, a manutenção e a conservação das coberturas referidas neste artigo serão realizadas às custas dos proprietários beneficiados.

§ 2º - A autorização para construção das coberturas a que se refere este artigo fica condicionada a estudo e aprovação de projeto específico, para cada caso, pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário, a desafetar áreas a serem destinadas à construção de coberturas de que trata o artigo primeiro, estabelecendo contrato de concessão de uso com o respectivo condomínio.

Parágrafo Único - Os projetos de construção das coberturas a que se refere esta lei respeitarão os projetos arquitetônicos locais.



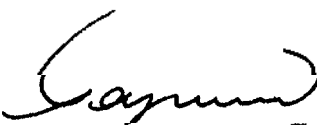
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

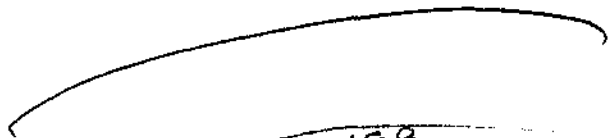
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta ^aLei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta ^aLei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 27 de novembro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente


~~MENSAGEM~~ 168...


S/MARLENE

MENSAGEM

Nº 168 /91-GAG

< Brasília, 20 de dezembro de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo Nº 01, de 05 de julho de 1991, dessa Casa Legislativa, que resolvi adotar o poder de veto total ao Projeto de Lei Nº 214, de 1991, cuja ementa está assim redigida:

"Dispõe sobre a autorização ^{J)} Legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e da outras providências".

Assim, com guarda de prazo legal, e escudado nos fundamentos aduzidos, é que temos os seguintes:

MOTIVOS DE VETO

O artigo 182, da Constituição Federal determina que as diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano



A Sua Excelência o Senhor
Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

sejam fixadas em lei e executada pelo Poder Publico. Ora, pela simples interpretação literal de vários dispositivos, verifica-se que os mesmos confundem "diretrizes gerais da política" com sua "execução", quando, por exemplo, estabelece que Projetos ou obras com determinadas características, matéria de pura execução, se submetam à prévia autorização legislativa.

Acresce ainda, que vários assuntos tratados nos incisos do artigo 1º, já se encontram sob reserva legal, uns de inspiração da própria Camara Legislativa do Distrito Federal, como é o caso do inciso III, e outros tendo como matriz legal a Lei Federal 3.751, de 13 de abril de 1960.

Ademais o Projeto incorpora alguns princípios próprios de serem tratados na Lei Orgânica do Distrito Federal, numa flagrante inadequação do instrumento legal.

Por outro lado, o parágrafo 1º, do mesmo artigo 182 da Constituição Federal obriga a elaboração de um Plano Diretor que servirá de instrumento básico da política de desenvolvimento.

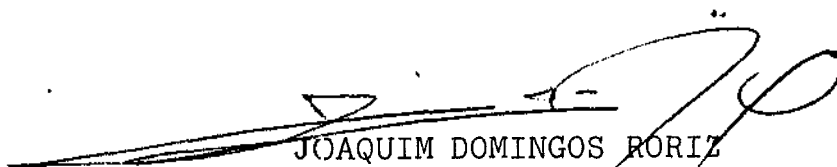
É no mínimo temerário dispor-se sobre o ordenamento e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, sem que antecipadamente se tenha como instrumentalização deste desenvolvimento, as normas legais a que aludem os dispositivos constitucionais mencionados.

Só após o advento da Lei Orgânica do Distrito Federal e de seu Plano Diretor, este último considerado o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana é que se poderia dispor sobre alterações do código de Edificações, zoneamentos e gabaritos de edificações, pois a partir daí estariam traçados os parâmetros que iriam garantir o atingimento do bem-estar dos habitantes do Distrito Federal.



Pelo visto, não me parece oportuna a fixação) agora, das premissas de que trata o Projeto, razão pela qual, fundado no disposto no artigo 66 e seu parágrafo primeiro, da Constituição Federal, entendi necessário o veto praticado, esperando sua confirmação.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a cada um de seus ilustres pares, meus protestos de consideração e apreço.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, nos gabaritos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. I- - Dependem de prévia autorização legislativa as seguintes atividades relacionadas com o planejamento e o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo do Distrito Federal:

I - Definição dos limites de áreas urbanas, de expansão urbana e rurais;

II - Definição de usos, densidades, taxas de ocupação e índices de construção de áreas urbanas e de expansão urbana;

III - Criação, transformação e extinção de Regiões Administrativas e núcleos rurais;

IV - Alterações de planos urbanísticos e arquitetônicos;

V - Alterações nos códigos de edificações de Brasília e das cidades-satélites;

VI - Alterações de gabaritos de edificações, incluídas mudanças e extensões de uso, de taxas de ocupação e índices de construção;

VII - Alterações do zoneamento e da transformação da destinação das áreas de rurais para urbanas;

VIII - Alterações dos projetos de loteamentos urbanos já registrados em cartório que impliquem mudança de destinação de áreas *

Nego saucão
Em 18-12-91



públicas de uso comum e especiais.

§ 1º - As alterações de destinação das áreas públicas a que se refere o inciso VIII deste artigo serão encaminhadas à deliberação da câmara Legislativa acompanhadas de:

- a) comprovação expressa do interesse público;
- b) concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras às que serão afetadas pela alteração de destinação;
- c) comprovação de que a área objeto de alteração está em desuso pela população.

§ 2º - As áreas públicas de uso comum destinadas a praças não são passíveis de alteração.

Art. 2º - Dependem, da mesma forma, de prévia autorização legislativa:

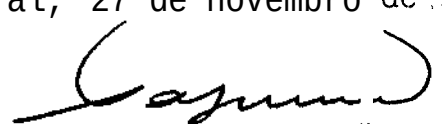
I - Alterações do patrimônio artístico, histórico, turístico e paisagístico do Distrito Federal;

II - Projetos ou obras que potencialmente possam promover significativas alterações no equilíbrio da natureza, nos recursos naturais e no meio ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Legislativa do Distrito Federal, 27 de novembro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

206 E-22/4

MENSAGEM

Nº 169 /91-GAG

Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 52, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, dessa Egrégia Casa Legislativa, ao examinar o Projeto de Lei 170/91, cuja ementa está assim redigida

"Dispõe sobre a descentralização de recursos, para a gestão do ensino público do Distrito Federal",

resolvi negar sanção, em seu todo, ao supracitado Projeto de Lei, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, pelos motivos a seguir aduzidos.

DOS MOTIVOS DO VETO

Peca o Projeto de Lei ao pretender implantar alguns mecanismos de descentralização administrativa, no que tange à gestão de verbas públicas, o que dentro dos princípios de modernidade seria de todo salutar, sem contudo criar as

J

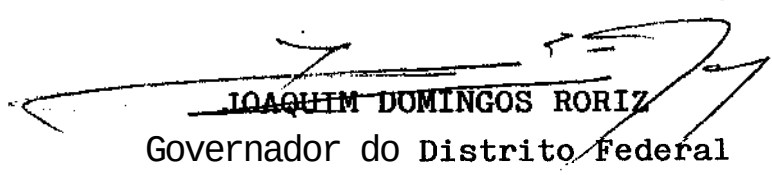
A Sua Excelência o Senhor
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal
Nesta

mínimas condições de exequibilidade desta descentralização, tendo em vista que tal prática exigiria o redimensionamento da capacidade das unidades fiscalizadoras; geração de mão-de-obra especializada e específica para o apoio à atividade em cada uma das unidades; proliferação da figura do ordenador de despesa, o que possibilitaria a elevação dos preços dos materiais e serviços da mesma espécie e natureza a serem adquiridas, tendo em vista o seu fracionamento, o que, de resto, também redundaria em sérias implicações no regime licitatório.

Resta também a constatação de inobservância do princípio da reserva legal, contido nos incisos I e IV, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01/91, por dispor o referido Projeto de Lei de matéria cuja iniciativa é confiada privativamente ao Governador do Distrito Federal, razões pelas quais se impõe o veto praticado.

Pelo exposto, submeto a matéria à consideração dos Senhores Deputados membros dessa Augusta Casa Legislativa, esperando a confirmação deste veto.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a cada um de seus ilustres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

*Nego Saucão.
Em 18-12-91*

Dispõe sobre a descentralização de recursos para a gestão do ensino público no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Governo do Distrito Federal, na gestão do ensino público, promoverá a descentralização de recursos necessários à administração das escolas.

Parágrafo Único - A descentralização determinada pelo "caput" tem como objetivo atender às necessidades imediatas de conservação das instalações e suprimento de materiais de consumo dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Distrito Federal.

Art. 2ª - A descentralização de recursos materiais far-se-á mediante suprimento direto às unidades de ensino, ou regionalmente, por proximidade de estabelecimento.

Art. 3º - Poderão ser mantidas sob a administração • da direção do estabelecimento de ensino, sem prejuízo de suas atribuições administrativas e pedagógicas, verbas até o limite da dispensa de processos licitatórios com o abjetivo de atender necessidades imediatas com conservação das instalações e aquisição de materiais de consumo.



Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 27 de novembro de 1991.

MENSAGEM

Nº 170/91-GAG

Brasília, 20 de dezembro de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência especialmente para comunicar que, ao sancionar o Projeto de Lei nº 152, de 1991, que "Dispõe sobre as Premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, e dá outras providências" e se transformou na Lei nº 208, de 18 de dezembro de 1991, resolvi, usando da faculdade que me confere o parágrafo 5º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991, dessa Egrégia Casa Legislativa, impor veto ao parágrafo 2º, do artigo 9º, oferecendo, com guarda do prazo legal, os seguintes MOTIVOS DO VETO:

Como o próprio artigo 9º registra, o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tem se constituído, não só

5

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal

N E S T A

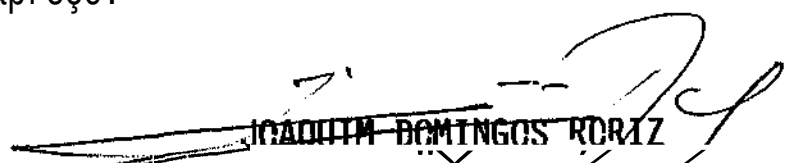
historicamente, como também sob o prisma técnico e político, no mais importante Órgão de Deliberação Coletiva do Distrito Federal. Sua classificação, nos termos da legislação de regência, é a de Órgão de Deliberação Coletiva de primeiro grau, vez que presidido pelo Governador do Distrito Federal, o que lhe confere uma posição ímpar na estrutura organizacional do Distrito Federal.

Por seu turno, o Conselho Consultivo do Plano Diretor do Distrito Federal, cuja autorização legislativa para criação é dada pelo citado Projeto de Lei, já agora transformado em Lei, pela sanção, não poderá se constituir em órgão de Deliberação Coletiva de Primeiro Grau, não só por ser um órgão eminentemente técnico e como tal por um técnico deverá ser presidido, como também, e, principalmente, pela própria natureza de sua criação, que se consubstanciará por ato do Poder Executivo do Distrito Federal, instrumento legal de hierarquia inferior ao da criação do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Por essas razões, não vejo como possa o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente ter as suas Resoluções subordinadas à prévia consulta a órgão de hierarquia inferior, pois tal prática resultaria em um verdadeiro "capitis diminutio". o que é repudiado pelos princípios que norteiam a boa prática administrativa.

Por esses motivos, e com fundamento na determinação contida no artigo 66 e seus parágrafos da Constituição Federal é que exercitei o direito de veto, o qual submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua confirmação.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a cada um de seus ilustres pares, meus protestos de consideração e apreço.


~~ILDAMARO DE AZEVEDO~~
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

*Sanciono, com
veto
Em 18-12-91*

Dispõe sobre as Premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, e dá ou tras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Em cumprimento à Constituição Federal, o Plano Diretor do Distrito Federal deverá ser elaborado pelo Poder Executi vo e submetido à aprovação da câmara Legislativa. - Art. 182.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Legislativa o Projeto de Lei do Plano Diretor do Distrito Fe deral com prioridade.

Art. 2º - O Plano Diretor é o instrumento principal da po lítica urbana e do controle do desenvolvimento físico-espacial do Distrito Federal.

Parágrafo Único - São objetivos do Plano Diretor:

- I - todo o espaço físico compreendido no quadrilátero do DF;
- II - a qualidade do espaço habitado e o equilíbrio ecológi co;
- III - a economia e a equidade da distribuição de infra-estru tura e dos serviços urbanos;
- IV - a dinâmica do uso, ocupação e transformação do espaço do DF.

Art. 32 - A política urbana objetivará o pleno desenvolvi



mento das funções sociais da cidade, com vistas à garantia da qualidade de vida dos seus habitantes. ,

Parágrafo Único - são objetivos da política urbana:

- I - as funções sociais, que compreendem o direito à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, saúde, educação, cultura, lazer, segurança e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- II - o exercício do direito de propriedade, que atenderá à função social;
- III - o direito de propriedade do solo urbano não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício será autorizado e regulado pelo Poder Público, segundo critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Art. 4º - A lei de aprovação do Plano Diretor deverá promover e garantir a realização da função social da propriedade e a organização e ordenação do processo de desenvolvimento urbano, através de:

- I - diretrizes para o uso, ocupação e transformação do espaço urbano e parâmetros urbanísticos;
- II - instrumentos de informação atualizada e acessível a todos os cidadãos sobre indicadores da qualidade de vida, preservação ambiental e condições da infraestrutura e dos serviços urbanos.

Art. 5º - É complemento imprescindível ao Plano Diretor a criação de um órgão de planejamento urbano para acompanhar e balizar sua implementação, contemplando-se, em suas atribuições, obrigatoriamente:

- I - controlar a execução do Plano Diretor;
- II - revisar e atualizar sistematicamente o Plano Diretor;
- III - alimentar e manter o sistema de informação para o de



desenvolvimento urbano;

IV - integrar, nas ações de planejamento, os agentes setoriais do desenvolvimento urbano.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, com a finalidade de acompanhar a elaboração do projeto de lei, se julgar necessário, o Conselho Consultivo do Plano Diretor.

§ 1º - O Conselho poderá ter composição tripartite, com até 18 membros, designados pelo Governador do Distrito Federal, sendo:

I - até 7 representantes de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;

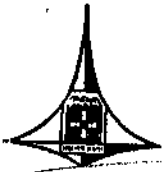
II - até 7 representantes de entidades da sociedade civil do Distrito Federal; e

III - pelo menos 4 cidadãos possuidores de notório saber sobre o Distrito Federal.

§ 2.2 - A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não fazendo jus seus membros a proventos, gratificações ou jetons de qualquer natureza.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá tomar como referência para a definição dos critérios mencionados no art. 2º desta lei o conjunto de contribuições feitas pela comunidade através de seminários especificamente realizados com este propósito, os estudos e planos anteriormente elaborados (Peot - Brasília revisitada, etc.) bem como instituições sociais, sindicatos, lideranças, igrejas, universidades, técnicos e população interessada.

Art. 8º - Ficam todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal com o compromisso de prestar ao Conselho Consultivo do Plano Diretor todas as informações requeridas, bem como designar representantes para atender às convocações para participar de reuniões e seminários.



Art. 9º - O Conselho Consultivo do Plano Diretor poderá ouvir, dentre outros, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, instituído pela Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de forma a conhecer suas resoluções desde a criação de Brasília e informar-se de sua histórica contribuição ao desenvolvimento da cidade.

§ 1º - O CAUMA deverá preparar uma resenha de suas Resoluções até a data de instalação do Conselho Consultivo do Plano Diretor e oferecer ao mesmo um esboço de suas proposições ao Plano Diretor.

§ 2º - O CAUMA consultará o Conselho Consultivo do Plano Diretor antes de emitir quaisquer Resoluções, desde a data desta lei até a aprovação do Plano Diretor pela Câmara Legislativa.

Art. 10 - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará ao Conselho Consultivo do Plano Diretor, relatório pormenorizado com mapa de situação sobre a disponibilidade de terras públicas sob seu controle até aquela data, bem como o diagnóstico da Situação Judiciária (desapropriação, litígio, etc.) das terras do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará, também, relatório pormenorizado com mapa de situação sobre os loteamentos irregulares, ou em vias de regularização e invasões no Distrito Federal.

Art. 11 - O Plano Diretor do Distrito Federal poderá ser elaborado em dois níveis de planejamento:

- I - Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) com abrangência de todo o território do Distrito Federal;
- II - Plano Diretor Local (PDL) para territórios das Administrações Regionais.



Art. 12 - O PDOT poderá propor:

- I - definição das diretrizes da política de ocupação do espaço territorial do Distrito Federal, coerente com a política geral de desenvolvimento econômico-social e com a clara demarcação das áreas urbanas, de expansão urbanas, rurais, de preservação ambiental e de mananciais;
- II - conjunto integrado de propostas estruturais, tendo em vista o futuro de Brasília, incluindo a definição de grandes projetos públicos, futuros ou em andamento, tais como urbanísticos, de infra-estrutura e industriais;
- III - conjunto de normas para disciplinar a ação de proprietários e empreendedores imobiliários, visando a função social da propriedade;
- IV - mecanismos institucionais para a gestão pública do espaço territorial do Distrito Federal e de normatização e controle das edificações;
- V - procedimentos institucionais que instrumentalizem o processo permanente de ordenamento territorial, incluindo mecanismos de implantação, acompanhamento e revisão; e
- VI - definição das áreas territoriais de aplicação dos diversos instrumentos jurídicos e tributários de políticas de desenvolvimento urbano, tais como declaração de utilidade pública, IPTU progressivo, direito de superfície, edificação compulsória e preempção.

Art. 13 - o Plano Diretor de Ordenamento Territorial de
verá ser apresentado através de textos e plantas nas escalas de
1:100.000 a 1:25.000, contendo:



- I - análise da situação atual;
- II - perspectivas de desenvolvimento demográfico e econômico-social;
- III - proposta de ordenação territorial e justificativas quanto às suas implicações econômicas, sociais e ambientais, destacando:
 - a) definição das zonas urbanas, de expansão urbana e rural;
 - b) definição de áreas nível macro, tais como as de preservação ambiental, de interesse histórico, de dinamização ou crescimento restrito, bem como a indicação de usos de solo significativos (áreas industriais, shoppings, áreas centrais e centros distritais, projetos rurais, campi universitários, centros esportivos e de lazer, etc.);
 - c) definição do sistema viário principal;
 - d) definição dos grandes eixos de transporte coletivo, principalmente aqueles em leito próprio;
 - e) definição dos elementos básicos dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários e pluvial;
 - f) indicação das etapas de implementação das grandes intervenções propostas pelo Plano;
 - g) definição dos territórios das administrações regionais que serão objeto de Planos Diretores Locais específicos ou conjuntos.

Art. 14 - O Plano Diretor local, abrangendo a atual zona urbana e rural, de expansão urbana e rural, coerente e articulado com o PDOT a nível intra-urbano, deverá ser apresentado através de textos e plantas nas escalas de 1:25.000 a 1:2.000, destacando:

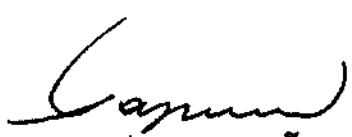


- I - detalhamento dos papéis presentes e futuros da área objeto do Plano Diretor Local, Interpretando as definições do PDOT;
- II - definição das diferentes zonas com seus respectivos tipo e intensidade de uso;
- III - o traçado e as características das principais vias a conservar, modificar ou construir;
- IV - os eixos de transportes coletivos;
- V - os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitário e pluvial;
- VI - os locais dos equipamentos comunitários;
- VII - os locais a proteger, de especial interesse histórico, urbanístico, paisagístico ou ambiental; e
- VIII - a definição dos principais projetos públicos ou privados que possam repercutir no uso e estruturação do solo.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 27 de novembro de 1991.


Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

LEI N.º 208

DE 18 DE DEZEMBRO

DE 19 91

Dispõe sobre as Premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL:

c.b. FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Em cumprimento à Constituição Federal, o Plano Diretor do Distrito Federal deverá ser elaborado pelo Poder Executivo e submetido à aprovação da Câmara Legislativa. - Art. 182.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Legislativa o Projeto de Lei do Plano Diretor do Distrito Federal com prioridade.

Art. 2º - O Plano Diretor é o instrumento principal da política urbana e do controle do desenvolvimento físico - espacial do Distrito Federal.

Parágrafo Único - São objetivos do Plano Diretor :



- I - todo o espaço físico compreendido no quadrilátero do Distrito Federal;
- II - a qualidade do espaço habitado e o equilíbrio ecológico;
- III - a economia e a equidade da distribuição de infra-estrutura e dos serviços urbanos;
- IV - a dinâmica do uso, ocupação e transformação do espaço do Distrito Federal.

Art. 32 - A política urbana objetivará o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas à garantia da qualidade de vida dos seus habitantes.

Parágrafo Único - São objetivos da política urbana:

- I - as funções sociais, que compreendem o direito à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, saúde, educação, cultura, lazer, segurança e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- II - o exercício do direito de propriedade, que atenderá à função social;
- III - o direito de propriedade do solo urbano não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício será autorizado e regulado pelo Poder Público, segundo critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Art. 4º - A lei de aprovação do Plano Diretor deverá promover e garantir a realização da função social da propriedade

3

dade e a organização e ordenação do processo de desenvolvimento urbano, através de:

- I - diretrizes para o uso, ocupação e transformação do espaço urbano e parâmetros urbanísticos;
- II - instrumentos de informação atualizada e acessível a todos os cidadãos sobre indicadores da qualidade de vida, preservação ambiental e condições da infra-estrutura e dos serviços urbanos.

Art. 52 - É complemento imprescindível ao Plano Diretor a criação de um órgão de planejamento urbano para acompanhar e balizar sua implementação, contemplando-se, em suas atribuições, obrigatoriamente:

- I - controlar a execução do Plano Diretor;
- II - revisar e atualizar sistematicamente o Plano Diretor;
- III - alimentar e manter o sistema de informação para o desenvolvimento urbano;
- IV - integrar, nas ações de planejamento, os agentes setoriais do desenvolvimento urbano.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir com a finalidade de acompanhar a elaboração do projeto de lei, se julgar necessário, o Conselho Consultivo do Plano Diretor.

§ 12 - o Conselho poderá ter composição tripartite, com até 18 membros, designados pelo Governador do Distrito Federal, sendo:



- I - até 7 representantes de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;
- II - até 7 representantes de entidades da sociedade civil do Distrito Federal; e
- III - pelo menos 4 cidadãos possuidores de notório saber sobre o Distrito Federal.

§ 2º - A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não fazendo jus seus membros a proventos, gratificações ou jetons de qualquer natureza.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá tomar como referência para a definição dos critérios mencionados no art. 2º desta lei o conjunto de contribuições feitas pela comunidade através de seminários especificamente realizados com este propósito, os estudos e planos anteriormente elaborados (Peot - Brasília revisitada, etc.) bem como instituições sociais, sindicatos, lideranças, igrejas, universidades, técnicos e população interessada.

Art. 8º - Ficam todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal com o compromisso de prestar ao Conselho Consultivo do Plano Diretor todas as informações requeridas, bem como designar representantes para atender às convocações para participar de reuniões e seminários.

Art. 9º - O Conselho Consultivo do Plano Diretor poderá ouvir, dentre outros, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, instituído pela Lei ns 4545, de 10 de dezembro de 1964, de forma a conhecer suas resoluções desde a criação de Brasília e informar-se de sua histórica contribuição ao desenvolvimento da cidade.



§ 12 - O CAUMA deverá preparar uma resenha de suas Resoluções até a data de instalação do Conselho Consultivo do Plano Diretor e oferecer ao mesmo um esboço de suas proposições ao Plano Diretor.

§ 2º - V E T A D O .

Art. 10 - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano , através da TERRACAP, apresentará ao Conselho Consultivo do Plano Diretor relatório pormenorizado com mapa de situação sobre a disponibilidade de terras públicas sob seu controle até aquela data, bem como o diagnóstico da Situação Jurídica (desapropriação, litígio , etc.) das terras do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará, também, relatório pormenorizado com mapa de situação sobre os loteamentos irregulares, ou em vias de regularização e invasões no Distrito Federal.

Art. 11 - O Plano Diretor do Distrito Federal poderá ser elaborado em dois níveis de planejamento:

- I - Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT)
com abrangência de todo o território do Distrito Federal; e
- II - Plano Diretor Local (PDL) para territórios das Administrações Regionais.

Art. 12 - O PDOT poderá propor:

- I - definição das diretrizes da política de ocupação do espaço territorial do Distrito Federal , coerente com a política geral de desenvolvimento económico - social e com a clara demarcação

§ 1º - O CAUMA deverá preparar uma resenha de suas Resoluções até a data de instalação do Conselho Consultivo do Plano Diretor e oferecer ao mesmo um esboço de suas proposições ao Plano Diretor.

§ 2º - O CAUMA consultará o Conselho Consultivo do Plano Diretor antes de emitir quaisquer Resoluções, desde a data desta Lei até a aprovação do Plano Diretor pela câmara Legislativa.

Art. 10 - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará ao Conselho Consultivo do Plano Diretor relatório pormenorizado com mapa de situação sobre a disponibilidade de terras públicas sob seu controle até aquela data, bem como o diagnóstico da Situação Jurídica (desapropriação, litígio, etc) das terras do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará, também, relatório pormenorizado com mapa de situação sobre os loteamentos irregulares, ou em vias de regularização e invasões no Distrito Federal.

Art. 11 - O Plano Diretor do Distrito Federal poderá ser elaborado em dois níveis de planejamento:

- I - Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) com abrangência de todo o território do Distrito Federal; e
- II - Plano Diretor Local (PDL) para territórios das Administrações Regionais.

Art. 12 - O PDOT poderá propor:

- I - definição das diretrizes da política de ocupação do espaço territorial do Distrito Federal, coerente com a política geral de desenvolvimento econômico - social e com a clara demarcação



das áreas urbanas, de expansão urbanas, rurais, de preservação ambiental e de mananciais;

- II - conjunto integrado de propostas estruturais, tendo em vista o futuro de Brasília, incluindo a definição de grandes projetos públicos, futuros ou em andamento, tais como urbanísticos, de infraestrutura e industriais;
- III - conjunto de normas para disciplinar a ação de proprietários e empreendedores imobiliários, visando a função social da propriedade;
- IV - mecanismos institucionais para a gestão pública do espaço territorial do Distrito Federal e de normatização e controle das edificações;
- V - procedimentos institucionais que instrumentalizem o processo permanente de ordenamento territorial, incluindo mecanismos de implantação, acompanhamento e revisão; e
- VI - definição das áreas territoriais de aplicação dos diversos instrumentos jurídicos e tributários de políticas de desenvolvimento urbano, tais como de claração de utilidade pública, IPTU progressivo, direito de superfície, edificação compulsória e preempção.

Art. 13 - O Plano Diretor de Ordenamento Territorial deverá ser apresentado através de textos e plantas nas escalas de 1:100.000 a 1:25.000, contendo:

- I - análise da situação atual;
- II - perspectivas de desenvolvimento demográfico e econômico-social;
- III - proposta de ordenação territorial e justificativas quanto às suas implicações econômicas, so



ciais e ambientais, destacando:

- a) definição das zonas urbanas, de expansão urbana e rural;
- b) definição de áreas nível macro, tais como as de preservação ambiental, de interesse histórico, de dinamização ou crescimento restrito, bem como a indicação de usos de solo significativos (áreas industriais, shoppings, áreas centrais e centros distritais, projetos rurais, campi universitários, centros esportivos e de lazer, etc.);
- c) definição do sistema viário principal;
- d) definição dos grandes eixos de transporte coletivo, principalmente aqueles em leito próprio;
- e) definição dos elementos básicos dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários e pluvial;
- f) indicação das etapas de implementação das grandes intervenções propostas pelo Plano;
- g) definição dos territórios das administrações regionais que serão objeto de Planos Diretores locais específicos ou conjuntos.

Art. 14 - O Plano Diretor local, abrangendo a atual zona urbana e rural, de expansão urbana e rural, coerente e articulado com o PDOT a nível intra-urbano, deverá ser apresentado através de textos e plantas nas escalas de 1:25.000 a 1:2.000, destacando:

- I - detalhamento dos papéis presentes e futuros da área objeto do Plano Diretor Local, interpretando as definições do PDOT;



- II - definição das diferentes zonas com seus respectivos tipo e intensidade de uso;
- III - o traçado e as características das principais vias a conservar, modificar ou construir;
- IV - os eixos de transportes coletivos;
- V - os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitário e pluvial;
- VI - os locais dos equipamentos comunitários;
- VII - os locais a proteger, de especial interesse histórico, urbanístico, paisagístico ou ambiental; e
- VIII - a definição dos principais projetos públicos ou privados que possam repercutir no uso e estruturação do solo.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1991 .
103ª da República e 32ª de Brasília .


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas)-

passo a Presidência

ao Deputado Salviano

Guimarães,

(Assume a Presidência o Deputado Salviano Guimarães.)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra

o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, enquanto o Relator prepara o relatório final,

~~para nos apresentar~~ →

solicitar

S/DIANA

(continua Geraldo Magela)

~~Algo estaria de salutar~~] a V.Exa. • permitir

→ rápida discussão sobre a conveniência de se reabrir ou não

~~debate~~ sobre a instituição que promoverá o concurso desta Casa.

Sr. Presidente,

→ V.Exa., como todos os Deputados, deve ter recebido

uma nova correspondência da UMB, Na expectativa de que o

concurso se realizaria de uma única vez, havia aquela situação anterior.

Na possibilidade de se escalonar as provas, a UMB apresentou

nova proposta, que entende • precisa e, pelo menos, merece ser

apreciada por esta Casa, a única forma de se fazer e* < O Ple-

nário decide V rediscutir a questão.

Portanto, Sr. Presidente,

solicita V V.Exa. nos per--

mita o qto. for o desejo do Plenário voltar a discussão e estudar a conveniência ou não de se refazer

a discussão e até a porção sobre reverter este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

→ Esta Presidência tem a informar que o nosso Regimento Interno prevê, claramente, que nas sessões convocadas pelo Sr. Governador só se pode apreciar matéria objeto da convocação, não se pode colocar nenhuma outra em pauta. Este entendimento deve ser mantido extra-

Plenário. [Por outro lado, o art. 2º, III, §4º, diz: "Quando for convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação."

Legislativa

Sr. Jurema

(Continua Salviano Guimarães)

L Teria ^{de haver} ~~haver~~ outra con-
vocaçã, especifica para ^{tratar} este assunto.

Ha outro problema que temos de resolver, porque é conside-
rado matéria vencida e a Casa nao pode mais ^{tratar sobre} ~~tratar~~ matéria vencida.

+ No entanto, recomendo ^{chegarem a} aos Deputados tentarem fazer uma reunião de lí-
deres, para ^{um acordo} um acordo. Trata-se, evidentemente, de matéria que
contraria em dois pontos o nosso Regimento.

Com a palavra o Deputado ~~W~~ Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT, Sem revisão do orador.) - Sr. Pre-
sidente, ^{apresento esta} questão • em ^{razas} ~~W~~ do horário em que es-
tá acontecendo esta ^X sessão. • O horário de início da sessão

não pode ^{ficar} ~~ficar~~ sujeito à agenda do Presidente ou do Buriti. ~~Então, quem~~

A Casa deve estar disciplinada a- uma convocação que seja, em primeiro
lugar, a mais pública possível, que permita à população ^{dela tomar} conhecimento
e naturalmente ^{aqui} ~~com~~ ^{precar} para acompanhamento da matéria.

Em segundo lugar, ^{trabalho} ~~trabalho~~ desconhecimento da, agen-
da dos Deputados, ^{ficam} ~~ficam~~ prejudicados, por não ter ^{nenhuma} nenhuma orientação
com relação ao encaminhamento da Mesa.

Plenário está vazio ^{substituido} ~~substituido~~ PT uma falta
de diretrizes de horário. Vários Deputados que gostariam de se pronunciar

JUSSARA/EDSON

20.12.91

20:48

E-25.2

sobre a matéria estão ausentes, sequer sabem que está havendo sessão,

como os Deputados Pedro Celso, Agnelo Queiroz, Maria de Lourdes

Rose Mary Miranda e outros.

Este fato causa prejuízo

à transparência e à

profundidade da discussão. Lamento que isto venha acontecendo

S/ Denise

Denise-~~ca~~ ^{Amor} 20.12.91 20h50
(W. de Roure)

E/26.1

(em relação a) Lamento que isso venha acontecendo nesta Casa, sobretudo
~~uma~~ ^{uma} matéria da mais alta relevância, que é a questão da reforma do GDF.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Quero prestar tam-
bém ^o ~~o~~ ^o escalhecimento de que o Regimento prevê claramente que as
sessões da Câmara Legislativa ~~sejam~~ ^{podem} abertas pelo Presidente, ~~na~~ ^{na} ausência
deste, pelo Vice-Presidente; em sua ausência, pelo 1º Secretário; na sua au-
sência, pelo 2º, 3º ou por ordem de idade, de modo que não é a ausência do
Presidente que impede a abertura ^{de} ~~de~~ sessão, ainda mais que a sessão já es-
tava em andamento. Seria uma simples reabertura de sessão.

^(peço a palavra)
O SR, CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o
Deputado Carlos Alberto.

O SR, CARLOS ALBERTO (PCB - Sem revisão do orador.)- Sr.
Presidente, com relação à UnB, mais uma vez. ^{[A} orientação que V.Exa. colocou,
com base regimental, é perfeita, não tenho nenhuma retificação a fazer. —
— Apenas tomo alguns segundos para dizer o seguinte: é
extremamente elogiável o procedimento da Universidade de Brasília, pensando

Denise-Edson 20.12.91 20h50

E/26.2

que os concursos seriam todos num único momento ou num período extremamente curto, disse que ~~naquele momento, naquele período, que seria~~, basicamente, o conjunto de provas concentradas para todos os cargos no primeiro semestre não poderia ser aplicado pela própria Universidade. Esse aspecto mostra a seriedade da instituição e mostra que, até pela sua proposta, faz com que esse concurso possa ser desenvolvido por nossa instituição a custo praticamente zero, dado que a instituição se propõe a ~~experimentar esses concursos no interesse maior da comunidade.~~

steua

(DEPUTADO CARLOS ALBERTO)

elaborar, com a sua tecnologia, com sua experiência, esses concursos, ^{no} interesse maior da comunidade, então, a sugestão que V.Exa. fez ^{foi no sentido} de que nós buscássemos ^{o entendimento} de falderanças, visando discutir isso, ainda, hoje, quem sabe, possa ser a melhor indicação, ~~no~~ interesse da própria instituição, pela prova de seriedade que a instituição deu ao inicialmente se dizer, não possibilitada em função de compromissos anteriores.

Isso que gostaria de frisar em nome do nosso interesse maior.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, entendo a importância, mas, estamos convocados, e gostaríamos de discutir essa questão depois. Estamos convocados para votar as matérias. E solicitaria^V a Mesa que mantivesse rigorosamente, nesta primeira parte, que é a convocação extraordinária, ~~para~~ ~~votarmos~~ a matéria que está ~~debruçada~~ na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Há expediente sobre a ~~Mesa~~^{Mesa}, ~~solicito~~^{solicito} ao Sr. Secretário que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário procede à leitura:)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIDO EM
20/12/91

//

Projeto de Lei

.(Do Deputado ~~Salviano Guimarães~~)

**Concede O título de CIDADÃO HONORÁRIO DE
BRASÍLIA ao Presidente da FIFA, Dr. João
Havelange.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Presidente da Fédération Internationale de Football Association - FIFA, doutor João Havelange.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de dezembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

JUSTIFICAÇÃO

Poucos brasileiros têm conseguido elevar tanto o nome do Brasil, no exterior, quanto o Dr. João Havelange. Suas realizações à frente da entidade maior do futebol, talvez mais do que o próprio futebol brasi-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

leiro, projetaram sobremaneira o nosso País no cenário esportivo internacional.

Amigo do ex¹-Presidente Juscelino Kubitschek, Havelange esteve presente em grandes momentos desta cidade, inclusive quando de sua inauguração, a 21 de abril de 1961.

Membro do Comité Olímpico Internacional, eleito Presidente da FIFA em 1974, e reeleito sucessivamente em 1978, 82, 86 e 90, O Doutor João Havelange é hoje, sem nenhuma dúvida, uma das mais respeitadas personalidades mundiais. E, no momento em que o Presidente da FIFA empresta todo o seu elevado prestígio ao projeto de realizar, nesta Capital, os Jogos Olímpicos do ano 2.000, é oportuno que a Câmara Legislativa do distrito Federal, interpretando o sentimento e a vontade do Povo, lhe renda esta justa e merecida homenagem, concedendo-lhe o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA**.

~~(O Sr. Secretário profere a seguinte comunicação.)~~

S/ADRIANA A

~~(O Sr. Secretário profere a seguinte comunicação:)~~

Comunicação através da Mesa, da 3ª Secretaria, aos nobres Deputados:

Em atendimento: ao requerimento ^{datado} ~~da tarde~~ de 12 de dezembro, firmado por vários Deputados desta Casa, realizou no dia 13 de dezembro, próximo passado, a partir das 15 horas, sessão extraordinária para apreciar a Mensagem nº 157/91 que "Altera Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI ~~451~~ ~~451~~.
~~Deputado PADRE JONAS - PDT~~

Torna obrigatório a distribuição gratuita pela Rede Moteleira e Similares do Distrito Federal, de preservativos e folhetos informativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório a distribuição gratuita pela Rede Moteleira e Similares do Distrito Federal do Distrito Federal, de preservativos e folhetos explicativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis.

§ 1º - A distribuição de preservativos e folhetos informativos, será efetuada aos clientes no ato do recebimento da chave do recinto.

§ 2º - Caberá a Secretaria de Saúde do Distrito Federal confeccionar e colocar, à disposição dos proprietários dos estabelecimentos mencionados, os folhetos informativos.

Art. 2º - Dentro de 30(trinta) dias da publicação desta Lei, a Secretaria de Saúde promoverá a distribuição dos folhetos informativos, bem como a fiscalização desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implicará em notificação e a reincidência no fechamento do estabelecimento, pelo prazo mínimo de 10(dez) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

J U S T I F I C A T I V A

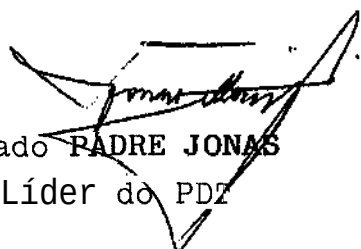
Conforme noticiado pela imprensa, nosso País conta com mais de setecentos mil (700.000) pessoas portadoras do vírus da AIDS e não sabemos o montante de contaminados pelas doenças venéreas, fatos preocupantes a qualquer cidadão, principalmente da área de saúde, porque os cuidados contra a proliferação de tais doenças, são insuficientes e ainda inadequados, apesar dos esforços concentrados pelos órgãos de saúde.

Nosso objetivo com este Projeto, é promover uma conscientização geral, muito mais do que um alerta contra a disseminação deste "mal do século", que tende levar a humanidade ao caos.

Por sua vez, a realidade dos fatos determinam medidas preventivas de saúde, independentes dos PRINCÍPIOS RELIGIOSOS OU POLÍTICOS, uma vez que ninguém está imune de contrair tais doenças, mesmo que a pessoa não tenha contato direto com portadores.

Ressaltamos, também, que os proprietários dos estabelecimentos acima citados, têm o dever implícito de colaborar com esta providência, cujo teor é auxiliar no combate àquelas moléstias que assolam nossa Brasília.

~~Sala das Sessões, de dezembro de 1991.~~


Deputado PADRE JONAS
Líder do PDI

~~(Pausa)~~

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) ...~~


S/JOSÉ ALBERTO

José Alberto/Arimar

20/12

20h56

E-29

Márcia/Arimar

20/12

20h58

E-30

(Quarto em branco)

S/Ana

ANA
~~NEY~~ GERALDO
~~SM, ANA~~ CLARICE
Clarice

20.11/91

21/00
21/02
01/04
21/06

E.31
E. 32/33

Quarto em branco

slurion

Lilian/Arimar 20/12/91 20h08
Lilian/~~Fernando~~/Geraldo

35.38/1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Esta Presidência informa que os destaques estão em discussão.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, em função do acordo firmado juntamente com o Relator, peço a retirada dos destaques e crédito ao Relator, ao Deputado Fernando Naves e demais Deputado, a viabilizarem esse acordo que foi firmado na votação em 2º turno.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Relator, para apresentar parecer sobre as emendas de Plenário.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, necessitamos de um tempo não superior a 20 minutos, para que possamos apresentar o parecer no relógio, e ~~que~~ pudéssemos passar ao próximo item da pauta.

S/IVI

LÚCIA/M. STEIN 21:14 20/12/91

E - 39/1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Informamos aos Srs. Deputados que ainda encontram-se na pauta, para discussão e votação, o Projeto de Lei nº 189 e 282.

Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRª LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero registrar que, neste momento, estamos tornando uma atitude anti-regimental. O PT, que esperou o dia todo por esta sessão, não se importa de esperar mais trinta minutos, uma hora, até que o Relator adapte aquilo que foi negociado, fora desta Casa, ao seu relatório. Mas queremos registrar que, se esta matéria, que está ~~com o voto~~ ^{em votação}, estamos votando a matéria, for suspensa para votar outra, ~~em~~ em outros momentos, poderemos utilizar desse subterfúgio também, uma matéria que for complexa, em outro momento. Está. aberto precedente.
~~que possamos.~~

—SEGUE HERMIONE.

Hermione/Stein

20/12

21:16

E40/1

continua a Sra. Lúcia Carvalho.

...~~está aberto um precedente, para que~~

Licam?
[~~Deputada, se~~ preparando

o relatório. (P^{re} restante para votar a matéria, que está aberta, está em
pauta, ~~que está sendo votada~~ ^{te**} pela metade e ~~ffiaftnddjfr~~ começar outra.

Quero deixar ~~isso~~ registrado esse precedente. Não vou brigar
para que não aconteça, embora acho que tenhamos que tomar sempre
uma posição regimental, que seria esperar o término da votação da re-
forma administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Eu apenas solicito a
Sra. Deputada que, para que o registro fique completo, indique ^{o/} artigo
do Regimento ~~que fere~~ ^{está sendo votada} porque eu desconheço que, no regimento, tenha
qualquer artigo que não permita, porque esta Casa, pelo menos ao
^{últimos} longo dos quinze dias, tem votado sistematicamente e colocado em pau-
ta matérias a pedido do próprio Plenário. Temos iniciados discussões,
faltando determinados pareceres a pedido do próprio Plenário. ⁿ Pre-
sidência tem acatado e tem colocado outro item na pauta. Podemos ve-
rificar ^{pelos} ~~nos~~ Anais, que inúmeros projetos tiveram esse procedimento.
Mas, como a Presidência não encontrou, no nosso ¹ Regimento Interno, ne-
nhum artigo que não permita isso, eu solicitaria...

A SRA; LÚCIA CARVALHO- Está se tornando prática.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- ^{eu} ~~eu~~ solicitaria ^{para} ~~que~~

Hermione/Stein

20/12

21:16

E40/2

ficasse anotado nos Anais, o artigo, o parágrafo, o item, que proí-
ba tal procedimento.

A SRA. LÚCIA CARVALHO- Eu gostaria que a Assessoria de V.Exa.,
que deve ser "expert" em regimento, possa me apontar, ^c fê^cm todo o caso,
o farei, porque, em outros momentos, r outras matérias não tiveram esse
tratamento.

^{sempre} Se temos feito em comum acordo. Nós do PT estamos solicitan-
do que se espere, ^m mas, se os Deputados quiserem fazer isso, quero
fazer esse registro e, com certeza, vou procurar, no regimento, esse
Essa atitude
detalhe, ~~que~~ foi aqui citado como anti-regimental.

S/Ma. Marlene

MARIA MARLENE/STEIN

20/12

21h18 (Lúcia Carvalho)E.41.1

~~...esse detalhe. Essa atitude foi aqui citada como anti-regimental.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência a
gradece a colaboração de V.Exa. e informa que está, pacientemente, aguardando o Relator, para que S.Exa. possa emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 295, que
consta da Ordem do Dia.

8/MARLENE

[Quarto em branco)

MARIA CLARA/ALZIRA

20/12

21:22

E/43.1

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.)- Sr.
Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra
o Deputado Pedro Celso.

O SR. PEDRO CELSO . . .

~~S/DIANA~~

DIANA/ALZIRA

20/12/91

21:24

E.44.01

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, preciso saber sobre a reunião da Mesa, para que possamos discutir a questão da publicação da instituição que irá realizar o concurso público; o convênio a ser firmado entre esta Casa e a instituição realizadora do concurso; a formação da comissão coordenadora do concurso; a primeira reunião desta comissão; a questão do edital, dentre outros pontos.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A reunião da Mesa está dependendo do término das discussões para que nós possamos marcar.

Pretendíamos fazer essa reunião ainda hoje, mas não foi possível realizá-la. ' Já logo estejamos encerrando os nossos trabalhos e, portanto, saibamos exatamente qual o dia de encerramento, ~~podemos~~ marcar a reunião. Seria prematuro marcamos qualquer reunião, sem que tenhamos vencido a pauta do dia de hoje.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, pelo que pude entender, temos a votação da reforma administrativa do Governo", o Projeto nº 189 e um outro a ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Temos três projetos na pauta; temos discussão e votação de sete projetos em segundo turno e em redação final.

DIANA/ALZIRA

20/12/91

21:24

E.44.02

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, todos nós estamos entendendo que hoje encerraremos os trabalhos nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - É o ^{que} esta

Presidência deseja, mas não depende apenas da vontade da Presidência. Depende de do andamento dos trabalhos.

~~S/JUSSARA~~

JUSSARA/DENISE/ALZIRA

20/12/91

21:26/21:28 E/45/46/01

(Quarto em branco)

S/RIVA

RIVA/LIZETE	20.12	21:30	E/47-1
ADRIANA		21:32	E/48-1
JOSÉ ALBERTO		21:34	E/49-1
MÁRCIA		21:36	E/50-1
~~ANA LÚCIA~~		21:38	E/51-1

(Quarto em branco)

S/NEY

es

Ivi/Edson 20.12 21h50min E/57.1

Lúcia /Edson	21h52min	E/58.1
<i>Hermione</i>	54	59/1
<i>M. Malen</i>	56	60/1
<i>Malen</i>	58	61/1

Quarto em branco.

S/Hermione

MARIA CLARA/ ARIMAR

20/12

22:00

E/ ~~62/1~~

(QUARTO EM BRANCO)

S/DIANA

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, ~~quero saber porque~~ o Relator pediu vinte minutos, ~~porque~~ ~~no relógio~~. Temos mais de quarenta minutos.

Costaria de saber de V.Exa. qual a atitude que nós, Deputados, devemos adotar diante desta situação.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Para agilizar-mos os trabalhos, a Presidência entende que deveríamos passar para outro item da Ordem do Dia, desde que o Plenário assim o decida, para que possamos desobstruir ^{a pauta} ~~o item~~. Temos dois projetos: o de nº 189 e 282.

No Projeto de nº 189, os Relatores são os Deputados Padre Jonas, Gilson Araújo e ~~Deputado~~ Jorge Cauhy.

O Projeto de nº 282, os Relatores são os Deputados Cláudio Monteiro, que infelizmente não está no plenário, José Ornellas e Eurípedes Camargo.

O SR. GERALDO MAGELA ~~Senhor Relator do orador~~ -

Sr. Presidente, é o projeto do IPVA?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Projeto de nº 189 dispõe sobre a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias; e o de nº 282 é sobre o IPVA.

DIANA/ARIMAR

20/12/91

22:02

E.63.03

O SR. GERALDO MAGELA ~~SR. GERALDO MAGELA~~ -

Sr. Presidente, sugiro que tentemos votar esses dois projetos enquanto o Relator chega com o seu parecer, começando pelo ^{9/}do IPVA.

~~O SR. PRESIDENTE ...~~

S/JUSSARA

(959)

O SR. PRESIDENTE(Salviano Guimarães) - O Relator do Projeto 282, ~~da~~ ^{da} Comissão de Constituição e Justiça, é, também, o Deputado Cláudio Monteiro.

~~Daremos uma pausa de 2 minutos até que se vá ao Gabinete do deputado.~~

Esta Presidência determinou que fosse um funcionário do Gabinete do Deputado Cláudio Monteiro indagar se ele tem condições de dar seu parecer. Em dois minutos teremos a resposta. ~~Vamos lá.~~

S/ Denise

Denise-arimar 20.12.91

23,06

E/6⁵.1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convido o Deputado Benício Tavares a tomar assento à ^mmesa. *Benício*

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item ^{IV}da Ordem do Dia.

~~(O Sr. 3º Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

- 4) Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 282, de 1991, que altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o IPVA no Distrito Federal e dá outras providências. ^A ^U

vale
O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra

o Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

S/Riva.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT - profere o seguinte parecer:)

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO QUE ALTERA A LEI Nº
7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE
INSTITUIU O IPVA NO DISTRITO FEDERAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~R E L A T O R: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO~~

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 142/91, o Executivo local envia a esta câmara Legislativa Projeto de Lei nº 282 modificando a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o IPVA no Distrito Federal.

No artigo 1º, o Projeto de Lei acrescenta os §§ 5º a 92 ao artigo 1º da Lei nº 7.431/85.

O § 3º, do art. 2º da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3- - A base de cálculo de que trata este artigo constará de tabela publicada, antes do exercício do lançamento, a qual terá os valores dos veículos e do imposto resultante expressos em quantidades de Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, vigente na data da respectiva apuração, sendo

S/ADRIANA A.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

convertidos em moeda corrente nas da
tas dos respectivos fatos geradores."

O artigo 3º da matéria em exame, acrescenta ao artigo 22, da Lei nº 7.431/85, o § 5º, que diz:

"Art. 2º -

§ 5º - Os débitos para a Fazenda Pu
blica do Distrito Federal, decorrentes
de lançamento de ofício, quando não
quitados na data de seu vencimento
integral, poderão ser objeto de paç
celamento desde que os valores das
parcelas sejam expressos em quantida
de de UPDF, vigente na data do fato
gerador, observados os critérios e
condições previstos no regulamento."

O art. 4º da presente proposição, altera as alíquotas do IPVA, constante no artigo 3º da Lei nº 7.431/85.

Já o art. 6º do Projeto, adiciona ao artigo 6º da Lei do IPVA, os §§ 2º e 3º, renumerando o parágrafo único para § 1º (primeiro).

O artigo 8- do Projeto, dispõe sobre os valores do IPVA, constantes dos anexos a esta lei, cujos valores ficam in
dexados pela UPDF, vigente no mês de novembro de 1991.

Finalmente, o artigo 92, determina que a restituição dos valores cobrados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a título de manutenção de cadastro quando do licenciamento do exercício de 1991, serão restituídos pela au.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

tarquia mediante requerimento da parte interessada, acompanhado de comprovante de pagamento efetuado.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 24, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Distrito Federal legislar concorrentemente com a União e os Estados, sobre:

"I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;"

O artigo 2º, inciso V e IX, dispõe como competência desta Casa legislar sobre matéria e direito tributário.

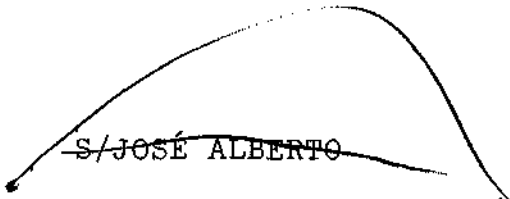
Já o artigo 147, inciso II, da Constituição Federal, diz:

"Art. 147 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I -

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;"

Pelo acima exposto, a proposição "sub-exame", está,


S/JOSÉ ALBERTO



(Cláudio Monteiro)

correta na forma que se apresenta.

Apresentamos emenda de relator do art. 42 do Projeto, com a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA DE RELATOR

"Dê-se ao artigo 3º da Lei nº 7.431 de 1985, a seguinte redação:"

"Art. 3º - As alíquotas do IPVA são de:

I - 1% (um por cento) para os veículos automotores classificados como caminhões, cavalos-mecânicos, ônibus e microônibus detentores de permissão para Transporte Público de passageiros, máquinas de terra planagem, equipamentos automotores especiais, embarcações e aeronaves."

A presente emenda faz-se necessária em nome da boa Técnica Legislativa.

Com referência ao artigo 9º da proposição, apresentamos emenda com a seguinte redação:

EMENDA DE RELATOR AO ART. 92 DO PROJETO DE LEI

Nº 282/91.

De-se ao art. 9º da proposição a seguinte redação:

"Art. 9º - A restituição dos valores cobrados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, à



título de manutenção de cadastro quando do 'licenciamento do exercício de 1991, serão restituídos pela autarquia, corrigidos monetariamente, por força do Dec. Legislativo nº 003/91, mediante requerimento da parte interessada acompanhado de comprovante do pagamento efetuado."

III - CONCLUSÃO

Somos pela aprovação do presente projeto, com as emendas de relator, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, 19 de *Agosto*, de 1991.

~~Presidente~~

[Assinatura]
Relator

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) ...~~

[Assinatura]
S/Marcia

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convido o Sr. Pedro Celso a ocupar a Presidência.

~~(O Sr. Pedro Celso assume a Presidência.)~~

O SR. PRESIDENTE - (Pedro Celso) - Em discussão. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~de~~ pronunciarem ~~de~~ "sim", estarão aprovando o parecer do Sr. Relator; ~~os que~~ ~~de~~ pronunciarem "não", estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada)~~

S/ANA

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Votaram "sim"

16 Srs. Deputados; "não" 3 Srs. Deputados; houve 2 abstenções e 3 ausências.

O parecer está aprovado.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Ornellas.

~~O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Profer e o seguinte parecer.) Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de lei nº 282/91, que altera a ...~~

S/NEY.



268

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

~~PARECER DE PLENÁRIO Nº DE 1991~~*O SR. JOSÉ ORNELLAS (Relator) o seguinte parecer:*

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 282/91 que "altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui o IPVA no Distrito Federal e dá outras providências."

~~Relator: Deputado JOSÉ ORNELLAS~~

I - APRESENTAÇÃO

1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Local, altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o IPVA no Distrito Federal e dá outras providências.

2. Apresenta em sua Mensagem, as razões que justificam o Projeto de Lei.

3. Solicita, face a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, seja concedido caráter de urgência na apreciação do aludido Projeto de Lei.

II - ASPECTO FORMAL E LEGAL

Quanto aos aspectos formal e legal, a proposição obedeceu aos princípios constitucional e do direito tributário, tendo em vista que:

- a) A iniciativa da Lei é do Poder Executivo.
- b) A aprovação depende da correspondente Autorização Legislativa.

III - ASPECTOS DE CONTEÚDO E MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES

1. O art. 1º do Projeto de Lei acrescenta os parágrafos 5º ao 9º ao art. 1º da Lei nº 7.431/85, com a seguinte finalidade:

Parágrafo 5º

~~S/ANA~~



269

Clarice / Maria

20.12

22h20

SE

72.1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(José Ornellas)

02

Parágrafo 5S. Incluir a definição de fato gerador do IPVA, omitida na Lei nº 7.431/85;

I

Parágrafo 6º. Determinar o lançamento por algarismo final de placa, para permitir a distribuição da cobrança do IPVA, ao longo do exercício, e evitar congestionamento de contribuintes em única data;

Parágrafo 72. Incluir a definição de contribuintes do IPVA, omitida na Lei nº 7.431/85;

Parágrafo 8º. Incluir a definição, igualmente, de responsáveis pelo pagamento do IPVA, também omitida na Lei nº 7.431/85;

Parágrafo 9º. Estabelecer o princípio de que a cobrança do IPVA pode ser feita, pela Fazenda Pública, em relação ao contribuinte ou responsável, a critério da Administração Tributária.

2. Art. 22 do Projeto de Lei propõe a alteração do art. 2º da Lei nº 7.431/85, para que a base de cálculo seja atualizada nas datas dos respectivos fatos geradores e não trimestralmente como é a redução atual.

3. Art. 3º do Projeto de Lei introduz, no art. 2º da Lei nº 7.431/85, o parágrafo 5º para permitir o parcelamento dos valores do IPVA em UPDF.

4. O art. 4º do Projeto de Lei fixa as alíquotas máximas como consta da Lei em vigor, passando as alíquotas:

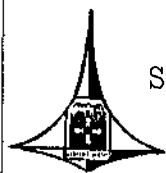
a) de 1% para 3% para automóveis, inclusive de esporte e corrida, bem como caminhonetes de uso misto e veículos utilitários de fabricação nacional ou estrangeira;

b) de 3% para 1% em relação aos veículos automotores classificados como caminhões, cavalos-mecânicos, máquinas agrícolas e de terraplanagem, onibus e micro onibus, detentores de permissão para transporte público de passageiros, equipamentos automotores especiais, embarcações e aeronaves;

Q

As alíquotas _____

S / S A B A



As alíquotas aplicáveis às motocicletas e ciclomotores foram mantidas em 2%.

Até o ano de 1991, embora as alíquotas da lei em vigor sejam de 7%, 2% e 3%, o Governo do DF vinha aplicando alíquotas menores que as máximas. Por exemplo, em 1991 as alíquotas foram de 2% e 1%.

Deve ser ressaltado que as alíquotas propostas são compatíveis com as praticadas pelos Estados de GOIÁS e MINAS GERAIS.

5. O art. 5º do Projeto de Lei introduz o princípio da proporcionalidade do IPVA para veículos novos ou anteriormente isentos. A Lei nº 7.431/85 prevê que a redução é trimestral, ou seja, para um veículo adquirido em março, o imposto deve ser cobrado para todo o exercício. O Projeto de Lei estabelece que serão cobrados 1/12 avos por mês, dentro do exercício.

6. O art. 6º inclui dois parágrafos no art. 6º da Lei nº 7.431/85, para definir as infrações relacionadas com o imposto e as penalidades correspondentes.

7. O art. 7º do Projeto de Lei propõe-se a corrigir as seguintes incorreções do art. 7º da Lei nº 7.431/85:

a) explicitar o caráter de anualidade do imposto, omitido na lei em vigor;

b) substituir a expressão "... que grave a utilização do veículo." por "... que grave a propriedade do veículo.", porque o IPVA incide sobre a propriedade e não sobre a utilização do veículo;

c) proteção ao adquirente que não será responsabilizado por débitos do veículo, desde que exija, na aquisição, a Certidão Negativa, também não previsto na Legislação.

8. O art. 8º do Projeto de Lei aprova a tabela de valores do IPVA para o exercício de 1992, que ficam indexados pela UPDF vigente no mês de novembro de 1991, para não perderem sua expressão monetária nos lançamentos de 1992.

9. O art. 9º do Projeto de Lei, finalmente, objetiva viabilizar de forma ordenada a devolução determinada no parágrafo único do art. 3º do Decreto Legislativo nº 02/91, de 12 de agosto de 1991, para estabelecer que a restituição se faça por requerimento do titular

do crédito e não

S/Lillian



do crédito e não por compensação com o IPVA em 1992, pelos seguintes motivos:

a) o DETRAN/DF, órgão que efetivamente arrecadou os recursos, não tem controle individual dos pagamentos, o que inviabiliza o tratamento dos dados por processamento eletrônico;

b) as pessoas jurídicas, arrecadadora e a indicada no Decreto Legislativo para devolução, são distintas.

Para operacionalizar a devolução determinada pelo Decreto Legislativo 02/91, será assinado Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, o DETRAN e o BRB, para que este faça a restituição dos valores pagos indevidamente desde que o interessado preencha o requerimento simplificado e apresente o original do comprovante de pagamento indevido, tão logo no licenciamento de 1992.

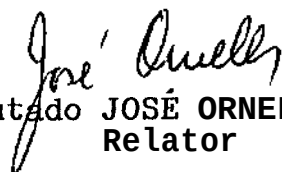
10. Concluindo, deve ser ressaltado que o Governador do Distrito Federal, diante das repercussões do lançamento de 1991, designou Grupo de Trabalho (Portaria nº 014/91, de 08 de maio de 1991), para estudar em conjunto a questão da cobrança do IPVA e Licenciamento de Veículos, sendo que todas as medidas propostas estão respaldadas em entendimento entre os órgãos envolvidos.

Face a abordagem feita, o Relator concorda com o conteúdo e aprova o mérito constante do Projeto de Lei.

IV - VOTO

Após análise do pleito apresentado nos itens anteriores e considerando a necessidade de melhorar o texto da Lei na 7.431, de 17/12/85, a fim de corrigir imperfeições que prejudicam sua implementação, melhorar o atendimento ao usuário e introduzir o sistema escalonado de lançamento do IPVA, sou de parecer que o Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das Comissões, de de 1991


Deputado JOSÉ ORNELLAS
Relator

~~O SR. PRESIDENTE S/FRANCESKA~~

O SR. PRESIDENTE (PEDRO CELSO) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DELROURE (PTB - Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o projeto ora em pauta traz uma séria preocupação para nós, na medida em que traduz uma majoração tributária à população do Distrito Federal. O que nós entendemos, neste momento, é que, numa perspectiva de arrocho salarial que a população está vivendo, além da própria política de desemprego introduzida no País, o projeto ~~vem~~ vem, simplesmente, acirrar a situação ^(da população) do Distrito Federal. Até posso entender as dificuldades financeiras ^{por} que o Distrito Federal passa e que, portanto, encontrar saídas tributárias de reajuste é um método de minorar o ^{alto} grau da dependência do Distrito Federal com relação à União. Mas, na minha opinião, este é o pior momento ^{para se criar} ~~de dirigir~~ aumentos tributários no Distrito Federal» →

S/TVI

Ivi/M.Stein 20.12

22h28min

E/76.1

Wasny de Roure

~~aumentos tributários do Distrito Federal~~ particularmente do IPTU e outros, sobretudo, administrados pelo Governo do Distrito Federal. Eu entendo que o projeto vem prejudicar a população de baixa renda, em particular, aqui, dentro do Distrito Federal.

Obrigado.

O SR. PENIEL PACHECO - ~~Questão de Ordem~~, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) - O Regimento, no art. 161, diz o seguinte: "Não se interromperá a votação de uma proposição por falta de quorum, em caso de tumulto em Plenário que inviabilize o seu ~~pro~~ seguimento."

Há uma convocação, uma autoconvocação, com a assinatura de 13 ~~f~~ parlamentares, que incluiu, na Ordem do Dia, duas matérias: uma relacionada ao concurso público e a outra relacionada ao Projeto da Criança e do Adolescente, que foi votada em 1º turno, mas não concluiu a sua votação em 2º turno. Antes que esta matéria pudesse ter sido concluída, inseriu^{re} no contexto, uma convocação extraordinária do Governador, atropelando uma autoconvocação desta Casa. De maneira que não é possível apreciarmos essas matérias, que atualmente estão sendo apreciadas, enquanto não concluirmos as matérias, fruto da autoconvocação desta Casa, ou seja, a matéria relacionada com o ~~f~~ estatuto da ~~C~~riança e do ~~f~~ adolescente teria que ser primeiro votada, em 1- e 2- turno e redação final, para, depois, entrar a votação dos demais.

Então, eu solicito a V.Exa. que acate essa nossa Questão de Ordem e que coloque, imediatamente, na Ordem do Dia, voltando ~~16~~

Ivi/M.Stein

20.12

E/76.3

àquele trabalho iniciado, para que possamos votar o Projeto da
Criança e do Adolescente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) -

S/Lúcia

LÚCIA/ALZIRA 22:30 20/12/91 Pres. Pedro Celso

E - 77/1

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Convido o Deputado Salviano Guimarães a assumir a Presidência dos trabalhos.

~~(Assme a Presidência o "Deputado Salviano Guimarães").~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Apenas para o esclarecimento do Sr. Deputado, ^v votamos a matéria era 1- turno, em uma sessão extraordinária. Teremos que fazer uma convocação de uma sessão específica para ^v 2º turno, porque na mesma sessão não pode haver a votação em 1º e 2º turno. ^{1º} Em uma sessão, ^{2º} 1º turno e, em outra, ^{3º} 2º.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, pode ^{se} misturar uma convocação ~~extraordinária~~, para sessão legislativa extraordinária, com uma convocação de sessão legislativa extraordinária do Governador, da forma como estamos fazendo?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Pode haver. Mostre-me, no Regimento, onde isto está vedado?

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, aqui mesmo ^{no artigo 161 do nosso Regimento Interno.} Não se pode interromper a votação. E a votação pressupõe: 1º, 2- turno e redação final. Está escrito aqui, Sr. Presidente, no art. 161.

LÚCIA/ALZIRA 22:30 20/12/91 Pres. Salviano Guim.

E - 77/2

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - 1º turno, 2º turno e redação final, que é o 3º turno. Reconvocaremos o 2º turno para apreciação desta matéria, tão logo terminemos a pauta. Estamos no meio de uma convocação do Sr. Governador para tratar, exclusivamente, dessas matérias e não há como interrompermos esta votação. ~~Para convocação~~

~~de 2º turno.~~

SEGUE HERMIONE.

Hermione/Alzira

20/12

22:32

E78/1

continua o Sr. Presidente Salviano Guimarães.

interromper esta votação Será convocado, *um* em segundo turno *para*
votação desta matéria.

O SR. PENIEL PACHECO- *(Outra votação tem como interromper!*

O SR. PRESIDENTE (salviano Guimarães)- Será convocado o segundo turno para apreciação desta matéria. É o entendimento desta Presidência.

O SR. PENIEL PACHECO- Sr. Presidente, V.Exa. me perdoe, salvo melhor juízo, e eu peço vênica. Pode-se interromper uma, só não *se* pode interromper outra. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Dou vênica a V.Exa., já está decidido e continuaremos, portanto, apreciando as matérias da convocação *est* extraordinária.

O SR. PENIEL PACHECO- Seria hilariante, se não fosse trágico, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Em discussão o parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças. *(Pausa)*

Em votação.

Os Srs. Deputados que *se* pronunciarem *de* "sim", estarão aprovando o parecer; os que *se* pronunciarem *de* "não" *de* estarão rejeitando. O.

Convido o Sr. secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

MARIA MARLENE/ALZIRA

20/12

22h34

E.79.1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado com 18 votos favoráveis e 4 contrários. Houve 2 abstenções.

Concedo a palavra ao Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (PT. Profere o seguinte pare
cer:)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 282/91 do Exe
cutivo local que " Altera a Lei nº
7.431 de 17 de dezembro de 1985, que
instituiu o IPVA.no Distrito Federal,
e dá outras providências".

~~Relator : Deputado EURÍPEDES CAMARGO PT/DF.~~

I - RELATÓRIO :

O projeto introduz alterações na Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no Distrito Federal e aprova tabela de valores para o lançamento do tributo para o ano de 1992.

Propõe as seguintes alterações:

-No Art. 12 - Acréscimo dos §§ 5º ao 9º, definindo o fator gerador do IPVA, introduzindo o princípio de lançamento em calendário escalonado, por algarismo final da placa, especificando os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento do imposto;

-O Art. 22 - Modifica o § 3º e acresce o § 5º permitindo o parcelamento do IPVA, indexado pela Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF;

-Art. 3º - Modifica-se para especificar as percentagens das alíquotas do IPVA para os diversos tipos de veículos;

-Modifica o Art. 5º - reduzindo a base para cálculos do IPVA para os veículos novos e dos anteriormente beneficiados com isenção, de 1/12 por mês.

Art. 6º - Acréscimo dos §§ 22 e 3º, reunindo o parágrafo único para § 1º, para estabelecer penalidades aplicadas nos casos de irregularidades no recolhimento do IPVA.

-Art. 72 - Alteração tratando da anuidade do IPVA, da Certidão Negativa e excluindo a incidência de taxa remanescente ;

~~Art. 8º~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

-Art. 82 - aprova tabela de valores do IPVA, que ficam indexadas pela UPDF, vigente no mês de novembro /91.

-art. 9º - trata de forma de devolução dos valores cobrados no exercício de 1991 a título de manutenção de cadastro.

II - O VOTO:

Pelo exame da proposição verificamos que as alterações são realmente necessárias e relevantes, já que visam a correção das imperfeições do texto vigente e a introdução do sistema escalonado de lançamento do IPVA, possibilitando melhorar o atendimento ao usuário.

Não temos emendas às modificações propostas, mesmo pela exiguidade do tempo que nos foi concedido para exame da matéria, Contudo, julgamos que estas alterações atendem os objetivos propostos e, o que é mais importante, beneficiam os proprietários de veículos automotores do Distrito Federal.

Somos, pelas razões expostas, pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE,


RELATOR,

O SR. PRES...

sr. Clara

MARIA CLARA/ALZIRA

20/12

22:38

E/81.1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer. ~~PAUSE~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~em~~ "sim", estarão aprovando o parecer; os que ~~se~~ pronunciarem ~~em~~ "não", estarão rejeitando. 0 .

Solicito ao Sr. Secretário que proceda a`chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado com 18 votos favoráveis, 03 contrários e 03 abstenções.

~~Solicito ao Gr. Secretário que proceda a leitura do quinto item da Ordem do Dia.~~

A SRA. SRA. LÚCIA CARVALHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de passar a outro item, quero apresentar emenda de segundo turno, ~~quero apresentá-la agora~~ porque, no momento em que formos votar o projeto ^(sobre) do IPVA, em segundo turno, os Relatores já poderão apreciá-la.

A emenda ^{determina} ~~que~~ a devolução ^{do} ~~na~~ recolhimento de taxas, será feita uma correção pela UPDF, que é a mesma ~~correção~~ para a ~~mesma~~ unidade-padrão que ^{vai} ser utilizada para pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do quinto item da Ordem do Dia.

Convido o Deputado Tadeu Roriz a assumir a Presidência.

~~(O Sr. José Sarney assume a Presidência)~~
~~(O Sr. Colômbio Proença assume a Presidência)~~

O Sr. Secretário

Item 5: Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 295, de 1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE ...

S/ JUSSARA

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PTD) ^P Para proferir parecer) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não havendo questão de ordem, ^(pedido de palavra) nem pela ordem, ^{passamos ao} ~~depois~~ parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as Emendas de Plenário, apresentadas ao Projeto nº 295/91, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Foram apresentadas, em Plenário, 47 emendas ao referido Projeto, ainda em primeiro turno; No segundo turno, as Emendas nºs 1 e 2, de autoria do nobre Deputado Jorge Cauhy; a Emenda nº 3, do Deputado Aroldo Satake; as de números 4 a 22 e 46 e 47, de autoria do Deputado Geraldo Magela; a Emenda nº 22, do Deputado Wasny de Roure; as Emendas nºs 23 a 35, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho; a Emenda nº 36, de

Denise-Lizete 22h44 20.12.91

84/
E/2.4

(C. Monetiro)

~~as emendas de nº 36~~ → autoria do Deputado Maurílio Silva;

as emendas . nºs 37 a 45, de autoria do ilustre Deputado Salviano Guimarães. ~~As Emendas de nº 36, de autoria do Deputado Maurílio Silva. As emendas de nº 37 a 45 de autoria do ilustre Deputado Salviano Guimarães.~~

Conforme [§] 1º do art. 117 do Regimento Interno desta Casa, deixamos de apresentar relatório circunstanciado ^(sobre) nas 47 emendas apresentadas em Plenário, passando ~~naquele~~ à fundamentação, com base no inciso II *do citado dispositivo regimental.*

As emendas ^{nºs} 1 e 3 estão prejudicadas, pois a matéria já está consagrada na ~~Emenda~~ ^{do} Relator. ^(nº 18)

Acolhemos a ~~Emenda~~ nº 2, de autoria do ilustre Deputado Jorge Cauhy, por entender que, ^(ao) obedece preceito constitucional do art. 203 da Constituição Federal.

com referência as ~~Emendas~~ ^{nºs} 4 a 21, deixamos de acatá-las, tendo em vista ^{que} ~~as~~ altera consideravelmente o projeto de lei sob exame, inclusive algumas delas aumentando despesas, o que é vedado pelo ~~De-~~creto Legislativo nº 1, de julho de 1991, - [§] 3º ^{do} art. 2º

~~Carbén~~ ^a Emenda . nº 22, por alterar a proposta básica do projeto.

As ~~Emendas~~ nºs. 23 a 33 e a de nº 35, deixamos de

~~Deixamos~~ , acata ^{Quanto} em face da fundamentação acima.

^{Emenda} 34, da nobre Deputada Lúcia Carvalho ,
acatamos, por entendê-la de grande alcance e relevância social.

A Emenda nº 36 foi retirada pelo autor; ^{por isto, não} ~~nessa forma~~

^{aprecia} ~~Deixamos~~ de apresentar parecer sobre as Emendas nºs
37 a 45, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, em virtude ~~da~~ sua re-
tirada.

Acatamos as Emendas nºs 46 e 47, do Deputado Geraldo Ma-
gela, tendo em vista se encontrarem em consonância com o Decreto Legis-
lativo nº 1, ^{de 1991.}

Conclusão : face ao exposto, somos pela aprovação do
Projeto e respectivas Emendas, com exceção das prejudicadas e rejeita-
das, pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislati-
va. ~~(Pausa)~~

S/ Pausa

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador) - Sr,
Sras. e
Presidente, *Srs.* Deputados, inicialmente, quero dizer que as nossas
emendas foram apresentadas a partir de criterioso estudo que o nos-
so *foi* *feito* sobre o *P*rojeto do Sr. Governador. E, naturalmente,
J
agora
existe *uma* visão de organização do Estado.

Mas, não esperava outra coisa do *Parecer* ~~Relator~~ do ilustre

Relator,

S/O Arre

ADRIANA A./LIZETE

20.12

22:48

E/86-1

(DEPUTADO GERALDO MAGELA)

~~do relatório do Ilustre Relator~~ e isso ^{(já dizia ontem, quando}
^{S. Ex.ª} ~~ele~~ pediu prazo até segunda-feira, não porque houvesse a preocu-
 pação de analisá-las com ^{o cuidado} ~~a preocupação~~ que tivemos quando da sua,
 elaboração ^{ão}, mas porque interesses outros estavam em jogo,
 seriam discutidos no Palácio do Buriti e precisava tempo. Isso
 ficou demonstrado hoje, quando esperamos mais de doze horas do tem-
 po marcado para o início da sessão, ^{(a fui de} ~~para~~ que o Relator pudesse
 reunir ^{se} com o Sr. Governador e seus ^{Assessores} e negociar o seu ^{Pa-}
^{recon-} ~~relatório~~ Quero dizer que, infelizmente, o Sr. Presidente não está
 aqui, ^{(relativamente a} houve a ^o contestação do Sr. Presidente ^{esse fato,}
^{pois,} se eximiu da responsabilidade de convocar a sessão para discutir. ^E
 quero dizer ^{(ainda,} que a ~~Bancada~~ do PDT está sucumbindo ao acordo celebra-
 do no Buriti e, levando de roldão esta Casa, subme-ten-
 do ^{o Legislativo} ~~esta Casa~~ a um vexame.

- Essas emendas, elaboradas com crité-
 rio, não ^(o) foram para ser negociadas pela Secretaria de Justiça, ⁽⁻⁾
~~votamos a favor. Mas, não por interesses.~~

S/JOSÉ ALBERTO

José Alberto/Arnaud

20/12

22h50

E-87.1

(Geraldo Magela)

→ que votamos a favor, mas não por interesses corporativos, que acabaram prevalecendo no acordo firmado no Palácio do Buriti. Votamos por entender que aquela era uma proposta de interesse social, ~~mas~~ a bancada do PDT, junto com a bancada do PTR, fez com os Deputados do PT, com os Deputados do PSBD, do PCB, do PC do B e do PST um processo de discriminação profunda que compromete a figura desta Casa. Porque, ao invés de chamar o Executivo para discutir abertamente aqui, não somos contra acordos, mas ~~de~~ ^{contra} submetemos ao Executivo, ~~e~~ ^{contra} negociamos as nossas emendas. As minhas emendas foram vergonhosamente negociadas! ~~o~~ ^o Relator não se dignou a apreciá-las, • barganhou ^{-as} pela sua proposta!

Faço, Sr. Presidente, esta denúncia de publico, e quero ser submetido a uma Comissão de Ética, se assim o Sr. Relator entender, para reafirmar o que estou dizendo aqui. ~~porque~~ ^E o faço não para atacar um ou outro Deputado, ~~uma ou outra bancada~~ ^{não para atacar}, mas simplesmente para chamar os Deputados para assumirem o papel para ^o qual foram eleitos! Isso é o que temos ~~que~~ ^{de} fazer. Negociar emendas que nós fizemos com a autoridade da eleição. ~~que a população~~ ^{o povo} do Distrito Federal nos deu, em troca de interesses seus, não posso admitir

~~S/Marcia~~

(Geraldo Magela)

~~... com treco de interesses seu~~

~~para do ~~acordo~~ ~~Trabalhadores~~.)~~

... e não admitirei. ~~(Haveria)~~

Sr. Benício Tavares, não é V.Exa. que ~~me~~ controla o tempo.

Estou falando e controlando o meu tempo, ~~que~~ já

sabia que V.Exa. ~~iria~~ fazer isso.

Quero dizer que a ~~Bancada~~ do Partido dos Trabalhadores não

vai se submeter a essa vergonha. Se formos relegados pela ~~Bancada~~ do PTR,

pela ~~Bancada~~ do PDT, a ser meros espectadores, nós o seremos: vamos sair

do plenário quando da votação e vamos para a galeria assistir aquilo que

quiserem fazer com este ~~este~~ projeto, porque isso é da responsabilidade

de V.Exas.

Se V.Exas. querem levar esta Casa de acordo com os in-

teresses pessoais e de grupos, não contarão com a convivência do Partido

dos Trabalhadores; não contarão com a nossa subserviência ao Executivo.

Queremos construir uma sociedade livre e democrática, uma

sociedade pluralista, mas para que isso ~~aconteça~~ ~~exista~~ é preciso existir o respeito

entre os ~~pod~~ poderes constituídos.

~~que~~ que se viu hoje foi mais uma subjugação desta Casa aos

interesses do Executivo e de uma parcela da sociedade.

Não estaremos assinando em ~~baixo~~ dessa farsa; não estaremos

concordando com isso. Estas emendas serão discutidas onde ~~deve~~ devem ser

discutidas; elas deveriam ser discutidas ~~em~~ ~~neste~~ plenário, mas o Sr. Relator

~~deu a~~

~~S/Ass~~

~~aquele em Plenária mas o Sr~~

entendeu que era melhor ir para

o Palácio do Buriti, ao Gabinete do Sr. Governador discutir com ele» ^A ~~na~~

partir dali, entendeu que deveria rejeitá-las. ^{S. Exa.} Não se dignou ^{na} ana-

lisar uma sequer, porque não era preciso, porque o acordo já estava fei-

to, ^{porque} os votos da bancada governista ^{mais} ~~mas~~ os votos do PDT já garantiam a

aprovação desta matéria. ^D por isso, não precisava consultar a Deputada

Maria de Lourdes Abadia, o Deputado Carlos Alberto, o Deputado Peniel

Pacheco, ^e Deputado Agnelo Queiroz, nem os Deputados do PT. Nós, do PT, ^{na}

não vamos assinar em baixo, vamos defender esta Casa, porque muitos dos

que estão aqui não lutaram para que ela existisse. ^Nós lutamos e vamos

continuar lutando, não só para que ela exista, ^{para} mas ^{que}, principalmente,

não seja enlameada.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra

S.
o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do ora-

dor.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero posicionar-me *em relação* ~~de~~ maneira

ra truculenta, desrespeitosa, não apenas à ~~b~~ bancada do PT, ~~da~~ ~~b~~ bancada do

PST, do PC do B, *do* ~~do~~ *do* ~~do~~ PCB, *do* ~~do~~ *do* ~~do~~ PSDB, mas também, a maneira como a população mante

ve *se* ~~se~~ distante, sem *um* ~~um~~ diálogo, ~~sem nenhuma discussão, sem nenhuma inte~~

~~ração~~

~~S/ATV.~~

An
sem ~~uma~~ ^{uma} discussão, sem ~~uma~~ ^{uma} interação com esta Casa, com estes Deputados, enfim.

Entendemos que hoje esta Casa ^aestá, a exemplo de outros momentos, vivendo um dos períodos mais negros do seu primeiro ano de vida.

O Deputado Geraldo Magela ^Edisse muito bem, quero aqui manifestar meu cons:

trangimento diante de um programa ^{de}que participei hoje pela manhã, para ser veiculado no dia 31, fazendo uma avaliação desta Casa. Quisera eu ter a

oportunidade de rever as colocações que lá fiz, porque não tinha conheci-
mento de uma sessão desta natureza. Rompe ^{-se}o espírito democrático, rompe ^{-se}o

espírito de respeito a população; rompe ^{-se}o espírito de respeito a transpa-
rência desta Casa. ^{quando} ~~as~~ emendas não são discutidas dentro de um proces-

so legislativo, mas são discutidas ^{nos} ~~do~~ gabinetes do Buriti. [Lamen-

to que isto tenha acontecido aqui a partir da própria bancada do PDT,

^a ~~lançada~~ ^o ~~por~~ ^o presidente desta Casa, que vem ^{fazer dia} ~~todo~~ ^{sobera} discurso ^{na} ~~na~~ magritude des-

ta Câmara e a cada dia afunda ^{-a} mais. • por interesses meramente

personais, meramente eleitoreiros, para que amanhã possa ^{-se} candidatar ^{-se}

Governador do Distrito Federal. Gostaria, sim, Deputado Cláudio Monteiro,

Deputado Fernando Naves, ^(a favor das) de votar ~~as~~ emendas que colocam a Secretaria de

Justiça, que colocam o poder militar ^{do} Distrito Federal sob o controle

do poder civil; mas não quero fazer isto a critério do Buriti; quero fa-^{zê-lo}

~~usar~~ a critério da ~~da~~ ^{da} população.

Am
do que
É isto que está em jogo, muito mais do que uma visita,
um deslocamento de prédio. ⁵ Estamos aqui dispostos a ouvir os governistas.

[Quero dizer até, Srs. Deputados, que ^{discordo radicalmente} ~~discordo radicalmente~~
~~ção ao parecer do relator no que tange a área ambiental e de ciência e~~
~~tecnologia, aonde coloca o conhecimento tecnológico em uma secretaria e~~
~~o conhecimento científico em outra a coisa mais estapafúrdia que se pode~~
~~ter nesta área que consultasse pelo menos aqueles que estão investindo~~
~~nesta área. É inaceitável uma coisa desta natureza, onde esta a Secretaria~~
~~do meio ambiente ciência e tecnologia aquilo que se espera a sociedade~~
~~de com A EEO-92 onde o país se projeta em~~

~~s/clarific~~

Clarice / Arnaud
(Wasny de Roure)

20.12

22h58

SE

91.1

do parecer do Relator no que tange à área ambien-
tal e de ciência e *tecnologia*, *quando* ~~onde~~ coloca o conhecimento *tecnológico*
em urna Secretaria e o conhecimento científico em outra. É a coisa mais
estapafúrdia que se pode ter nesta área. Que ~~co~~ consultasse pelo menos aque-
les que estão investindo nesta área. É inaceitável um absurdo desta nature-
za. Onde está a Secretaria de Meio Ambiente, *sem* ~~sem~~ *tecnologia?* *E*
lo que espera: a sociedade, com a "Eco 92", , o País se destaca *ndo* com pro-
jetos para o meio ambiente?

Brasília tem um projeto dos mais avançados de in-
dustrialização do lixo. Coloca-se na Secretaria do Meio Ambiente *Nes-*
te momento, *se* ~~rompe~~ a área de ciência e tecnologia.

Estamos aqui fazendo um dos *capítulos* mais avançados,

criando a Fundação de Apoio à Pesquisa. Para onde vai esta instituição?

Estão tendo

Não estão sujeitos meramente a um pensamento pessoal do Relator, mas:
estão, sobretudo, sujeitos a uma compreensão *maior* da sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o risco de um pro-
jeto desta magnitude é de um compromisso muito maior do que imaginamos, de
que o simples voto "sim" ou "não". É muito maior, porque vai significar
mais três anos de confronto com a população. . . .

Hoje, fui convidado para ir à assembleia dos ser-
vidores da Polícia Civil e denunciei, sim, e vou continuar denunciando,
quantos vezes forem necessárias, *o* acordo que compuseram dentro desta

Clarice / Arnaud

20.12

22h58

SE

91.1

am

Casa comprometendo a sua imagem. Sim, somos um partido de oposição, queremos discutir, queremos entender aquilo que, inclusive, o Governador propõe para restaurar a administração pública do Distrito Federal. Apresentamos uma emenda, porque entendemos que a Secretaria de Agricultura tem uma magnitude

~~B / SABA~~

... muito maior e, uma vez fundida com área de indústria e comércio, é um ato que já ^{se} superou na década de 50 e que neste momento re_.

trocede, retrocede porque a agricultura no Distrito Federal criou uma profunda relação com o poder ^D executivo. Portanto, a Secretaria de Agricul

tura, com Emater, com Fundação Zoobotânica, com ^{SAB} e outras instituições,

merece sim, ter um status de Secretaria., Neste sentido ^{apresentei} ~~uma~~ uma

emenda, e sei que os Deputados governistas entendem porque o pr^e

prio Deputado Salviano Guimarães se manifestou favorável à emenda, mas,

~~mas neste momento~~ por ^{t.f.*} uma emenda do PT, tem de ser rejeitada. É uma

discriminação que não pesa sobre nós, - pesa sobre parcela significa

tiva da população do Distrito Federal. ~~Muito Obrigado, Sr. Presidente.~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) -

Sobre

a mesa, ^{requerimento.} Solicito o Deputado Pedro Celso proceda à leitura do mesmo

~~O Sr. Secretário procede a seguinte leitura:~~

"REQUERIMENTO"

Do Deputado Manoel Andrade, Nos termos regimentais, solicito

o encerramento da discussão, com base no art. 154, inciso I, e a consequente

votação da matéria. 1)

O SR. PENIEL PACHECO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) -

^{faço} questão de ordem,

^{tem a palavra} o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) ^{Sr. Presidente,}

^{§ 1º, do Regimento,} art. 154, diz: "O encerramento de discussão poderá ser requerido por qual_

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Peço a S. Secretário proceda à leitura do outro expediente.
O SR. PENIEL PACHECO - Questão de ordem, Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O Sr. Secretário está lendo o trabalho da casa.
O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, o que há de ordem, Sr. Presidente?

25

quer Deputado após a proposição ter sido discutida pelo. menos por qua
tro oradores, sendo dois a favor e dois contra. ["] ~~E intempestivo este re~~
~~querimento ; Sr. Presidente.~~

~~S/Lilian~~

Lillian/Edson

20/12

23h02

JS

(Peniel Pacheco)

93/1

12 Este requerimento é intempestivo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Poderão usar da palavra ^{dois} oradores para falar a favor do parecer do Relator.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, ^{questões de ordem} V.Exa. está equivocado.

Deverá seguir a ordem das inscrições. ^{ps.} parlamentar que estiverem

inscritos deverão falar, Após os 4 fazerem uso da palavra ^{dois} a favor e 2 contra é que V.Exa. poderá dar entrada no requerimento. ^{ps.}

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO - ^{Sr. Presidente, qual} a lista dos oradores que ^{ins}scritos para se pronunciar ?

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Deputado Benício Tavares, Deputada Lúcia Carvalho, Deputada Maria de Lourdes Abadia, Deputado Agnelo Queiroz, Deputado Manoel Andrade e Deputado Carlos Alberto.

~~O SR. PENIEL PACHECO...~~

s/Franceska

Francêska/Edson

23:04

20/12

E - 94/1

(Deputado Peniel Pacheco)

6

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) - Sr,
Presidente, V. Exa. está equivocado, ^O pedi a inscrição logo depois do
Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - ^{requeirimentos} ~~tfé^°^u°^/l^h^:1^.~~ ^{nh^}
a mesa, ^{expediente.} solicito ao Deputado Pedro Celso continue a leitura do

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

REQUIREMENT

Respeito, nos termos 5º do Art. 93, não submetido ao plano para proficiência a respeito da Quarta de Ordem formulada na sessão extraordinária de 20/12/91 em 22h30min. ^{Por} ^{representante} a Transmissão perante ao exposto no Art. 161, caput, do Regimento Interno desta Casa, quando suspender-se a votação do Projeto de Lei nº 192 sem qualquer justificativa regimental.

N. Ferraz,
P. de Almeida.

N. Kerner,
P. depositions.

180 L. W. Brown

Subst. FICA Card

O respeito ao Regimento Interno e o respeito fundamental para o bom andar - respeito ao trabalho da Câmara legal - tiva ao Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Benício Tavares.

O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu estava no "élan" de falar na hora em que o Deputado Geraldo Magela terminou o seu brilhante discurso, até porque entendo, nobre Deputado, não tenho que dar nenhuma satisfação se fui ao Buriti, se deixei de ir, porque o mandato é meu, Deputado, não é do PT. Eu pertenço ao PDT e V. Exa., ao PT, cuide do PT, porque do PDT cuidamos nós. Se o nosso entendimento com o Governo já se deu, é problema nosso, não de V. Exa. O problema de V. Exa. é fazer oposição que quiserem e não tenho nada contra isso, entendendo que nosso partido deve discutir com os Deputados que apóiam o Governo, fomos para uma discussão perfeitamente normal, perfeitamente lícita,

S/IVI

Benício Tavares

~~Entendo que o nosso partido deve discutir com os Deputados que~~

~~apóiam o Governo fomos para uma discussão perfeitamente normal,~~

~~perfeitamente .~~ ^{lícita} e ela deverá acontecer em outros momentos.

[Portanto, Deputado Geraldo Magela, é de se estranhar que V.Exa.,

que pertence a um ^(o)partido que está aberto ^Va negociaç^{ão}, estranhe

que no momento de negociação o Governador venha a chamar os Depu-

tados que o apoiam. Qual é a dificuldade disso? Inclusive do PDT,

que estou afirmando isso. V.Exa. deve ter visto pela imprensa

que o PDT foi ao Governador Joaquim Roriz propor acordo em cima

de pontos, ou V.Exa. não viu? ^TEntão, Deputado, ^{ti}tivemos lá, conver-
samos com o Governador e não temos nenhuma satisfação a dar

aos Deputados do PT. Se V.Exas. não foram chamados é porque esco-

lheram outro tipo de oposição, que não a nossa.

^{Portanto,} Deputado, não venha dar lição para os Deputados

do PDT. O nosso ^Ppartido está consciente da nossa missão em Bra-

sília, da nossa atuação junto ao Governo do Distrito Federal, ^e

não vamos aceitar, em hipótese nenhuma, os muxoxos e as reclamações

que V.Exa. fez. [[]Por isso, Deputado, entendo que a negociação é

legítima e ela se dará em outros momentos. Se o Deputado não foi

chamado, o problema não é nosso.

A SRª LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora) - Sr.

Presidente, Srs. Deputados, ³⁰⁵some-me também a indignação que vários companheiros estão sentindo neste momento, Mas quero ser racional o suficiente para colocar que estamos desvalorizando nosso trabalho legislativo, com esta atitude de hoje, de alguns Parlamentares irem até o Buriti e discutir o ¹tórojetto que foi enviado a esta Casa, corno se alguns Deputados tivessem os seus mandatos superiores ao de outros Deputados desta Casa.

^{Lembrança} que o Secretário de Estado Carlos ^{nesta Casa} Sant'Ana esteve na semana passada, em uma reunião de Líderes, e se dispôs a estar ^{naqui} discutir o ¹projeto de Reforma Administrativa com todos os Deputados. Não foi com alguns Deputados, ^{S. Exa.} senão, não se dirigiria à reunião de Líderes, ^W estavam todos os líderes da Casa presentes naquele momento. Lembro-me muito bem. E manifestei o interesse de discutir, porque reforma administrativa não interessa só aos governistas ou àqueles que apoiam o Governo do Distrito Federal. Interessa à sociedade. E nós representamos a sociedade. Portanto, quando o ¹Legislativo tem condições de ^{estar com} um projeto dessa natureza nas mãos, para discutir com

o conjunto da Casa, para trazer o Executivo a esta Casa, para que ^{este} ~~que~~ ~~iva-~~

lorize o trabalho desta Casa ² o conjunto das emendas aqui apresenta-

das, ^{em-se} ~~excluí~~ Deputados ~~desa~~ discussão. Então, não foi só a exclusão do

Partido dos Trabalhadores. Foi a exclusão de urna parcela que não inte

ressava. Foi a exclusão de uma parcela que não daria maioria a o

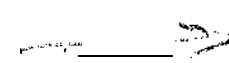
acordo que deve ter sido firmado ^{lá} ~~que~~ vamos assistir daqui a alguns

minutos, na votação de ^{segundo} ~~turno~~. Portanto, o Deputado Salvia

no Guimarães, que é o Presidente desta Casa, os Deputados do PDT, que

sabem que em determinados momentos serão o fiel da balança, de alguma

maneira estão desprestigiando o trabalho do Legislativo. É isso que

machuca os Deputados desta Casa. Desprestigiando, ¹ ~~porque?~~ 

~~SEGUE HERMIONE.~~

continua a Sra. Lúcia Carvalho.

... que sabem que, em determinados momentos, serão o fiel da balança, de alguma maneira estão desprestigiando o trabalho do Legislativo. É isso que machuca os Deputados desta Casa. Deprestigiando por que? O PDT tem ^{de dar} ~~satisfações~~ ^{sim} não ao PT, mas a todos os Deputados desta Casa, ^{as} sim como cada um dos Deputados tem. Somos julgados não por cada um dos Deputados desta Casa, mas por toda a sociedade.

Quero dizer aos companheiros que apresentei .3 emendas, e todas elas vinham no sentido de contribuir. Quero repassar algumas. Apenas ^{uma} foi aceita. Estaria aqui à disposição e faria destaque caso o Relator não tivesse acatado, que é a ^{que cria} ~~criação~~ o Instituto de Previdência. Porque, num momento como esse da reforma administrativa, não criar o Instituto, seria irresponsabilidade da nossa parte, porque deixaria-

mos mais uma vez 90.000 servidores, que descontam 6% dos seus salários,

^{sem assistência.}

Esse dinheiro é recolhido

^{W!}

destinado não se sabe

^{para onde,}

porque não há o controle devido da Secretaria.

~~sem assistência, e que acho muito bom que esse dinheiro seja usado para~~

Esse projeto do Instituto de Previdência ^{que} trará benefício

a 90.000 servidores, estamos cobrando desde o momento ^{em} que entramos

nesta Casa.

A Deputada Rose Mary Miranda tem um projeto que poderá,

agora, ^{uma} ~~a~~ avaliação

^{menor}

ser aproveitado integralmente pelo Executivo,

porque ela já trabalhou esse projeto. Nós, apenas, com essa reforma, ~~como foi~~ como foi colocado para o Secretário Carlos Santana, nós trabalharíamos a questão maior.

Outras emendas importantes esta Casa sequer resolveu discutir.

S/Ma. Marlene.

... ~~sequer resolveu discutir~~ É um absurdo um Deputado, representante do Governo, tentar impedir a discussão. Apresentamos emendas no sentido de colocar a comunicação, ^é como é na Presidência da República, vem outras Unidades do Brasil, Foi uma emenda apresentada não só pelo Deputado Geraldo Magela, mas por nós, inclusive pelo Deputado Salviano Guimarães, que concordava com ^{a posição} ~~essa~~ fljpp de que a comunicação é uma assessoria de Governo, diretamente vinculada ao Gabinete ^{que faria toda a articulação, enfim, passa pelo Gabinete do Governador todos os aspectos políticos, e não com status de Secretaria.} do Governador, Manteríamos uma Secretaria de Cultura e Esportes para se dedicar especificamente à cultura.

Nossas emendas, de forma alguma, não impedem a reforma.

Como um Poder, que se implanta no Distrito Federal e tem a contribuir e não a se submeter, deveria se valorizar e encerrar este ano com uma proposta de pessoas que discutem abertamente nesta Casa. Infelizmente não

foi esse o caminho adotado por um setor desta Casa, ^{que} Repudio. Desejo que

^{os Senhores} ~~acatem~~ ^{feito no acordo.} o que foi ~~acordado~~. Não me sinto participante desta reforma, não por ^{queira e não tenha} ~~que~~ ^{que não tem} poderes, ^é porque alguns ^{resolveram excluir} ~~marcaram~~ o restante da Casa como se não merecêssemos ^{a mesma} ~~consideração~~. ^{sobre} Outras emendas não vale a pena ^{nem falar,} ~~na ser t~~ pois o acordo está selado.

Isso é ridículo para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, que pretendia ser diferente e sem os vícios dos demais ^N ~~C~~ Legislativos do País.

O SR. PRESIDENTE

S/MARLENE

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PCB — Sem revisão do orador,) - Sr. Presidente, caros colegas, realmente fico pensando que não há algo de errado onde os Parlamentares irem conversar com o Governador, negociar com o Governador, mas há algo que me preocupa: nesta Casa tem 24 Deputados, e, talvez, 14 Deputados, ou seja, pouco mais de metade desta Casa, estiveram, hoje, reunidos com o Sr. Governador, para discutir a reforma administrativa. Eu imagino que se tivéssemos, aqui, 100 Deputados, talvez devesse haver uma mesa com, pelos menos, 51 lugares, para reunir mais da metade desta Casa, para discutir a reforma administrativa. Se fôssemos 200, uma mesa com 101 Deputados para discutir a reforma administrativa, e um pouco menos da metade, talvez aqueles que fossem da oposição não teriam, então, oportunidade de debater com franqueza essa questão. Então, não se trata, como aqui se falou, de retirar o direito de debater ou discutir. Acho que a questão que está muito mais colocada aí é a questão institucional, ou seja,

S/M^a Clara

O SR. CARLOS ALBERTO)

é uma questão nova-
mente de relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legisla-
tivo, & como a nossa visão é a visão da democracia, das institui-
ções democráticas, ^{me} parece que quando nós temos procedimento
aqui no Legislativo para ^e apresentar projetos, para apresentar
emendas, para votar emendas, ^{temos} também ^{temos} determinados horá-
rios de funcionamento. Esta é uma das questões ^{delicadas} →

no meu entendimento

O que aconteceu aqui, nesta Casa, hoje, ⁹ ⁴ ter-
minamos o período normal de de ^V sessão Legislativa no dia 15 de
dezembro, e todos nós estamos aqui votando após esse período.

Não fui
~~Não fui~~ . ao Palácio do Buriti*

Quero dizer que não estou me sentindo em nada enciumado pelo
fato de não ter ido ao Palácio do Buriti.

Quero até dizer que fiz coisas que me pareceram muito
importantes. Agora, o fato é que os que não foram ao Palácio do
Buriti, quando tinham a sessão para ser iniciada, ^{foram} ~~foram~~ informados
que ela não poderia ser iniciada . porque os companheiros
~~estavam~~ ^{estavam} no Palácio do Buriti. ^E ^p Passa : meia hora, uma hora, duas
horas, três horas e passam não sei quantas horas, ^e ^e começamos
a discutir

(O Sr. Carlos Alberto)

às 9 ^{x*} horas da noite, até que os companheiros, que foram ao Palácio do Buriti, tivessem completado as suas negociações. Será que não há ^{nenhum problema na} relação entre ^o Poder Legislativo e Executivo? Absurdo pensarmos desta forma. Então acho que vale realmente essa advertência, este protesto. As coisas estão erradas. Eu, pessoalmente, acho que essa reforma administrativa não poderia estar sendo votada neste ano, porque não temos condições de votar com responsabilidade as coisas desta forma. Aí está a questão da relação entre Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, companheiros aqui presentes, é lamentável que o Presidente desta Casa não esteja presente, porque minha fala é mais dirigida a ele. Mas como ele não está, espero que fique registrado nos Anais desta Casa.

Primeiramente, quero fazer o meu protesto ^{pele} desconsideração aos Parlamentares desta Casa.

Ontem, quando saímos daqui, foi convocada uma reunião para as 9 horas. E as 9 horas eu estava aqui. Fiquei de 9 horas ^{horas e 30 minutos} as 19 horas ¹⁹ ~~horas~~ ^{telefonando} para o Gabinete do Sr. Presidente para saber ^a ~~que~~ ^{a sessão} horas iria começar; e não me foi dito nada. Peguei o carro e fui para casa. Coincidentemente, liguei a televisão no programa DF-TV

S/JUSSARA

(continua Maria de Lourdes Abadia)

~~coincidentemente, liguei a televisão no DF-TV~~ e ouvi um repórter dizer ^{que} 15 Deputados estavam trancados com o Sr. Governador, para fazerem um acordo.

Olha, meus amigos, eu não vejo problema algum, como o Deputado Carlos Alberto falou, em vocês negociarem. Eu mesma, já sentei várias vezes para discutir a questão dos cemitérios, da semana inglesa, na questão de vetos, e não vejo problema, pois fui eleita para tratar de problemas Brasília, para defender o povo e seus interesses. O Governador eleito foi o Sr. Joaquim Roriz.

O companheiro Magela disse que iria sair, que iria ficar na galeria. Isto eu não faço, companheiro. Fui eleita para estar na tribuna e para votar "sim" ou "não" aos projetos apresentados. Abstenção, jamais. ^{V. Ex^{as}} nunca me viram votando abstenção, pois não fui eleita para me abster, apesar de ser legítimo.

Agora, este tipo de desconsideração é terrível. Quero dizer que considero esta reforma colocada em má hora, ao apagar das luzes, estamos cansados, e o Governador Roriz terá mais perdas e aranhões do que soma,

S/ Denise

] porque essa ~~questão~~ não foi discutida. É um projeto difícil. Esse projeto teve o meu voto no primeiro turno, porque quero que haja uma reforma administrativa, que o Governo acerte, que o povo de Brasília viva bem. Tenho a responsabilidade de colaborar com isso, mas não admito essa desconsideração da Presidência desta Casa, Não admito!

Fui aqui para registrar essa desconsideração, o Governador já tem os 15 votos que asseguram a aprovação dessa reforma administrativa. Vou me retirar daqui, não vou lá para a galeria não, lá não é meu lugar, meu lugar é aqui na tribuna, é aqui dentro. O povo me elegeu, foi o povo que me colocou aqui e com muito sacrifício.

Digo aos senhores que meu voto é dispensável. Fui até ingênua, ontem,

~~por ter~~ subido a esta tribuna, para apresentar uma emenda, ~~objetivando~~ aperfeiçoar aquela questão da Secretaria de Serviço Sociais, porque queria dar minha contribuição para aperfeiçoar, para acertar, mas realmente o meu voto não é necessário, é dispensável.

Meus amigos, digo aos senhores o seguinte: fiz o meu papel. Se ~~V. Exas consultarem os Anais~~ desta Casa, vão ver que fui

um ~~dos membros~~ mais ~~assíduos~~ aqui dentro desta Casa, e nunca ~~me absteve~~

~~em votação~~

S/Riva

Riva/ Geraldo 20/12/91 11:24
(Maria de Lourdes Abadia)

E.104.1

~~presente dentro desta Casa e nunca votei abstenção~~ Todas as
incumbências que me foram dadas pelo Diretor da minha Comissão, por esta
Casa, fiz com a maior devoção possível.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Deputada, o tempo de V.Exa.
está encerrado.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA - Estou terminando. [Então,
quero desejar aos meus colegas um feliz ~~Natal~~ ^{Ano Novo} e um próspero ~~encerr-~~
~~re~~ aqui os meus trabalhos, porque o meu voto é dispensável. Não
precisam do meu voto para fazer esta reforma, ^{Eu}teria até algumas
ideias para serem discutidas. Mas quero ~~divulgar a vocês e quero~~ re-
petir uma *passagem* que foi muito interessante. Quando nós ^{Eu}acabamos
de votar a Constituição, todo mundo queria saber das 25 mulheres,
como foram e como não foram. Li uma coisa muito bonita e que guar-
do, num quadrinho, em minha casa. Um jornalista disse: "Essas 25 mu-
lheres, *elas quais*, com orgulho, fiz parte, no mínimo tiveram cora-
gem de tirar os seus aventais, desencostar . seus umbigos do tanque,
colocar o menino para dormir, e ~~sairam~~ ^{saíram} as ruas para defender
suas idéias e lutar por uma sociedade mais justa". Eu me senti in-
cluída nestas mulheres. Outra coisa, ~~boba~~ da corte eu não sou.
Sou uma Deputada eleita pelo povo, que quer ter o direito de fazer
parte da construção de uma sociedade melhor que esta ^{que}que vivemos
hoje. ~~Reclinem-me. Estou aqui para negociar, não estou.~~

S/ *Adriana A.*

ADRIANA A./GERALDO

20.12/91

23:26

E/105-1

(DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA)

~~...do que casa que vivemos hoje.~~

Procuram-me. Estou aqui para negociar, não estou: aqui para censurar acordos,

Era o que tinha a dizer. *No* dia 1º de fevereiro esta rei aqui, descansada, com voz, com força, com *coragem* ~~para~~ a luta.

Muito obrigada. Um abraço grande. Foi uma maravilha con viver com *V. Exa.*

Aprendi, nesta Casa, *lições* que não aprendi no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Depu-
tado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) -
Sr. Presidente, aguardei um pouco, para que o Plenário tivesse opor-
tunidade de prestar essa justa homenagem à Deputada Maria de Lourdes,
e efusivamente cumprimentá-la

Comece a registrar o meu tempo, Sr. Presidente.

Não estou preocupado, Sr. Presidente, se existe alguma
cerimônia de beija-mão do Presidente da República, ou se existe al-
guma reunião de beija-pé do Governador do Distrito Federal.

~~Não estou preocupado, Sr. Presidente, se existe alguém~~
~~aqui.~~

S/JOSÉ ALBERTO

José Alberto/Geraldo

20/12

23h28

E-106.1

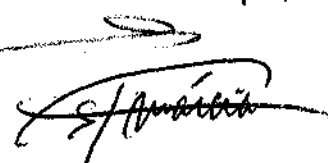
(Peniel Pacheco)

Não estou preocupado, Sr. Presidente, se existe alguém aqui que não se ~~preocupa~~ ^{incomode} com o horário das sessões e não deseja estar presente no momento em que elas são programadas. Preocupo-me, Sr. Presidente...

Preocupo-me, Sr. Presidente, quando vejo esta Casa transformada em um palco de teatro, num palco de teatro que, a propósito, lembra muito bem aquela peça chamada "À espera de Godot", ~~onde~~ ^{onde} o tal de Godot nunca aparece - quem conhece a peça sabe bem o que ocorreu, eles conversam, dialogam, e nada de Godot, continuam conversando, termina a peça e o Godot não veio. E, hoje, fiquei à espera do engodo. Aguardei, aguardei e o engodo não veio. Esperei mais um pouco e o engodo não chegou.

Finalmente, depois de 12 horas o engodo apareceu, e já apareceu bem montado, bem estruturado, no momento em que o show já está terminando, porque a Deputada Maria de Lourdes Abadia sai dos camarins e vai embora, Chegou a hora da despedida, sem lenço branco na partida, Deputada, irei recolher-me aos meus aposentos e ao meu merecido descanso.

Sr. Presidente, nós Parlamentares temos fê ter responsabilidade para com esta Casa, pois fomos eleitos para ter qualidade, mas não a qualidade das sandálias havaianas, aquelas sandálias que não têm cheiro, não deformam, nem soltam as tiras, no entanto só ficam no pé! Não fomos eleitos para ficar no pé! Fomos eleitos para levantar a cabeça, para pensar, para votar que esta Casa deva...



(Peniel pacheco)

] para estabelecer o que a sociedade espera de nós. Não estamos precisando de ninguém nos dizer o que devemos fazer.

Quando a mensagem do Sr. Governador chegou aqui, disse tudo o que precisava dizer. A partir daí, a bola estava conosco e tínhamos de marcar o gol ou não marcar. Podíamos até perdê-lo, mas o dever era nosso.

O Governador disse tudo que precisava na sua mensagem e, a partir daí, nós vimos o Presidente desta Casa - e aqui eu falo até com certo constrangimento - saindo da sua cadeira, da cadeira que eu ajudei a reservar para ^{S. Exa.} aqui, e vai para uma salinha num canto do Buriti, a portas fechadas, conduzir uma manobra para excluir vários Parlamentares desta Casa.

Já vi a tecnologia produzir muitas coisas práticas: "Pres-tobarba"; a 1ª faz tcham, a 2ª faz tchum e ... tcham', tcham', tcham...' e fica aquele suspense. No fim, pega e joga no lixo.

Já vi prato, colher, lenço descartáveis, fíps nunca tinha visto Deputado descartável.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal inventou. Que tecnologia fantástica! O Sr. Presidente, junto com sua equipe, criou os Deputados descartáveis, que são jogados num canto desse plenário e ficam aqui quase 12 horas à espera de Godot.

Sr. Presidente, estas minhas palavras exprimem uma certa revolta, um certo menosprezo em relação a ^{forma com} que fomos tratados. →

S/ANA

... em ~~relação~~ ~~apoi~~ ~~ni~~ ~~me~~ ~~uma~~ ~~bratados~~ ~~na~~ - quero deixar uma última advertência: cuidado! Aqueles que gostam de comer a carne e jogam a espinha no chão poderão pisar nela» Depois, vão sentir as dores do ato cometido» ^haqueles que se apropriaram das gorduras e aqueles que sacaram as proteínas, que sugaram o néctar, amanhã, vão jogar as espinhas no ~~o~~ chão, mas ^hpoderá pisar sobre elas. Não direi que a minha vingança será maligna, porque não estou numa atitude vingativa, ^hmas eu lhes responderei; a sociedade vai saber dizer quem foi sério e quem não foi; quem respeitou esta Casa e quem não respeitou, porque, se esta Casa não se respeitar, ninguém mais a respeitará nesta cidade.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ^{eu} não começo, esperava que a postura do Executivo para com esta Casa tivesse mudado de uns tempos para cá, de uns 15 dias para cá, ^o Governo fez algumas mudanças, tirou algumas barreiras da frente e havia um sentimento de abrir um novo →

S/NEY.

Ney/Stein

23:34

E.109-1

~~abrir um novo~~ diálogo com a Câmara Legislativa, ^h ~~ti~~ própria vinda do Secre-
tário do Governo, ^{colocar} ~~colocar~~ ^{para} a disposição da Casa ^{para} debater esta questão
da reforma administrativa já era uma demonstração ^{disso} ~~que~~ fiquei até satisfei-
to ^{com} ~~com~~ isto ^{acho} ~~acho~~ ^{que} ~~que~~ inaugura-se um novo tempo ^{para} ~~para~~ a Camará Legislativa.
Mas o governo não continuou com esta atitude ^{Enquanto} ~~Enquanto~~ ele está ^{fazendo} ~~fazendo~~
do isto, tudo bem, ^é ~~é~~ um problema dele. Mas o pior ^{não} ~~não~~ é isto:.....

^Desta Casa estava tomando atitudes corretas neste sentido, da indepen-
dência, da exigência ^{de} ~~de~~ atitude com relação a liberação ^{da} ~~da~~ verba do metro
foi um exemplo de exigência, de independência, de seriedade, ^{de} ~~de~~ própria ana-
lise de certos vetos aqui, da Casa, também foram demonstrações de seriedade,
^{contando} ~~só~~ ^{que} os interesses da nossa população, ^{Só} ~~Só~~ porque o Govern-
dor não quis, não vamos querer também. ^{Acho} ~~Acho~~ ^{que} ~~que~~ estava ^{com} ~~com~~ ^{minha} ~~minha~~ ^{em} ~~em~~
to é que o Deputado Wasny de Roure ^{de} ~~de~~ declarações, em várias
emissoras, sobre o balanço da nossa Camara, fazendo elogios, ^{Acho} ~~Acho~~
que as críticas que fizemos, durante muito tempo, aqui, foram ^{menores} ~~menores~~
obviamente do que os acertos, principalmente por causa dos últimos dois
meses de atuação desta Casa, seguramente.

Agora, o que vejo? Por isso, peço uma reflexão por
parte dos companheiros, ^{uma} ~~uma~~ coisa que é justo negociar, deba-
ter, deve ser feito, é necessário ser feito. ^{Cada} ~~Cada~~ qual tem seu campo
de atuação, ^{isso} ~~isso~~ não tem problema nenhum. Agora, deve ser feito com as

Ney/Stey

23:34

E.109.2

regras do jogos estabelecidas. Se ^{ha/} ~~tem~~ uma sessão marcada para tal hora,
que se negocie, que se converse, que se troquem idéias e que venha ^{dis-} dis-
cutir e defender suas ideias aqui, normalmente. N-

S/William.

Clarice / Maria
(Agnelo Queiroz)

20h12

23h36

SE

110.1

~~que converse, que troque idéias e que venha discutir e riftpmripir suas~~
~~idéias aqui normalmente~~ Não tem problema nenhuma. Isso deve ser corri-
queiro, normal, habitual. Pode ir até, não só no Buriti, mas pode ir
a outros lugares se quiser, e não tem problema nenhum.

No entanto, a Casa tem o seu cronograma, tem res-
ponsabilidade. Acho que isso é muito importante que ocorra. O que acon-
teceu, aqui, de ficarmos um dia inteiro esperando, é uma situação extre-
mamente constrangedora e ruim para os Srs. Deputados.

~~Primeira coisa que acho grave~~

Outra coisa que acho grave também é o seguinte:
se o Governo tem opiniões para dar, é justo, também é um setor da socie-
dade legítimo. De sua opinião. O que preocupa é o seguinte: chama os Depu-
tados, chama o Relator do projeto ^{le/} vão debater, na sala, o que deve ou
não ser. Independência Acho que isso tira um pouco a da Casa.

Vejam bem a gravidade que é um negócio desses? chegar a debater com as pessoas, levar as propostas, Relator pode
até aceitar. Não tem problema nenhum. É legítimo, é um problema dele, é
ideia dele. Recebeu aquela opinião, seja do Governo, de A ou de B, nin-
guém tem nada com isso.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Sr. Deputado,
V.Exa. dispõe de um minuto.

Clarice / Maria

20.12

23h36

SE

111.2

O SR. AGNELO QUEIROZ - Mas o problema é deslocar o eixo de uma discussão das ideias, que é a Câmara Legislativa, para outro local. Isso temos que questionar, porque aí não é um problema de A ou de B, ou espezinhar, ou coisa que o valha. Não é nada disso. Não podemos ter esse comportamento, porque vai a Casa toda para a desmoralização. Por isso que acho que o Governo estava ~~entendendo uma~~ *mudando de* opinião com relação à Câmara Legislativa, com informações, *melhorou de postura*.

pela exigência, porque, no começo, chegava a ser vergonhosa a falta de respeito com a Casa. Isso foi *ressaltado.* Isso começou a melhorar *→*

S / S A B A

~~começou a melhorar~~] pelo amadurecimento com que cada Deputado exigia as informações no seu devido local. Então, estávamos saindo desta situação. ^{no} Eu estava satisfeito com isso, porque estávamos fortalecendo. ^{vimos} Pode apoiar quem quiser. ^{uma} Agora, dentro desta situação. Infelizmente, ^{para} hoje acontecer aqui ^{uma} situação extremamente chata, de menosprezo com os Deputados ». ^C Estou com a Deputada Maria de Lourdes. ^e É uma coisa tão importante nós não nos recusamos a debater. ^M Muito pelo contrário, ^M miando estávamos na reunião de liderança com o Sr. Carlos Santana, que ríamos debater claramente. ^M Não fomos embora, porque poderíamos. ^e Se fosse um negócio que diz respeito só ao Governo, irmos embora, porque estávamos todos morrendo de cansaço. ^C ^e particularmente, estou no limite. ^O Então, vou-me embora, ^M mas nada disso. ^D Estamos aqui, e querendo debater isso. ^S Simplesmente, ficamos aqui 12 horas, não se debate, não se discute, nem se dá satisfação, é porque não quer nem ^V nosso voto, nem a nossa presença na discussão. Então, também não tenho o que fazer aqui e ficar aqui para votar isso, porque não teve nenhuma relação de respeito com isso. ^P Portanto, eu também vou embora.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Convido o Deputado Salviano Guimarães a assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Depu~~

~~Guimaraes)~~

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

~~s/Lilian~~

Lilian/Alzira

20/12

23h40

112/1

O SR CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não vou esbravejar, não vou gritar, porque já é o começo de quem não tem razão. Acho interessante que as pessoas têm memória curta. Esta Casa já registrou instantes cômicos. ~~Personas que sempre~~ ^{Personas que} foram contra determinado projeto, ~~em determinado~~ ^{em certos momentos,} porque a galeria estava cheia, muda^m o voto e muda^a até a posição de bancada, ^{C?} e isso não é vergonhoso, isso é normal. ^{de determinada} Interessante também, é que só ~~há~~ ^{há} acordo quando se comunga com o pensamento ~~desta~~ ^{desta} pessoa; quando não ^{pe} comunga com o pensamento desta pessoa, o resto do mundo está errado! Só estão certos aqueles que pensam como ela e a fantasia é tamanha, mas tão grande, que, no seu afã de ofender e denegrir os outros, não se preocupa em se ater aos fatos. Reclamou-se ~~que deveria discutir aqui~~ →

s/Francoska

(Deputado Cláudio Monteiro)

~~reclamou~~ ^{re} que ~~deveria~~ ^{me} discutir aqui todas as emendas, ^{pois,} para isso é que foi destinado o horário da discussão," mas não, aplicou-se, simplesmente, o jus sperniandi. Tenho que me debater, tenho que tremer, tenho que reclamar. ^{Eu} Que pena! ^{Eu} Gostaria de ter visto a discussão das emendas, ^{mas} não as discutiram. Interessante é que, quem está no Parlamento, quer exercer a função ^{de} do Executivo, porque acha, dentro da sua sapiência, que conhece o funcionamento da máquina, ^e então, pode dosar se assim, ou de outra forma, funcionará melhor, esquecendo ^{se de} que o Poder Executivo ^é que vai arcar com o funcionamento dessa máquina. Não é no laboratório da cabeça de ninguém que ^{se} vai ter a melhor visão do funcionamento da máquina. É triste. Acusa-se e acusa-se, convoca para debate, chama, desafia todo o mundo,

S/Ivi

Ivi/Alzira

20.12

23h44min

E/114.1

Cláudio Monteiro

e não dá conta do recado. ~~Realmente~~, com bola de cristal ele sabe adivinhar tudo, é o mago. Eu queria que ele me desse os números da sena, mas essa bola de cristal não funciona. Essa bola de cristal funciona só para a cabeça da fantasia.

Eu não vi a discussão de urna emenda, não vi. Eu vi que se disse que não se aceitou emenda alguma, que o Poder Legislativo não estava preservado na sua função de apreciar a matéria. E, exatamente, as emendas que mandavam que a estruturação passasse por esta Casa, foram aprovadas. As emendas que diziam respeito aos interesses dos servidores públicos foram aprovadas. O que não foi aprovado? Não foi aprovado aquilo que entendemos que, na conveniência do que dispõe o Regimento desta Casa, não deveria se desvirtuar do projeto. Mas ninguém é obrigado a concordar com o Relator. Por isso, é que ele tem o direito de exercitar o voto, e dizer "não", e dizer "sim". →

S/Lúcia

LÚCIA/ALZIRA 23:46 20/12/91 Cláudio Monteiro e - 115/1

~~... mas ninguém é obrigado a concordar com o relator. Por isso é que~~

~~ele tem o direito de exercitar o voto e dizer "não" e dizer "sim"~~ } Um

"sim" conseqüente e um "não" coerente. Agora, fica difícil separar es
te "sim" e este "não", principalmente quando se tem um passado a ana-
lisar, um passado de votações. *Muito o ruído, Sr. Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o -
Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr.
Presidente, Srs. Deputados, não quero me alongar. Já quero começar
dizendo que não vou ~~me utilizar de todo~~ ^{me utilizar de todo} o tempo. Só quero ter tempo para dizer aos
meus companheiros, neste encerrar de ano, que não precisamos buscar en-
xovalhar os companheiros para tentar sair daqui como "anjinhos da
guarda," ^fsalvador da Pátria, ^qsonhador? Não. Acredito que esta escola
ainda não ensinou essa lição. Entendo que precisamos respeitar os nos-
sos companheiros, e assim já disse o Deputado Benício Tavares... Sabia-
mente, ~~mas~~ ^{S. Graça Alzira} que precisamos respeitar o direito subjetivo de ^{cada um} se mani-
festar, porque foi dito que cada Parlamentar tem um manda-
to e vai ter, e deve ter, o direito de exercitar esse mandato.

~~precisamos fazer nenhum festival e~~ ~~precisamos,~~

~~no intuito de prejudicar...~~ ~~SEGUE HERMIONE,~~

Hermione/Alzira

20/12

23:48

E116/1

continua o Sr. Manoel de Andrade.

— J Não precisamos fazer nenhum festival ^{de} teatro na tribuna. Não precisamos, no intuito de prejudicar, ou simplesmente macular a honra de Deputados, que foram eleitos também pelo voto popular.

A democracia nos ensina que ~~venezuela~~ ^{ela} é a convivência dos contrários. A apologia da destruição, aqui pregada, eu ouvi e vi. O apocalipse das espinhas dos ossos da maldade, eu vi.

Não acredito que o Criador e protetor da humanidade ^{iria} ~~de~~ permitir que tais profecias se ~~cumprissem~~ ^{cumprissem}. Porque Ele prega a paz. Ele prega, até quando há o pecado, a remissão dos pecados. E aqui vemos, Sr. Presidente, ficamos ^a estrecidos, mas muito sofrido, magoado ^{mesmo}, quando vemos tanta maldade tentando denegrir a imagem e a conduta de parlamentares sérios, que só têm ^o valor quando lhes apóiam. É lamentável!

Estamos chegando ao Natal ^e tomara Deus, tomara, que este Natal ^{que} refresca a memória de muitos e muitos que ainda não são crentes no Natal.

Sr. Presidente, quero encerrar, pedindo mais uma vez, ^{com o desejo} a Deputada Maria de Lourdes Abadia ^{que} no retorno do recesso, vol-
^{amos} ~~tar~~ com mais energia, mas ^{que} desprovidos da maldade diabólica, ^{essa} não soma, não presta, não constrói.

~~S/Ma. Marlene.~~

MARIA MARLENE/LIZETE

20/12

23h50 (Manoel Andrade) E. 117.1

~~desprovido da maldade diabólica. Esta não soma, não~~

Vamos go-

gar fora esta sacola que conduz as ferramentas da destruição. Precisamos

construir para o bem desta sociedade, ^(pela qual) somos responsáveis*. Temos:

compromisso com Brasília, ^(com o povo de Brasília) ~~compromisso~~ com a verdade, com a

democracia. [Esta Casa merece, no final deste primeiro ano de luta, fin-

dar com mais amor e respeito à dignidade. Respeitemos a. liberdade e os

valores individuais! Vejo Deputados aqui com tanta sapiência, ^(exercendo o) ~~us~~ ^{us}

^(na tribuna e) lamentavelmente, não ^(estão conseguindo) exercitar o que dizem.

~~Spermiandia~~

~~buna, mas não cumprem na prática. Vamos cumprir na~~
prática e, depois, falar da tribuna!

Sr. Presidente, espero que votemos essa mensagem

discutida, relatada, ^(que) recebeu parecer, foi emendada, ^(será) ~~desemendada~~ e a -

provada, pelo bem de Brasília, Muito obrigado!

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Concedo a palavra

ao Deputado Geraldo Magela, para direito de resposta,

~~O SR. GERALDO MAGELA~~

~~S/MARLENE~~

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o que mais me surpreende é que, quando discutimos uma questão desta, ainda encontramos alguns Deputados fazendo chacotas e brincadeiras no meio de debate tão sério.

Quero dizer ao nobre Deputado Benício Tavares, que falou em nome do PDT, que não temos, absolutamente, nada contra negociação. Eu mesmo fui dos que, primeiro, ^(nesta Casa) busquei ^{para} negociação com o Executivo quando ^{se ia} discutir o Projeto que criava o incentivo fiscal. ^{ante,} junto com o Deputado Maurílio Silva, E o fiz com a maior dignidade, ^{mente,} aberta, ^(de) e aqui relatei, ^o publico.

Não tenho nenhum problema ^{quanto} à negociação, ^{mas} não posso concordar, definitivamente, com aquela negociação que ^{traz} no bojo, atendimento aos interesses localizados, particulares ^(a) que submetem ^{esta} Casa. ^{Foi} ^o que aconteceu.

Acho legítimo um Partido como o PDT ^(negociar) lamentar que esteja adotando a postura de ir para a direita, de caminhar para posições populistas. ^{Discordo,} mas entendo, infelizmente, sabendo que essa é uma postura que ^{vai} afasta das reivindicações populares. É legítimo negociar; ^é legítimo estabelecer negociações. E, aí, o Sr. Relator diz que outras têm razão,

S/ma Clara

MARIA CLARA/LIZETE

20/12

23:54

E/119.1

— (O SR. GERALDO MAGELA) — que outros tem ra ¹ porque entendem que, de sua cabeça, nasce a sapiência para exercer a função de executivo.

Parecia, na minha avaliação, que ele estava falando de frente ao espelho, porque se... temos que votar aqui exatamente como o Executivo manda agora com o PDT e o PTR tendo a maioria. Sr. Presidente, V.Ex.^a pode reunir ^{se} com o Governador, estabelecer a pauta e já assinar embaixo, que ^{S.Ex.^a} sanciona no dia seguinte, não precisa ^{nem} trazer a debate, se esse for o entendimento. Se é assim, se, não temos que discutir aqui, basta o Presidente da Casa e o Governador se reunirem ^{para} e ver ^{ficar} a pauta da votação, ainda mais estabelecendo ^{se} que o PDT e o PTR fazem maioria — está aprovado!

Sobre as ^{minhas} emendas, gostaria de discutir uma por uma, porque ^{há} uma filosofia, uma visão de organização, mas o Sr. Relator entendeu que elas não representavam a conveniência do projeto, conveniência do acordo que a imprensa disse ^{ter sido realizado} ~~que foi feita~~ a portas trancadas ^{mas} não fui eu, ^{mas} a imprensa que disse ^{haver} ~~haver~~ Deputados a portas trancadas com o Sr. Governador, ^E não estávamos lá, porque, se fôssemos negociar, ^{ou melhor,} ~~que se chamados~~ se chamados a negociar, estaríamos aqui na Câmara, negociando, como a nossa Líder esteve na reunião com o Secretário de Governo e disse que tinha disposição

MARIA CLARA/LIZETE 20/12/91

23:54

E/119.02

de negociar, de discutir. Foi ^{2^a} ~~por~~ isso que procuramos o Presidente desta Casa, não uma vez só, para tentar negociar no campo do Legislativo, e que ele, inclusive, fosse o porta-voz do Legislativo.

S/DIANA

DIANA/LIZETE 20/12/91

23:56

E.120.01

(O Sr. Geraldo Magela)

~~fosse o Ponta-voz do Legislativo~~ caso . , necessário, para discutir com o Executivo, aqui, transparentemente.

Bartolomeu,

Não temos nenhum problema em fazer acordos, discus-

~~Ses~~ debates. [Agora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Companheiros do PDT, gostaríamos de dizer que o PT, nesta Casa, será oposição quando entender que deva ser; Vai votar nos projetos do Governo quando entender que deve

fazê-lo E assim já fizemos, várias vezes, porque temos uma linha de atuação de independência , de autonomia, de fortalecimento do Legislativo, de respeito ao Executivo, independentemente de quem o ocupe.

A nossa proposta é de oposição a um Governo, não ,

a um Poder. O que aconteceu aqui, hoje, foi de oposição a um Poder, mas ao Poder que nós exercemos.

Por fim, gostaria de dizer à nobre Companheira Depu-

tada Maria de Lourdes Abadia, que eu poderia ir embora, mas aqui tenho sido um

dos mais assíduos! se verificar ~~se verificar~~ a folha de votação, não folha de presen-

ça, provavelmente, se eu seja um dos Deputados que (tenha mais) exercido o direito de

voto, eu não sou o campeão, nenhum ~~nenhum~~ tenho a pretensão de ser ~~ser~~, roas provavelmente

estarei dentre os que mais estiveram presentes.

Não vou embora agora, apesar de ter compromissos pessoais, particulares, porque quero ver a consolidação do engodo que o nobre Deputado Peniel Pacheco

S/JUSSARA

(Continua Deputado Geraldo Magela)

^{aqui} colocou e ^{que} chamei de farsa. Quero estar na galeria, assistindo. Eu poderia estar ^{lá} fora, mas quero ver de frente o voto desses Deputados, neste engodo que chamo de farsa. Por isso, não irei embora, quando passar ^{essa} votação, voltarei. ^{lá} Plenário e cumprirei o restante da pauta, com a responsabilidade que sempre ^{tive} e continuarei ^t tendo, apesar de alguns não gostarem e até desejarem que não ~~estejamos~~ ~~estivéssemos~~ aqui.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Benício Tavares, ~~para~~ direito de resposta.

O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT + ~~S~~ sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pretendo ser rápido, pois a sessão se alonga.

Acho interessante quando os Deputados do PT dizem que seu Partido é progressista, de esquerda, e que a esquerda é o PT. Por que a esquerda é o PT? Pergunto ao Deputado: será que, apoiando a ^{reforma} administrativa, estaremos indo à direita? Entendo que não! Nosso ^o Partido é coerente: somos pela economia do Executivo, somos a favor dessa reforma, somos a favor da extinção de algumas ~~S~~ Secretarias, ^{ndo} entendendo ^{com} com isso, que quem ^{vai} lucrar ^{será} a população, pois é ela que estará sendo beneficiada, onde estaremos "enxugando" a máquina administrativa e dando recursos para serem aplicados na atividade-fim, que é a população. Assim, entendemos que nosso ^o Partido está contribuindo para os avanços que a sociedade

JUSSARA/ LIZETE

20.12.91

23:58

E-121.2

precisa,

Por isso, Sr. Deputado, não estamos indo à direita, ~~mas~~ ~~segundo~~ de acordo com nossa coerência, com aquilo que consideramos coerente ~~V~~ os CIACs, o metrô, a despoluição do Lago Paranoá, a questão dos assentamentos ;

8/ Denise

(B. Tavares)

Am [...] a questão dos assentamentos com a urbanização. Isso, para mim, é um governo popular. Agora, se isso incomoda o Deputado Geraldo Magela, lamento.

Minha consciência está tranqüila, meu caminho está tranqüilo, vou votar com essa reforma e votarei com todos projetos que entender ^{que} não ferem nosso partido e vão ^{ao} encontro com ^{da} nossa população.

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro ^{por} ~~para~~ direito de resposta.

O SR CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Srs. Deputados, não vou usar os ^{cinco} 1 minutos ^{a que tenho direito}, mas coloco claro que a fantasia aqui criada não é, de forma ^{alguma} ~~nenhuma~~ o retrato da realidade.

Afirmo ^{que} que o PDT sai da luta, que o PDT não ajuda a avançar, depende dessas visões, do que é o avançar. O avançar é só dizer "não" e ficar no palanque discutindo, falando, falando, incitando a classe trabalhadora à greve, incitando a todas essas situações ? Isso é avanço ?

Não; avanço é chegar lá e resolver o problema da sociedade; não é só falar "não".

Muito obrigado.

~~O SR PRESIDENTE~~

~~S/Riva~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ^{Ha'} um requerimento

sobre a mesa e, pelo que tenho verificado, falaram mais de 4 Deputados, dois a favor e dois contra. De modo que quero passar ao processo de votação, mas gostaria de deixar bem claro aos ^{Srs.} Deputados, até pelo ~~X do Regimento Interno,~~ que foi dito no plenário, que do art. 16, parágrafo único, diz:

“Parágrafo único. Ao início dos trabalhos da sessão, não, se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pela Vice-Presidente, Secretários e Suplentes, ou finalmente pelo Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar sua cadeira. //

De modo que ^{po} tudo o que foi dito, devem os

Srs. Parlamentares tomar como consciência o art. 16 e entender que, têm o direito de cumprir o que está determinado neste artigo e não jogar, apenas sobre esta Presidência, a responsabilidade de que também ^{para} tem com esta Casa.

O SR; PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) - Já que ^{c dispositivo regimental,} V.Exa. mencionou esta ~~questão~~, acho que uma questão aritmética responde essa explicação de V.Exa. Se havia 16 Deputados participando da reunião, é óbvio que não tínhamos quorum para votação nesta Casa. Então, o que V.Exa. colocou não condiz com aquilo que o Regimento estabelece.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - V. Exa. bem sabe o que está dizendo.

Convido o Deputado Fernando Naves a tomar assento à Mesa.

Os Srs. Deputados que ~~na~~ pronunciarem ~~não~~ "Sim", estarão aprovando o parecer do Relator; os que ~~na~~ pronunciarem ~~não~~ "não", estarão rejeitando-o,

Solicito ao Sr. Secretário ^{que} proceda ^a chamada dos Srs. Deputados.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, ^{uma} questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Não há questão de ordem durante ^{o processo de} votação.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, ^{a palavra} eu pedi antes do início da votação.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ^{A Mesa} já havia declarado ^{o processo de} ~~a~~ votação.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, ^{a palavra para uma} pedi questão de ordem antes, da votação.

Se V. Exa. não ^{me} deseja conceder ^{1 - la,} terá ^{de} dizer, para registrar nos ^{a palavra para} ~~anais~~ desta Casa: "Eu nao vou conceder questão de ordem a V. Exa. "

(213)

Woods
Orestat

a palavra

A Providencia dado

C ao Sr. Secretário chamada,
a palavra para a ~~segunda~~

V. Spec. ~~is above~~ n

pendente.
putado 90

~~Lamento, Sr. Presidente~~

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está ^{por} ~~está~~ aprovado ^{com} ~~com~~ 15 votos "sim" ^{1 "não" e 8} ~~e 8~~ ausências.

Com a palavra o Deputado. Cláudio Monteiro, para declaração de voto.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT) --; Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Padre Jonas, para declaração de voto.

O SR. PADRE JONAS (PDT) - Sr. Presidente, estou ^{tenho uma} ~~com uma~~ ^{terrível} ~~terrível~~ vontade de falar, mas declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco, para declaração de voto.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou com a vontade terrível de deixar de falar, mas a minha consciência não ^{me} ~~permite~~. *(A parte fora do microfone, Inaudível)*

Costaria de dizer que o peso da minha

Márcia

(Peniel Pacheco)

Eu gostaria de dizer que o peso da minha consciência é tão grande, que a minha dignidade está aprumada, de pé. Não me ausentei deste plenário ^{ve} aqui ^{fiquei} ~~pode-se dizer~~, como um solitário. ^{fiquei} ~~mas~~ levantando a bandeira ^{daquilo} ~~de forma~~ que considero ter sido a posição mais digna para mim, que recebi um mandato daqueles que me confiaram esta cadeira.

Estou aqui para dizer "não", em alto e bom som, de acordo com o que estabelece a minha consciência, porque na verdade eu não fui convencido ^{ou} ~~alias~~, não desejaram que eu ^o ~~fosse~~, não desejavam que tomasse conhecimento. Eu não sei se a minha inteligência seria tão curta, que não conseguiria entender os argumentos, ou, ao contrário, ^{se} ~~a~~ minha inteligência é tão aguçada, que eu não poderia admiti-los, por serem inaceitáveis.

Mas uma coisa é certa, Sr. Presidente: ~~a~~ aqui estou e vou dizer "não" a todas essas votações sabendo que a ~~a~~ Reforma ~~a~~ Administrativa é importante. ~~Mas~~ é importante também a apreciação de todas essas iniciativas, porque o Legislativo tem essa prerrogativa.

CE no momento em que se faz uma verdadeira cena teatral ^{Valias}, a cena inicial não ocorreu aqui; só agora estamos vendo o desdobramento daquele ensaio —

Neste momento, eu sinto que a Câmara Legislativa precisa ter pelo menos uma voz aqui dentro para dizer o que pensa e para declarar, juntamente com outros companheiros, que nós acreditamos neste Legislativo.

Sabemos que vamos pagar alguns momentos de dificuldades ~~o de isolamento~~

346
es

É de isolamento, a ~~A~~ despeito daquelas interpretações,

a despeito daqueles que tentaram de alguma maneira, esvaziar, desqualificar pronunciamentos feitos ^{nesta Casa,} talvez a consciência não esteja pesada, porque já está cauterizada e, nesse caso, fica difícil.

Fica aqui, Sr. Presidente, a minha declaração de voto registrada nos Anais desta Casa. ^{Quando} for possível manter o entendimento e enquanto eu tiver oportunidade de conhecer os termos em que es se entendimento é feito - e não precisaria ser feito às portas fechadas ^{na menor que} tivesse alguma intenção escusa -, estarei disposto a em preter meu valoroso voto, ^{fl} caso contrário, continuarei votando "não".

347
es

ANA / EDSON 21/12 00:10

E - 127/2

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR (PTR. Profere o seguinte parecer.) - Sr. Presidente, Sr. Deputados,
~~profere~~ parecer

S/CLARICE.

318

(José Edmar)

~~PARECER Nº DE 1991~~
~~(DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS)~~

→ Sobre o Projeto de Lei nº 295/91,
do Poder Executivo, que "dispõe
sobre a reestruturação
administrativa do Distrito Federal,
e dá outras providências."

~~Relatório DEPUTADO JOSÉ EDMAR~~

I - RELATÓRIO

Trata o presente ^o Projeto de Lei de proposta apresentada
peio Poder Executivo, através da Mensagem nº 158/91, visando
promover a revisão da estrutura básica da Administração do
Distrito Federal.

Consiste tal proposição na fusão de Secretarias, na
redução do número de órgãos e de cargos em comissão respectivos,
além de eliminar a superposição de atividades, na busca da maior
eficiência da máquina administrativa do Governo do Distrito
Federal.

Prevê o referido projeto a estruturação de doze
Secretarias, além do Gabinete do Governador, da Procuradoria-
Geral e do Gabinete do Vice-Governador.

Dispõe, ainda, a proposição em apreço, de mecanismos para o
remanejamento de recursos orçamentários, do acervo patrimonial e
de unidades organizacionais, adequados à nova estrutura. Consta,
também, autorização para extinguir, reclassificar ou criar cargos
em comissão ou de natureza especial e para alterar suas
denominações ou atribuições.

é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A reestruturação administrativa proposta pelo Poder Executivo decorre da decisão de tornar a máquina governamental mais leve, ágil e eficiente.

Com a presente proposição, reformula-se a Lei nº 049, de 25/10/89, atual dispositivo que estrutura o governo do Distrito Federal.

Essa reestruturação caracteriza-se pela redução do número de Secretarias, que passam de 15 para 12, e da consequente fusão e remanejamento de órgãos e entidades vinculadas.

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre a repercussão financeira da proposição, em conformidade com o art. 29, inciso II, alínea "q", do Regimento Interno desta Casa.

III - PARECER

Sob a ótica desta Comissão, entendemos que a proposição do Poder Executivo sinaliza claramente redução de despesas, além de significar introdução de efetiva racionalidade na gestão pública.

No tocante à redução de custos, deve-se ponderar que o presente projeto dos ~~leis~~ *emendas apresentadas na CCT* ~~apenas o início de um processo de~~ reestruturação que se desdobrará em outras etapas. A fusão de Secretarias levará à redução de órgãos e unidades administrativas e à consequente extinção de cargos em comissão.

Assim, na segunda fase do processo de revisão organizacional, o GDF deverá submeter a esta Casa proposta mais detalhada, onde se caracterizem, com mais precisão, as alterações que visem enxugar a máquina administrativa.

De outra parte, a racionalização administrativa, tornando os organismos governamentais mais ágeis e adequados às reais necessidades da população do Distrito Federal, também resulta em redução de custos, principalmente para os usuários dos serviços públicos.

Entendemos, pois, que a presente proposição *emendas* determinante de uma proposta mais ampla e profunda de reorganização administrativa que deverá ser submetida a esta Casa. Se as reduções de custo não são agora muito evidentes, certamente serão

350
128/9.3

no seu desdobramento. Cabe a esta Câmara Legislativa manter-se atenta e assegurar que os princípios ora delineados sejam concretizados, traduzindo-se em efetiva economia de recursos públicos.

IV - VOTO

Face ao exposto, somos no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 295/91 do autoria do Poder Executivo,

e anexo aprovado pela CCJ

~~Sala das Sessões, de dezembro de 1991.~~

DEPUTADO JOSÉ EDMAR
RELATOR

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discus-~~

são o parecer.

~~Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.~~

~~O SR. PENIEL PACHECO -~~

~~S/LILIAN~~

~~Sala das sessões~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o pa
recer do ^Relator.

Sobre a Mesa, mais 10 emendas para segundo turno.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

~~_____ O SR. PENIEL PACHECO -~~

~~S/ Lilian~~

(352)
OK

O SR, PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, até o início deste ano o Governo do Distrito Federal era nomeado pelo Presidente da República; nesse período, o Governo tinha plenos poderes para promover qualquer reforma, qualquer mudança, aquilo que lhe conviesse, sem necessidade de submeter à apreciação a nenhuma Casa, a não ser ao Senado Federal, que tinha uma Comissão de parlamentares de várias partes do Brasil, ^{o quais,} na maioria das vezes, não tinham uma ligação profunda com esta cidade. [Com] surgimento da câmara Legislativa passou-se a ter um canal novo de discussão e ^{de} apreciação ~~das~~ ^{essas} matérias. Ou seja, o Poder Executivo, no uso de suas prerrogativas, poderia perfeitamente imaginar, criar qualquer tipo de transformação, respeitadas evidentemente, a Constituição ^e a legislação vigente, mas essas mudanças, essas transformações teriam necessariamente que ser aprovadas discutidas ^e (pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, que é o fórum específico agora, para avaliar, apreciar ^e deliberar sobre essas questões. [Veja] o que aconteceu hoje, Sr. Presidente. ^[Em vez] de buscarmos as prerrogativas regimentais e constitucionais e -darmos a esta Casa, que se iniciou a me-

355
25

Lilian

130/2

nos de um ano, a primeira oportunidade de participar diretamente 


~~s/Franceska~~

(Deputado Peniel Pacheco)

de participar diretamente das suas prerrogativas, de-
liberando a respeito das reformas que o Governo propõe, ao contrário,
saímos daqui. ^{eu diria nós, porque, lamentavelmente eu estava representado}
junto ao grupo que ali foi; ^{na volta ao tempo,} esse grupo foi discutir essa questão ^{no período}
do da nomeação e foi tratar do assunto lá junto do Executivo, daí, caracte-
rizando completamente a existência da Câmara Legislativa, ^{quando este as-}
sunto vem a Plenário, para ser discutido, poucos se levantam para ^{fazê-lo,}
porque não precisa mais. Não ^{há} mais o que ser discutido. Tem que ^{haver}
^{alguém que pareça um} purgante ^{pelo menos} na madrugada para vir a este microfone, como eu, para tentar legi-
timar este processo em discussão, por que, se eu não falar, ninguém falaria.
Prefiro ser um purgante ^{na} madrugada do que ser o resultado pela manhã,
por isso estou aqui mantendo minha posição e vou continuar firme, porque
sou um Deputado que tem personalidade política e se esta Casa tem que dis-
cutir, nem que seja sozinho ^{neste Plenário,} eu discuto. ^(Pacheco)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão aprovando o
parecer do Relator; os que pronunciarem "não", o estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. Secretário • proceda ^V a chamada dos Srs.

Deputados.

(Procede-se à chamada)

S/ivi

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) - Sr.

Presidente, o Deputado Jorge Cauhy talvez não esteja entendendo a tônica do meu pronunciamento, que considero legítima. Se eu não tiver direito de falar, que é garantido pelo Regimento, então não tenho direito a mais nada. É melhor renunciar ao meu mandato e ir para casa dormir. Ora, cada um de nos foi eleito para dizer o que pensa. Se alguém não quer dizer, ^{eu}respeito. Mas faço questão de falar. E dizer que estou semeando discórdia por quê? Simplesmente porque estou lutando pelo fortalecimento do Legislativo, é semear discórdia? Então, a pacificação é a subserviência ao Executivo. Se for isso, sinceramente, Sr. Presidente, não faço parte desta composição.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy para o direito de resposta,

O SR. JORGE CAUHY (PL. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, às vezes fico pensando e analisando, principalmente quando vou deitar. ~~das manifestações~~ Outro dia fiquei pensando sobre o nobre Deputado e cheguei a conclusão de que S. Ex. tem duas caras. Uma prega, aqui, a discórdia e a desarmonia. Outra sobe numa tribuna, onde prega a palavra de Deus, esquecendo que aqui prega

Ivi/Geraldo

20.12/11

00h20min

E/132.1

354

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer do Relator está aprovado cora 15 votos favoráveis, 2 votos contrários e ~~haver~~ 7 ausências.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco para uma declaração de voto.

~~O SR. PENIEL PACHECO ..~~

~~S/Lúcia~~

a discórdia. O nobre Deputado devia colocar a cabeça no lugar. Ou de-
ixa de pregar a palavra de Deus para pregar a discórdia aqui, ou deixa
de pregar a discórdia aqui, para pregar a palavra de Deus. Tire a Bí-
blia ^{de} debaixo do braço e ^a col^oque no coração, Deputado Peniel Pacheco.

Tem sido uma decepção o seu comportamento nesta Casa, como um ~~pastor~~
fe/Votestante. Não podemos admitir um pastor protestante pregar^{do} a dis-
córdia como V.Exa. tem pregado aqui. Isto me traz urna decepção, ~~vejo~~
~~tristeza~~.

~~SR. PRESIDENTE~~ (Salmos)

SEGUE HERMONE.

(360)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O Deputado Peniel Pacheco tem direito de resposta.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)- Se.V.Exa. desejar que não fale, não falarei.

Sr. presidente, existem certas coisas que na vida da gente têm valor. E gostamos de valorizar essas coisas.

Acho que ação política, por natureza, é uma ação de conflitos, porque existem tendências divergentes. E foi por isso que Jesus Cristo enfrentou os fariseus; e foi por isso que Jesus Cristo pegou os vendilhões do templo e os expulsou ~~ajuntamento~~ COM OS cambistas, e

Por ter tanta admiração pelo Deputado Jorge Cauhy, *eu* o perdoo por essas intempéries e por essas circunstâncias que ele posiciona, hoje, perante o Plenário. *fajuem* sabe aquilo que está há tanto tempo no coração *de S.Exa.*, agora, finalmente, aflorou. Aquele amor que ele prega, de maneira tão profunda, *agora*, fluiu de uma forma tão clara.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que sou

~~eu sou pastor~~
~~não uso igreja como culto de igreja. Sou pastor, mas não uso o púlpito~~
~~de igreja como tribuna política.~~

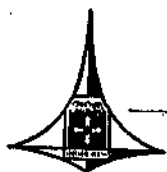
S/M^a Mariene

~~—~~ Parlamentar, mas não uso a tribuna como púlpito de Igreja; sou Pastor, mas não uso púlpito de Igreja como tribuna política. Existem conflitos na política, mas não é por isso que vou me abster de cumprir o meu papel e de defender o que determina ^{minha} consciência. Aliás, é natural receber pedradas, porque só se atiram pedras em árvores frutíferas.

O SR; PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Concedo a palavra à Sra. Relatora da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Rose Mary Miranda.

~~A SRA. ROSE MARY MIRANDA~~

~~S/MARLENE~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A SRA ROSE MARY MIRANDA - (PTR-Professora o seguinte parecer:)

PARECER

ASSUNTO Projeto de Lei nº 295/91, do Executivo Local

I. RELATÓRIO:

Em exame, o Projeto de Lei epigrafoado cujo principal objetivo é dispor sobre a reestruturação administrativa do DF.

Assim, o artigo 1ª apresenta a estrutura básica da Administração do DF. O artigo 2º estabelece as áreas de competência de cada órgão. O artigo 3ª estabelece as relações de subordinação. O artigo 5º dá a nomenclatura dos titulares de diversos órgãos. Os artigos 6ª e 7ª cria e extingue cargos de natureza especial, respectivamente. Finalmente o artigo 8ª concede determinadas autorizações ao Executivo.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

É função do Estado, dentre outras, a promoção do bem comum; a busca do equilíbrio econômico, social e político, o atendimento nas áreas de educação, saúde e trabalho, bem como uma atuação voltada para o desenvolvimento e para a modernidade. Neste sentido, a máquina burocrática governamental deve atuar como facilitadora dos fins do Estado.

Para tanto, é indispensável um aparelho estatal leve, tendo em vista a necessidade de ser ágil, a fim de se ajustar com menos dificuldades, às contingências sociais dirigidas pelas demandas da sociedade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

É bem de ver que a simples diminuição de Órgãos não garante a atuação eficiente, eficaz e competente da Administração Pública. No entanto, a agilidade da ação governamental, dentro dos princípios constitucionais e dos modernos fundamentos da Administração Pública, passa necessariamente pela reestruturação da máquina estatal.

O presente Projeto procura a modernidade, a racionalização da ação administrativa e elimina a superposição de atividades, tudo em busca de maior eficiência e custos mais baixos, através da uniformização de procedimento e descentralização da ação governamental.

A reestruturação administrativa proposta pelo Executivo local chega em boa hora, mesmo porque é conhecido de todos o reclamo social por um aparelho mais leve, menos oneroso, mais ágil e que alcance os fins colimados pelo Estado. Diante disto, fica evidenciado o relevante interesse social do Projeto em apreço.

III. VOTO:

Destarte, pelas razões expostas e tendo em conta ser de relevante interesse social, sou pela aprovação do Projeto nº 295 /91.

com as emendas da comissão de constituições e justiça,

~~Deputado~~ ~~ROSELAIRY ELIRANDY~~

Relator *Rose lairy elirandy*

O SR. PRESIDENTE (Silmara Guimarães) fez leitura

5/ma data.

364

MARIA CLARA/STEIN

20/12

00:30

E/138.1

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Em discussão,

(Pausa)

Com a palavra a Deputada Rose Mary Miranda.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA(OPTR. Sem revisão da oradora)-

Eu gostaria de, neste momento, em que nós estamos bem avançados na hora e nos finais dos nossos trabalhos, depois de um ano da convivência, chamar a atenção dos nossos companheiros que aqui estão, para a necessidade de, durante esse período de recesso, fazermos uma reflexão sobre tudo o que passamos durante esse ano, nesse 1º ano de mandato. Nós assumimos esta Casa Legislativa, a primeira do Distrito Federal, depois de uma luta, onde alguns de nós fez parte desta luta. Aqueles que aqui estão lutaram muito, para que nós aqui estivéssemos representando Brasília. Então, é triste que, neste último dia, tivéssemos presenciado alguns fatos que aconteceram aqui hoje. Então, gostaria de, nesse último dia, conchamar os companheiros para sairmos, descansarmos um pouco, e refletirmos sobre a necessidade de uma união, a necessidade de um entendimento nossos, Parlamentares, para que possamos conviver os 3 anos que nos restam, com mais harmonia, . . . botando em prática o processo do parlamento, o processo legislativo, que diz que nós devemos negociar, que diz que nós devemos conversar, que diz que nós devemos sempre procurar, pelo menos, entrar em um entendimento. Então, gostaria que nós passássemos, imediatamente, para a votação, e não nos deixássemos levar pelo cansaço, e, talvez, até pelo "stress", em discussões que não nos levarão nada.

MARIA CLARA/~~STEIN~~

20/12

24:30

E/138.2

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra
o Sr. Deputado Peniel Pacheco.

S/DIANA

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ao ouvir o relatório da Deputada Rose Mary Miranda, realmente entendo da mesma maneira que ~~ela~~^{ela}, quando cita a importância do enxugamento da máquina administrativa, porque sei, racionalizando, os poucos recursos que o Governo do Distrito Federal dispõe. Enxugando a máquina para realizar o trabalho, o Distrito Federal terá muito a ganhar.

Agora, pergunto o que tem sido feito para enxugar a máquina, no sentido das contratações temporárias, quando, de dois mil para nove mil pessoas, a NOVACAP ampliou o número do seu quadro de funcionários temporários que não prestaram concurso, que, portanto, estão lá prestando serviço temporário em Brasília.

O salário consumido por estes servidores, que não foram concursados, quem sabe, é o salário dos professores que não receberam parte dos seus proventos, a não ser depois de uma pressão enorme.

O salário pago a esses quase sete mil funcionários a mais, quem sabe, é o salário daqueles que estão hoje sob o risco de não ter nem o dinheiro suficiente para comemorar as festas natalinas.

Faço um apelo aqui, e o faço não para semear a discordia não; Faço este apelo exatamente para que o Distrito Federal ganhe, que o Governo enxugue também essa situação, principalmente da NOVACAP, que de dois mil funcionários, já conta hoje com nove mil.

DIANA/STEIN

20/12/91

00:32

E.138.02

Quero deixar registrado aqui que nós Parlamentares,
que temos uma responsabilidade ^{para} com esta cidade, que acreditamos na necessi-
dade da reforma administrativa para o en~~x~~ugamento da máquina →

S/ JUSSARA

(Continua Deputado Peniel Pacheco)

... acreditamos na ~~necessidade~~ -dar reforma administrativa para enxugar ~~da máquina~~ defendamos, também, da mesma maneira, o enxugamento daqueles que estão ocupando cargos sem concurso público e absorvendo recursos que deveriam ser destinados aos que são verdadeiramente concursados.

Fica aqui o meu registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em votação.

Os Srs. deputados que ~~ra~~ pronunciarem ~~de~~ "sim", estarão aprovando o parecer da Relatora; os que pronunciarem "não", estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

369

JUSSARA/STEIN

21.12.91

0:34

E-139.3

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado por 15 votos favoráveis e um contrário. Houve 8 ausências.

~~O projeto segue em tramitação...~~

S/ Denise

Denise-

21.12.91 00h36

E/140.1

(sr. Presidente)

O projeto segue em tramitação para discussão e votação, em segundo turno.

Convido o Sr. Secretário a proceder à leitura do primeiro item da ordem do Dia.

~~(O sr. Secretário Fernando Naves procede à leitura do seguinte:)~~

// 1) Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de lei nº 189/91, que dispõe sobre a contratação de pessoal, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público na administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. //

O SR. PRESIDENTE (Salviano ^{1/8}Guimarães) - Com a palavra o Sr.

Relator, Deputado Padre Jonas.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, V.Exa. pode me informar se foram cumpridos todos requisitos regimentais para tramitação desse projeto ?

Sr. Presidente, gostaria de ter acesso ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O processo encontra-se com o Sr. Deputado Padre Jonas, Relator, vamos pedir a V. Exa. que venha a plenário e que traga o processo para ser examinado por V.Exa.

~~O SR. WASNY DE ROURE~~

S/Riva.

Riva/ M^a Stein

21/12

00:38

E.141.1

: O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, ^{peço a palavra,} J pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wasny de Roure) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, este projeto menciona uma lei que não foi distribuída. Fiz uma questão de ordem, na oportunidade da sessão em que este projeto estava colocado, e o Deputado Padre Jonas pediu tempo para relatar. Fiz . colocação da necessidade da inclusão, em anexo, da lei a qual se refere, Lei 4.996.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência vai retirar este projeto de pauta e colocará no próximo turno de votação, na próxima sessão, até que se localize o processo, porque, segundo informações, está no protocolo. P precisamos providenciar a abertura do protocolo, para buscarmos o processo.

pausa

S/ Adriana A.

343

ADRIANA.A./ALZIRA

20.12

00:40

E/142-1

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ...

S/JOSÉ ALBERTO

José Alberto/Alzira

21/12

00h42

E-143.1

344

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convoco os Srs. Deputados para ^{uma} ~~a~~ sessão extraordinária a, - realizar ^{se em seguida} ~~se em seguida~~ a esta, com a seguinte

ORDEM DO DIA

"Discussão e votação, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs

^{4, 1}
~~256~~, 281, 282, 295, 299 e 300,

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 189."

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão,

~~(Levanta-se a sessão).~~